

PMEPC F 2020

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

julho de 2020

2ª REVISÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO FUNCHAL



**ÍNDICE**

ÍNDICE DE FICHAS	3
ÍNDICE DE FIGURAS	4
ÍNDICE DE MAPAS	4
ÍNDICE DE TABELAS	5
GLOSSÁRIO.....	7
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	11
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	18
ENDEREÇOS ELETRÓNICOS CONSULTADOS.....	23
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES	24
REGISTO DE EXERCÍCIOS	25
PARTE I - ENQUADRAMENTO	27
PARTE I	28
1. INTRODUÇÃO	28
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	29
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	31
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PMEPCF	32
4.1. Competência para ativação/desativação.....	32
4.2. Critérios para a ativação/desativação	32
4.2.1. Critérios de Ativação	32
4.2.2. Critérios de Desativação.....	37
PARTE II - EXECUÇÃO	38
PARTE II	39
1. ESTRUTURAS.....	39
1.1. Direção Política	40
1.2. Coordenação Política e Institucional.....	40
1.3. Órgãos de Execução, Coordenação e Comando Operacional	43
1.3.1. Serviço Municipal de Proteção Civil.....	43
1.3.2. Coordenador Municipal de Proteção Civil.....	44
1.3.3. Posto de Comando Operacional	45
1.3.4. Comandante das Operações de Socorro.....	47
1.3.5. Oficiais do COS.....	48
1.4. Sistema de Gestão de Operações.....	50
2. RESPONSABILIDADES.....	53
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil/Estruturas Autárquicas	57
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	58
2.3 Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio.....	62
3 ORGANIZAÇÃO.....	69
3.1 Infraestruturas de relevância operacional	69
3.2 Zonas de Intervenção.....	71
3.3 Mobilização e coordenação de meios	73
3.4 Notificação operacional.....	74
4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO	75
4.1 Gestão administrativa e financeira.....	75
4.2 Reconhecimento e avaliação	77

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	77
4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica.....	79
4.3 Logística.....	81
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção.....	81
4.3.2 Apoio logístico à população.....	83
4.4 Comunicações.....	88
4.5 Informação pública.....	91
4.5.1 Informação entre as entidades atuantes nas operações.....	91
4.5.2 Informação entre as entidades intervenientes no PMEPCF.....	93
10. Os comunicados devem obedecer ao modelo definido em anexo (Modelo de Aviso à População).....	94
4.5.3 Informação pública.....	94
12. Os comunicados devem obedecer ao modelo definido em anexo (Modelo de Aviso à População).....	95
4.6 Confinamento e/ou evacuação.....	96
4.7 Manutenção da ordem pública.....	102
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas.....	103
4.8.1 Emergência Médica.....	103
4.8.2 Apoio Psicológico.....	107
4.9 Socorro e Salvamento.....	108
4.10 Serviços Mortuários.....	110
PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	116
PARTE III	117
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	117
2. LISTA DE CONTACTOS	123
3. MODELOS	130
3.1. Modelos de Relatórios	130
3.2. Modelos de Requisições.....	139
3.3. Modelo de Aviso à População	140
3.4. Modelo de Declaração de Situação de Alerta	142
3.5. Modelos de Ativação/Desativação do PMEPCF.....	145
4. FICHAS DE AVALIAÇÃO.....	147
5. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	150
ANEXOS	152
ANEXO I - CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL	153
ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO	182
ANEXO III - PROGRAMA PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO	191
ANEXO IV – GRUPOS DE CONVERSAÇÃO	192
 ÍNDICE DE FICHAS	
Ficha 1 - Gestão Administrativa e Financeira	76
Ficha 2 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	78
Ficha 3 - Equipas de Avaliação Técnica.....	80
Ficha 4 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção	83
Ficha 5 - Apoio Logístico à População.....	87
Ficha 6 – Comunicações	90

Ficha 7 - Gestão de Informação entre entidades atuantes nas operações	92
Ficha 8 - Gestão de Informação entre as entidades intervenientes no PMEPC	94
Ficha 9 - Gestão da Informação Pública	95
Ficha 10 - Confinamento e/ou Evacuação	101
Ficha 11 - Manutenção da Ordem Pública	103
Ficha 12 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	105
Ficha 13 - Apoio Psicológico	108
Ficha 14 - Busca, Socorro e Salvamento	109
Ficha 15 - Serviços Mortuários	113

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Constituição do PCO	45
Figura 2 - Estrutura da Proteção Civil	49
Figura 3 – Organização dos níveis de gestão e comando das operações	51
Figura 4 - Diagrama das Zonas de Intervenção	52
Figura 5 - Zonas de Intervenção do TO	71
Figura 6 - Organização e funcionamento da ZCAP	88
Figura 7 - Organização do Sistema de Comunicações do PMEPCF	89
Figura 8 - Diagrama de Comunicações entre o Diretor do Plano, PCO e COS	91
Figura 9 - Instruções de coordenação na gestão da informação pública	96
Figura 10 - Instruções de coordenação em situação de evacuação	101
Figura 11 - Instruções de coordenação nos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	106
Figura 12 - Procedimentos para a articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS	107
Figura 13 - Instruções de coordenação no socorro e salvamento	110
Figura 14 - Instruções de coordenação nos serviços mortuários	114

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 - Enquadramento Territorial do Município do Funchal	29
Mapa 2 - Localização da CMPC e SMPC do Funchal	42
Mapa 3 - Delimitação das Áreas Operacionais	46
Mapa 4 - Localização das zonas de apoio logístico	73
Mapa 5 - Localização das zonas de concentração e irradiação (ZCI)	84
Mapa 6 - Localização das zonas de concentração e apoio à população (ZCAP)	85
Mapa 7 - Itinerários primários de evacuação	98
Mapa 8 - Isócronas – CBSF	99
Mapa 9 - Localização das ZRnM e do NecPro	115
Mapa 10 - Divisão Administrativa do Município do Funchal	153
Mapa 11 - Hipsometria do Município do Funchal	154
Mapa 12 - Declives do Município do Funchal	155
Mapa 13 - Ocupação do solo do Município do Funchal	156
Mapa 14 - Rede Hidrográfica do Município do Funchal	157
Mapa 15 - Densidade Populacional do Município do Funchal	158
Mapa 16 – Número médio de alojamentos por edifício no Município do Funchal	159
Mapa 17 - Estrutura viária do Município do Funchal	160
Mapa 18 - Pontes, túneis e viadutos do Município do Funchal	161
Mapa 19 - Infraestruturas marítimas no Município do Funchal	162
Mapa 20 - Infraestruturas aeroportuárias do Município do Funchal	163
Mapa 21 - Infraestruturas de Comunicação do Município do Funchal	164
Mapa 22 - Rede de Abastecimento de água do Município do Funchal	165
Mapa 23 - Rede de eletricidade do Município do Funchal	166

Mapa 24 - Postos de abastecimento de Gás Natural do Município do Funchal	167
Mapa 25 - Postos de Abastecimento de combustível do Município do Funchal	168
Mapa 26 - Estabelecimentos Industriais - Diretiva SEVESO III no Município do Funchal	169
Mapa 27 - Áreas industriais e Parques Industriais do Município do Funchal	170
Mapa 28 - Agentes de proteção Civil e Equipamentos de Defesa do Município do Funchal	171
Mapa 29 – Edifícios de Utilização Coletiva do Município do Funchal (Equipamentos de Saúde)	172
Mapa 30 - Edifícios de utilização coletiva do Município do Funchal (Equipamentos Educativos)	173
Mapa 31 - Edifícios de utilização coletiva do Município do Funchal (Equipamentos Desportivos)	174
Mapa 32 - Edifícios de utilização coletiva do Município do Funchal (Unidades Hoteleiras)	175
Mapa 33 - Edifícios de utilização coletiva do Município do Funchal (Equipamentos Culturais)	176
Mapa 34 - Edifícios de utilização coletiva do Município do Funchal (Equipamentos Religiosos)	177
Mapa 35 - Edifícios de utilização coletiva do Município do Funchal (Património)	178
Mapa 36 - Outras infraestruturas do Município do Funchal (Edifícios Administrativos)	179
Mapa 37 - Outras Infraestruturas do Município do Funchal (Entidades de justiça e segurança)	180
Mapa 38 - Infraestruturas do Município do Funchal (Farmácias e Centros de Enfermagem) ...	181

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Riscos com incidência relevante no território do Município do Funchal	31
Tabela 2 - Matriz de Risco - Critérios para a ativação do Plano	35
Tabela 3 - Ativação do PMEPCF - Grau de Probabilidade e Gravidade	36
Tabela 4 - Estrutura Municipal de Proteção Civil	39
Tabela 5 - Competências do Presidente da Câmara Municipal do Funchal	40
Tabela 6 – Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil do Funchal	41
Tabela 7 – Competências da CMPC	41
Tabela 8 – Competências do SMPC	44
Tabela 9 – Competências do CoordMunPC	44
Tabela 10 – Missões do PCO	45
Tabela 11 - Objetivos do COS	47
Tabela 12 - Responsabilidades do COS	48
Tabela 13 - Funções do COS	48
Tabela 14 – Oficial do COS para as Relações Públicas	48
Tabela 15 - Oficial do COS para a Segurança	49
Tabela 16 - Oficial do COS para a Ligação	49
Tabela 17 - Ações a desenvolver pelas entidades intervenientes no PMEPCF na fase de emergência	54
Tabela 18 - Níveis de Intervenção na Fase de Emergência	55
Tabela 19 - Ações a desenvolver pelas entidades intervenientes na fase de reabilitação	56
Tabela 20 - Agentes de Proteção Civil	56
Tabela 21 - Organismos e Entidades de apoio	57
Tabela 22 - Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil / Estruturas Autárquicas	58
Tabela 23 - Responsabilidades dos CB	58
Tabela 24 – Responsabilidades da PSP	59
Tabela 25 - Responsabilidades da GNR	59
Tabela 26 - Responsabilidades do CPF da RAM	60
Tabela 27 - Responsabilidades da FFAA	60
Tabela 28 - Responsabilidades da AM	60
Tabela 29 - Responsabilidade do SESARAM, E.P.E.	61
Tabela 30 - Responsabilidades SEMER	61

Tabela 31 - Responsabilidades do IA Saúde, IP-RAM	61
Tabela 32 - Responsabilidades da CVP - Delegação da Madeira.....	62
Tabela 33 - Responsabilidades dos Sapadores Florestais da RAM	62
Tabela 34 - Responsabilidades do SANAS Madeira.....	62
Tabela 35 - Responsabilidades da AHBVM	62
Tabela 36 - Responsabilidades do INMLCF, I.P. - GMLFM.....	63
Tabela 37 - Responsabilidades do Ministério Público - Comarca do Funchal.....	63
Tabela 38 - Responsabilidades do ISSM, IP-RAM.....	64
Tabela 39 - Responsabilidades da OPP - DRM	64
Tabela 40 - Responsabilidades da PJ.....	64
Tabela 41 - Responsabilidades do SIS.....	64
Tabela 42 - Responsabilidades do SEF.....	65
Tabela 43 - Responsabilidades do IRN, I.P.	65
Tabela 44 - Responsabilidades do IFCN, IP-RAM.....	65
Tabela 45 - Responsabilidades da SREM.....	65
Tabela 46 - Responsabilidades da ANACOM.....	66
Tabela 47 - Responsabilidades da Altice Portugal / MEO	66
Tabela 48 - Responsabilidades dos OCS.....	66
Tabela 49 - Responsabilidades da APRAM	66
Tabela 50 - Responsabilidades da EEM.....	67
Tabela 51 - Responsabilidades do LREC.....	67
Tabela 52 - Responsabilidades da DRAAC.....	67
Tabela 53 - Responsabilidades do Observatório Meteorológico do Funchal	67
Tabela 54 - Responsabilidades da ARM.....	67
Tabela 55 - Responsabilidades das instituições com fins de socorro e de solidariedade.....	68
Tabela 56 - Infraestruturas de relevância operacional.....	71
Tabela 57 - Localização das ZCR e das ZRR.....	72
Tabela 58 - Níveis de Gravidade e entidades a notificar.....	74
Tabela 59 – Instituições Médicas	103
Tabela 60 - Listagem das Entidades de Intervenção (extraído do Reconhecimento dos Meios de Proteção Civil)	119
Tabela 61 - Listagem de Meios Materiais	123
Tabela 62 - Contactos da Comissão Municipal de Proteção Civil do Funchal.....	124
Tabela 63 - Contactos dos municípios adjacentes.....	124
Tabela 64 - Contactos das Juntas de Freguesia	124
Tabela 65 - Contactos dos Dirigentes da CMF.....	126
Tabela 66 - Contactos de outras Entidades	129
Tabela 67 - Medidas para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.....	190

GLOSSÁRIO

Os conceitos técnicos utilizados no decorrer do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal poderão ser consultados no Glossário de Proteção Civil aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil e publicado no sítio da internet da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) em <http://www.prociv.pt>.

AM	Autoridade Marítima
AM/PM	Autoridade Marítima / Polícia Marítima
ANA, S.A.	Aeroportos de Portugal, S.A.
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
AHBVM	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Madeirenses
AMI	Assistência Médica Internacional
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APC	Agentes de Proteção Civil
APRAM, S.A.	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
ARM, S.A.	Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
BRIPA	Brigada de Proteção Ambiental
BVM	Bombeiros Voluntários Madeirenses
CB	Corpo de Bombeiros
CBSF	Companhia de Bombeiros Sapadores do Funchal
CCOR	Centro de Coordenação Operacional Regional
CIEXSS	Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo
CMF	Câmara Municipal do Funchal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CoordMunPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COR	Comandante Operacional Regional
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPF	Corpo da Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira
CPX	<i>Command Post Exercise</i>
CRM	Comando Regional da Madeira
CROS	Comando Regional de Operações de Socorro
CRPC	Comissão Regional de Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira
DCP	Divisão de Contratação Pública
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica
DCRN	Departamento de Ciências e Recursos Naturais

DGOT	Direção Geral de Ordenamento do Território
DGFP	Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial
DGRF	Direção Geral dos Recursos Florestais
DICF	Departamento de Investigação Criminal do Funchal
DIE	Departamento de Infraestruturas e Equipamentos
DJF	Departamento Jurídico e de Fiscalização
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRE	Direção Regional de Estradas
DRHMA	Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa
DRAAC	Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEM, S.A.	Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.
EIPS	Equipas de Intervenção Psicossocial
EMIR	Equipa Médica de Intervenção Rápida
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres - Disaster Victim Identification
ERAS	Equipas Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipa Reconhecimento e Avaliação de Vitimas
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais
ETA	Estação de Tratamento de Águas
FFAA	Forças Armadas
FD	Força Destacada
GAV	Gabinete de Apoio à Presidência
GMF-M	Grupo de Mergulho Forense-Madeira
GNR	Guarda Nacional Republicana
GOCinotécnico	Grupo Operacional Cinotécnico
GPL	Gás de Petróleo Liquefeito
HF	<i>High Frequency</i>
IASAÚDE, IP-RAM	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
IFCN, IP-RAM	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM
IHM, EPERAM	Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM
INMLCF, I.P.- GMLFM	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. - Gabinete Médico Legal e Forense da Madeira
IPMA, IP	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP
IPSS	Instituição Particular de Segurança Social
IRN, I.P.	Instituto dos Registos e Notariado
ISSM, IP-RAM	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
JF	Junta de Freguesia

LivEx	<i>Live Exercise</i>
LPC	Laboratório de Polícia Científica
LREC, IP-RAM	Laboratório Regional de Engenharia Civil, IP-RAM
MP	Ministério Público - Comarca do Funchal
MRSC	Maritime Rescue Coordination sub-Center
MV-S	Serviço Móvel Satélite
NecPro	Necrotério Provisório
OEA	Organismos e Entidades de Apoio
OCS	Órgãos de Comunicação Social
ONG	Organizações não Governamentais
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PAC	Posto de Abastecimento de Combustível
PAI	Posto de Abastecimento em Infraestruturas
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEE	Plano Especial de Emergência
PEI	Plano Emergência Interno
PEP	Passaporte Eletrónico Português
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCF	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal
PREPCRAM	Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT	Portugal Telecom
RAM	Região Autónoma da Madeira
RASA	Rede Alternativa do Serviço de Amador
REDIS	Relatório Diário da Situação
RG3	Regimento de Guarnição N.º 3
RELGER	Relatório Geral da Situação
RELIS	Relatório Imediato de Situação
RELESP	Relatório Especial da Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROSE	Rede Operacional de Socorro e Emergência;
RTP, S.A.	Radiotelevisão Portuguesa, S.A.



SCIE	Segurança Contra Incêndios em Edifícios
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEMER	Serviço de Emergência Médica Regional
SESARAM, E.P.E.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
SF	Sapadores Florestais da Região Autónoma da Madeira
SGO	Sistema de Gestão de operações
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIOPS-RAM	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - Região Autónoma da Madeira
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SIS	Serviços de Informação de Segurança
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SRAAC	Secretaria Regional do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas
SREM	Secretaria Regional da Economia
SRPC, IP-RAM	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
TSF	Telefonia sem Fios
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEP	Unidade Especial de Polícia
UHF	<i>Ultra High Frequency</i>
VHF	<i>Very High Frequency</i>
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZA	Zona de Apoio
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZMM	Zona Militar da Madeira
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZS	Zona Sinistro

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Legislação Estruturante

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma - Lei de Bases da Proteção Civil.
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e determina as competências do comandante operacional municipal em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho.
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com primeira alteração introduzida pela Lei n.º 59/2015, de 29 de agosto, modificando a composição do Conselho Superior de Segurança Interna e a organização e o funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo - Lei da Segurança Interna.
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio - Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
- Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril - Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO)
- Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que revoga a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho - Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.
- Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho - Conta de Emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade.

Legislação Estruturante Regional

- Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2016/M, de 11 de março - Regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros na Região Autónoma da Madeira.
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/M, de 9 de março - Regime jurídico aplicável aos Bombeiros.
- Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/M, de 20 de agosto, adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses.
- Portaria conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019 de 5 de junho - Aprova os novos estatutos do SRPC, IP-RAM.
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, que procede à segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho.
- Despacho n.º 2/2012, de 17 de maio - Aprova o regulamento de Funcionamento do

Centro de Coordenação Operacional Regional.

- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto - Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho - Cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica, com alteração e republicação pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e segunda alteração, aprovada em anexo, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março.
- Portaria n.º 24/2011, de 17 de março - Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Regional de Proteção Civil.

Legislação Orgânica

- Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro de 2019 - Aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro - Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro - Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.
- Decreto-Lei n.º 45/2019 de 01 de março - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.
- Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e com segunda alteração pelo Decreto-Lei n.º 121/2014 de 7 de agosto - Cria a Direção-Geral da Autoridade Marítima.
- Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro - Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana.
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.
- Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto - Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.
- Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterado pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto - Lei de Defesa Nacional.
- Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterado pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.
- Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro - Lei Orgânica do Exército.
- Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro - Lei Orgânica da Força Aérea.
- Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro - Lei Orgânica da Marinha.
- Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto - Aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto - Cria a carreira especial de sapador florestal da Região Autónoma da Madeira e estabelece o seu regime.
- Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

- Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março - Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil.
- Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro - Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
- Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.
- Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro, revoga a Portaria n.º 522/2007, de 30 de abril, definindo os Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Forense, I.P., adiante designado por INMLCF, IP.
- Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro - Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP.
- Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro. Aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
- Portaria n.º 167/2012, de 20 de dezembro - Estatutos do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
- Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de junho - Cria o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, e aprova a respetiva orgânica.
- Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro - Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
- Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2018/M, de 12 de janeiro – Cria o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
- Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto - Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa.
- Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março - Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.
- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Legislação Técnico-Operacional

- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril - Sistema de Gestão de Operações, revisto pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro - Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio - Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

(SIOPS).

- Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro - Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.
- Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março. Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional (AMN).
- Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho - Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.
- Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro - Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.
- Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro - Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.
- Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, alterado pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio - Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

Legislação Concorrente

- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de junho - Lei da Água.
- Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.
- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro - Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.
- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de janeiro - Estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI).
- Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro - Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território.
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterado Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.
- Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho - Desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contidas na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo sistema regional de gestão territorial.
- Resolução da Presidência do Governo Regional n.º 600/2015, de 11 de agosto - Regulamento do Plano Regional de Ordenamento Florestal da Região Autónoma da Madeira (PROF-RAM).
- Decreto Legislativo Regional n.º 32/2017/M, 15 de setembro - Define o estatuto e regime jurídico das vias públicas de comunicação terrestre da Região Autónoma da Madeira.
- Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23

de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva 2004/54/CE, do Parlamento e Conselho Europeu, de 29 de abril de 2004.

- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro e com adaptação à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, de 25 de junho - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE).
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com adaptação à RAM pela Portaria Regional n.º 29/2013, de 22 de abril - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE).
- Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março - Regulamento de Segurança de Barragens.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), no cumprimento do estabelecido no artigo 81.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.
- Decreto Legislativo Regional n.º 18/2011/M, de 11 de agosto, que estabelece um regime transitório para a aplicação à Região Autónoma da Madeira do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional.
- Decreto-Lei n.º 170-A/2007, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63-A/2008.
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010 de 29 de abril, alterado pelo de 3 de Abril - Aprova o Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020 de 8 de junho - Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012 (Diretiva SEVESO III), relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, de 15 de abril - Plano Mar Limpo.
- Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto - Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna
- Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro - Aprova normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, relativo ao reforço da proteção dos navios e das instalações portuárias, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/65CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, relativas ao reforço da segurança nos portos, sendo assim, ambas as partes do código obrigatórias.
- Código IMDG (Código Marítimo Internacional das Mercadorias Perigosas).
- Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da proteção

radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom

- Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 18 de agosto - Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, bem como o Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, que complementa o regime jurídico consagrado na Lei da Água.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com última alteração efetuada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto - Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Legislação Diversa

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro - Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.
- Resolução da Presidência do Governo Regional n.º 816/2015, 7 de setembro - Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região.
- Despacho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 56/2014, de 21 de março - Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal.
- Decreto-Lei n.º 167/2006 de 16 agosto - SIRESP (Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril - Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.
- Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada por diversos diplomas, sendo a última alteração efetuada pela Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho- Lei das Comunicações Eletrónicas.
- Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril - Regime Jurídico Aplicável à Prestação de Serviços Postais.
- Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 17/2012, de 26 de abril - Bases da concessão do serviço postal universal.
- Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.
- Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro - Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e elimina a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, dando cumprimento às medidas «Selos simples» e «Banda do Cidadão» do Programa SIMPLEX+ 2016.
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Outras Referências

- Diretiva Operacional Nacional (DON) da ANPC.
- Diretiva Operacional N.º 001/CEMGFA/2014 - Participação das Forças Armadas em Ações de Proteção Civil, de 02 de janeiro.
- Diretiva Operacional N.º 1/COM/2014 - Participação das Forças Armadas em Ações de Proteção Civil na RAM, de 07 de março.
- Diretiva Operacional Regional N.º 2/2014/SRPC - Participação das Forças Armadas em Ações de Proteção Civil na RAM.

Risco Sísmico e Estruturas

- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 22/CNPC/2009, de 23 de outubro.
- Portaria n.º 1356/2008, de 28 de novembro - Revisão do RJREN. (n.º 2 e 3 do art.º 20.º do DL n.º 166/2008, de 22 de agosto).

2ª REVISÃO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abreu, U. (2008) - Riscos Naturais no Ordenamento do Território: Aplicação ao Município de Câmara de Lobos - Construção de um sistema de gestão ambiental em ambiente de SIG's, Tese de Mestrado em Geociências, Universidade de Coimbra, 208 pp.

Abreu, U., Rodrigues, D. e Tavares, A. (2007). Esboço geomorfológico do Concelho de Câmara de Lobos (ilha da Madeira). Tipologia de movimentos de vertente. *Publicações da Associação Portuguesa de Geomorfologia*. Vol. V: 75-92.

Abreu, U., Rodrigues, D. e Tavares, A. (2008) - Perigosidade natural no Município de Câmara de Lobos - Madeira. Contributo para a gestão do risco e da emergência. Territorium, IN PRESS.

Agência Portuguesa do Ambiente (2010). *Emissões de Poluentes Atmosféricos por Concelho - 2008*. APA. Amadora.

Almeida, A. B. et al. (2010). *Estudo de Avaliação do Risco de Aluviões na Ilha da Madeira - Relatório Base*, Secretaria Regional do Equipamento Social da Região Autónoma da Madeira, Lisboa.

Almeida, R. (2004). *Análise das ações de socorro em ocorrências de saúde no ano 2003*. Instituto Geográfico Português. Lisboa.

Andrade, C., Taborda, R., Marques, F., Freitas, C., Antunes, C., Mendes, T. e Carreira, D. (2008). *Alterações Climáticas do Município de Sintra - Zonas Costeiras - Plano Estratégico do Concelho de Sintra*. SIAM. Sintra, 62 p.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (2020). *Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População*. Manual Técnico (1.^a edição). ANEPC. Carnaxide.

Autoridade Nacional de Proteção Civil (2017). *Manual de Apoio à Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil*. Cadernos Técnicos PROCIV, nº 3. ANEPC. Carnaxide.

Autoridade Nacional de Proteção Civil (2009). *Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil*. Cadernos Técnicos PROCIV, nº 9. ANEPC. Carnaxide.

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (2010). *Sinistralidade Rodoviária - Ano de 2009*. ANSR. Lisboa.

BWW; BRP e BUWAL (2008) - *Natural Hazards recommendations. Consideration of flood hazards for activities with spatial impact*. Federal Office for the Environment (FOEN), Bern, 32 p.

Câmara Municipal do Funchal (2007a). *Estudo de Mobilidade do Município do Funchal*. CMF. Funchal.

Câmara Municipal do Funchal (2007b). *Funchal em Mapas e Números*. CMF. Funchal.

Cutter, S. L.; Mitchell, J. T. e Scott, M. S. (1997). *Handbook for conducting a GIS-Based hazards assessment at county level*. South Carolina Emergency Preparedness Division, Office of the Adjutant General. South Carolina, 55 pp.

DGOT-UTL (1990). *Normas Urbanísticas. Princípios e Conceitos Fundamentais*. Vol.I. DGOT-UTL. Lisboa.

DGRF. (2008). *Guia Técnico para Elaboração do Plano Operacional Municipal 2008*.

MADRP/DGRF - Gabinete de Apoio aos GTF. Lisboa.

Direção Regional de Ambiente (2010). *Relatório da Qualidade do Ar na RAM - Evolução 2005 a 2009*. DRAmb. Funchal.

Direção Regional de Estatística (2010). *Anuário Estatístico da Região Autónoma da Madeira - 2009*. Funchal.

Eimers, J. L. et al. (2000). Methods of Rating Unsaturated Zone and Watershed Characteristics of Public Water Supplies in North Carolina. *Water Resources Investigation Report*. 99-4283. United States Geological Survey. Raleigh, North Carolina.

Empresa de Eletricidade da Madeira (2010). *Caracterização da Rede de Transporte e Distribuição em AT e MT - 2009*. EEM. Funchal.

Figueira, R. (2008). *Avaliação do Risco de Incêndio em Centros Urbanos Antigos* - Tese de Mestrado em Segurança Contra Incêndios Urbanos. Departamento de Engenharia Civil. Faculdade de Ciências e Tecnologia - Universidade de Coimbra. Coimbra.

Freitas, M. P. S. (1989) - A vaga da morte. *Revista Girão*, volume II, n.º 2.

Galopim Carvalho, M. e Brandão, J. M. (1991). *Geologia do Arquipélago da Madeira*. Museu Nacional de História Natural. Lisboa, 169 pp.

Gonçalves, L. S. F. (2009). *Análise de Risco Sísmico no Monte de Caparica*. Tese de Mestrado em Engenharia Civil - Estruturas e Geotecnia. Faculdade de Ciências e Tecnologia - Universidade Nova de Lisboa. Lisboa.

Grünthal, G. (1998). European Macroseismic Scale. *Cahiers du Centre Européen de Géodynamique et de Séismologie*, Vol. 25. Conseil de l'Europe. Luxemburgo.

Hammond, C.; Hall, D.; Miller, S. e Swetik, P. (1992). *Level I Stability Analysis (LISA) Documentation for Version 2.0.* General Technical Report INT-285, USDA Forest Service Intermountain Research Station, 190 p.

Henriques, D. (2009). *Estudo De Áreas Para Implementação De Tecnologias Para Aproveitamento Da Energia Das Ondas Na Ilha Da Madeira*. Tese de Mestrado em Engenharia do Ambiente, perfil de Engenharia Ecológica. Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa. 178 p.

Imamura, F. (1995). *Review of tsunami simulation with a finite difference method, Long-Wave runup models*. World Scientific, 25-42.

Instituto Hidrográfico (2011a). *Tabelas de Marés para Portugal Continental, Arquipélagos dos Açores e da Madeira (volume I) - Capítulo I - Generalidades*. Marinha - Instituto Hidrográfico. Lisboa, 10 p. Acedido a 21 de março de 2011, em <http://www.hidrografico.pt/download-tabelas-mare.php>

Instituto Hidrográfico (2011b). *Tabelas de Marés para Portugal Continental, Arquipélagos dos Açores e da Madeira (volume I) - Capítulo III - Informação Suplementar sobre Marés*. Marinha - Instituto Hidrográfico. Lisboa, 10 p. Acedido a 21 de março de 2011, em <http://www.hidrografico.pt/download-tabelas-mare.php>.

Julião, R. P., Nery, F., Ribeiro, J. L., Branco, M. C., Zêzere, J. L. (2009). *Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a Criação de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) de Base Municipal*. Autoridade Nacional de Proteção Civil - Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e Instituto Geográfico Português.

Lopes, A. e Lopes, S. (2010). *Brisas marítimas estivais e sua influência nos padrões térmicos e no conforto humano no Funchal (Madeira)*. Apresentação no WSCRA2010 - II Workshop Internacional sobre Clima e Recursos Naturais nos Países de Língua Portuguesa. Bragança, 15 - 19 de novembro de 2010.

Loureiro, J. J. M. (1983). *Monografia hidrológica da ilha da Madeira*. Recursos Hídricos, Lisboa, 5 (2): pp. 53 - 71.

Lourenço, L. (1998). *Caderno de Trabalhos Práticos - Geografia Física (1ª Parte)*. Gabinete de Publicações da Faculdade de Letras, Coimbra.

Matias, J. (2010). *Subsistema Aquífero da Mata do Urso, Vulnerabilidade Natural e Risco de Contaminação*. Tese de Mestrado em Geociências, Especialização em Ambiente e Ordenamento. Departamento de Ciências da Terra. Faculdade de Ciências e Tecnologia de Coimbra - Universidade de Coimbra.

Martins, I. e Mendes Vítor, L. A. (2001). Contribuição para o Estudo da Sismicidade da Região Oeste da Península Ibérica. *Publicação Nº25*. Instituto Geofísico do Infante D. Luís. Universidade de Lisboa. Lisboa.

Masselink, G. e Hughes, M. G. (2003). *Introduction to Coastal Processes and Geomorphology*. Arnold. London, 354 p.

Mestre, L. (2019). Plano Sectorial de Apoio Psicossocial à População. (Dissertação de Mestrado). ISEC Lisboa, Escola de Tecnologias e Engenharias

Mezcua, J. (1984). *Catalogo General de Isosistas de la Península Ibérica*. IGN. Madrid.

Monteiro, A. G. (2003). *Metodologia da avaliação de custos ambientais provocados por vazamento de óleo - O estudo de caso do Complexo REDUC-DTSE*. Rio de Janeiro.

Montgomery, D. R. e Dietrich, W. E. (1994). A Physically Based Model for the Topographic Control on Shallow Landsliding. *Water Resources Research*. 30(4): p. 1153-1171. American Geophysical Union.

Nguyen, H., Fernandez-Steege, T., Rodrigues, D., e Wiatr, T. (2010). Rockfall hazard assessment by using terrestrial laser scanning. A case study in Funchal (Madeira). *Geophysical Research Abstracts*. Vol. 12: EGU2009-13041.

NP EN 1998-1 (2009). *Eurocódigo 8: Projeto de estruturas para resistência aos sismos*. Instituto Português de Qualidade. Lisboa.

Oliveira Pires, H. (1993). *Modelação Numérica das Ondas Geradas pelo Vento*. Tese de Doutoramento em Engenharia Mecânica. Instituto Superior Técnico. 222 p.

Oliveira Pires, H. (1997a). Parameterisation of the Effect of Wind Variability on Wave Growth Applied to Wave Modelling. *The Global Atmosphere and Ocean System*. 5: 211 - 227. Taylor and Francis. London.

Oliveira Pires, H. (1997b). Modelling the Effect of Shelter in the Modification of Waves from Open Sea to Near-Shore. *Journal of Offshore Mechanics and Arctic Engineering*. Vol. 119 (1): 70 - 72. Oregon State University. Oregon.

Pontes, T. (coord.). Atlas das Ondas. Acedido a 21 de março de 2011, em <http://www2.areas.pt/ondatlas/>.

Prada, S., Gaspar, M. A., Silva, M. O., Cruz, J. V., Portela, M. M. e Hora, G. R. (2003). *Recursos hídricos da ilha da Madeira*. Comunicações do Instituto Geológico e Mineiro, 90, pp. 125 - 142.

- Quintal, R. (1999). Aluviões da Madeira. Séculos XIX e XX. Revista *Territorium*. Coimbra, pp. 31 - 47.
- REBAP (1983). *Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado*. Decreto-Lei n.º 349-C/83. Porto Editora. Porto.
- Ribeiro, J. L. (2010). *Riscos Costeiros - Estratégias de prevenção, mitigação e proteção, no âmbito do planeamento de emergência e do ordenamento do território*. Caderno Técnico PROCIV #15. ANPC / DNPE. Lisboa, 155 p.
- Ribeiro, O. (1985). *A ilha da Madeira até meados do século XX*. Instituto de Cultura Portuguesa. Lisboa, 138 p.
- Rodrigues, D. (2002b). Tsunamis inducidos por avalanchas rocosas en las costas acantiladas de Madeira. Em Ayala-Carcedo, F. J. e Cantos, J. O. (eds.) *Riesgos naturales*. p. 1111-1113. Ariel Ciencia. Barcelona.
- Rodrigues, D. (2005). *Análise de risco de movimentos de vertente e ordenamento do território na Madeira. Aplicação ao caso de Machico*. Tese de Doutoramento em Geologia. Universidade da Madeira. Funchal, 382 pp.
- Rodrigues, D. e Ayala-Carcedo, F. J. (2000c) - Natural disasters in Madeira island. 2ª Assembleia Luso Espanhola de Geodesia e Geofísica, Lagos.
- Rodrigues, D. e Ayala-Carcedo, F. J. (2000). *Rockfalls and rockslides in Madeira*. Workshop on Advanced Techniques for the assessment of Natural Hazards in Mountain Areas. Innsbruck, 109 pp.
- Rodrigues, D. e Ayala-Carcedo, F. J. (2002a). *Slides in Madeira island*. I.S.R.M. - International Symposium on Rock Engineering for Mountainous Regions. Funchal, p. 223-230.
- Rodrigues, D., Tavares, A. e Abreu, U. (2010). *Movimentos de vertente na ilha da Madeira. Eventos de dezembro de 2009 e de fevereiro de 2010*. e-Terra. Vol. 9, nº 7, 4 pp.
- Rosa, J. F. e Fernandes, J. P. (s.d.) - A catástrofe de Câmara de Lobos. Funchal: Diário da Madeira.
- RSA (1983). *Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes*. Decreto-Lei n.º 235/83 de 31 de maio. Porto Editora. Porto.
- Santos, A., Koshimura, S. e Imamura, F. (2009). The 1755 Lisbon Tsunami: Tsunami source determination and its validation. *Journal Disaster Research*. Vol. 4, No. 1: 41-52. Tokyo.
- Shelters and shelter management, Reference Guide. (2005). <https://scms.usaid.gov/sites/default/files/documents/1866/SSM%20-%20RM.pdf>. (acedido em 06 de abril de 2020).
- Silva, A. P. F. (2000). *Cartografia Geotécnica do Concelho de Almada e o Sistema de Informação GEO-ALMADA*. Tese de Doutoramento. Faculdade de Ciências e Tecnologia - Universidade Nova de Lisboa.
- Silva, João & Gomes, Celso (2003). Degradação e patologias da pedra natural. Revista Monumentos nº 19, Direção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, setembro, pp. 100 - 105. Lisboa.
- Silva, João, Gomes, Jorge, Rocha, António, Almeida, Fernando e Gomes, Celso (2006). Levantamento, caracterização e classificação das litologias e patologias da pedra natural aplicada na Sé do Funchal, tendo em vista intervenções de restauro. EnGeomad, Sigologia, World Monuments Fund, Portugal e Direção Regional dos Assuntos Culturais da RAM, janeiro,



75 p., Funchal.

Silveira, Ângelo Costa (2003) - Sé do Funchal. Intenções e Intervenções. Revista Monumentos nº 19, Direção.

2ª REVISÃO

ENDEREÇOS ELETRÓNICOS CONSULTADOS

<http://www.ana.pt>

<http://www.anac.pt>

<http://www.anacom.pt>

[www://aguasdmadeira.pt](http://www.aguasdmadeira.pt)

<http://www.apambiente.pt>

<http://www.cmfunchal.pt>

[http:// www.dnoticias.pt](http://www.dnoticias.pt)

<http://www.emfa.pt>

<http://www.madeira.gov.pt>

<http://www.imtt.pt>

<http://insaar.inag.pt/index.php?id=0>

<https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt>

<http://www.portosdamadeira.com>

<http://portugal.gov.pt>

<http://www.prociv.pt>

<http://www.procivmadeira.pt>

<http://www.sesaram.pt/index.php>

<http://www.sir-madeira.org>

<http://sras.gov-madeira.pt>



REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

O registo de atualizações do PMEPCF pretende identificar, de forma clara para quem consulta, as alterações que foram introduzidas no mesmo.

ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO FUNCHAL						
Versão	Data da alteração	Data de aprovação	Capítulo	Páginas	Identificação da alteração	Entidade aprovadora
1ª		21/03/2014				Secretário Regional tutela Proteção Civil

REGISTO DE EXERCÍCIOS

A lista seguinte permite identificar, de forma expedita para quem a consulta, a realização de exercícios bem como as suas características:

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO FUNCHAL						
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário (descrição sumária)	Local	Data	Agentes, organismos e entidades envolvidas
CPX	LIVEX					
X		Testar a operacionalidade do PMEPCF e respetivas ações de resposta operacional. Nomeadamente: - Exercitar os princípios de unidade de direção, coordenação e comando nos termos previstos no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma da Madeira (SIOPS-RAM) e no PMEPCF; - Exercitar a capacidade de resposta dos agentes de proteção civil e entidades intervenientes;	Ocorrência de um incêndio florestal, condições meteorológicas adversas (aluvião) e acidente rodoviário	Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores do Funchal Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 15 Lat: 32º38'53.11"N; Lon: 16º55'0.69"W	27-11-2015	- Câmara Municipal do Funchal (CMF); - Companhia de Bombeiros Sapadores do Funchal (CBSF); - Bombeiros Voluntários Madeirenses (BVM); - Guarda Nacional Republicana (GNR); - Polícia de Segurança Pública (PSP); - Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); - Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM); - Capitão do Porto do Funchal
	X	- Testar a interação operacional entre os vários agentes de proteção civil e entidades intervenientes; - Operacionalizar os procedimentos da declaração da situação de Alerta de âmbito Municipal e da consequente convocação e reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) para eventual ativação do PMEPCF; - Testar e criar rotinas de autoproteção da população, face a situações de emergência.		Concelho do Funchal	11-12-2015	- Câmara Municipal do Funchal (CMF); - Companhia de Bombeiros Sapadores do Funchal (CBSF); - Bombeiros Voluntários Madeirenses (BVM); - Guarda Nacional Republicana (GNR); - Polícia de Segurança Pública (PSP); - Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM); - Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM);



						- Capitão do Porto do Funchal
--	--	--	--	--	--	-------------------------------

2ª REVISÃO



PARTE I - ENQUADRAMENTO

PARTE I

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal, adiante designado como PMEPCF, é um plano de âmbito geral, sendo elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência decorrentes de um acidente grave ou catástrofe que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do município.

O Diretor do PMEPCF é o Presidente da Câmara Municipal do Funchal (CMF), sendo o seu legítimo substituto, com competências delegadas, em caso de ausência ou impedimento, o Vereador com o Pelouro da Proteção Civil, tendo o apoio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

O PMEPCF enquadra-se em termos legais na Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com a redação atribuída pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto; a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto que aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

Para a elaboração do PMEPCF foi seguida a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, aprovada pela Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, que procede à segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho.

O PMEPCF é um Plano de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal, elaborado para, nos termos da lei, enfrentar a generalidade das situações de emergência que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem a população, o património edificado, o ambiente e as atividades socioeconómicas, nomeadamente através de riscos naturais, tecnológicos e mistos que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do município do Funchal, destacando-se pela sua maior incidência, representatividade e carácter espacial:

- Cheias e Inundações Urbanas Rápidas
- Inundações e galgamentos costeiros;
- Movimento de Massa em Vertentes;
- Incêndios florestais.

Assim sendo, o PMEPCF encontra-se articulado com o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (PREPCRAM) e com os planos municipais adjacentes, nomeadamente, PMEPC Câmara de Lobos, PMEPC Machico, PMEPC Santa Cruz e PMEPC Santana.

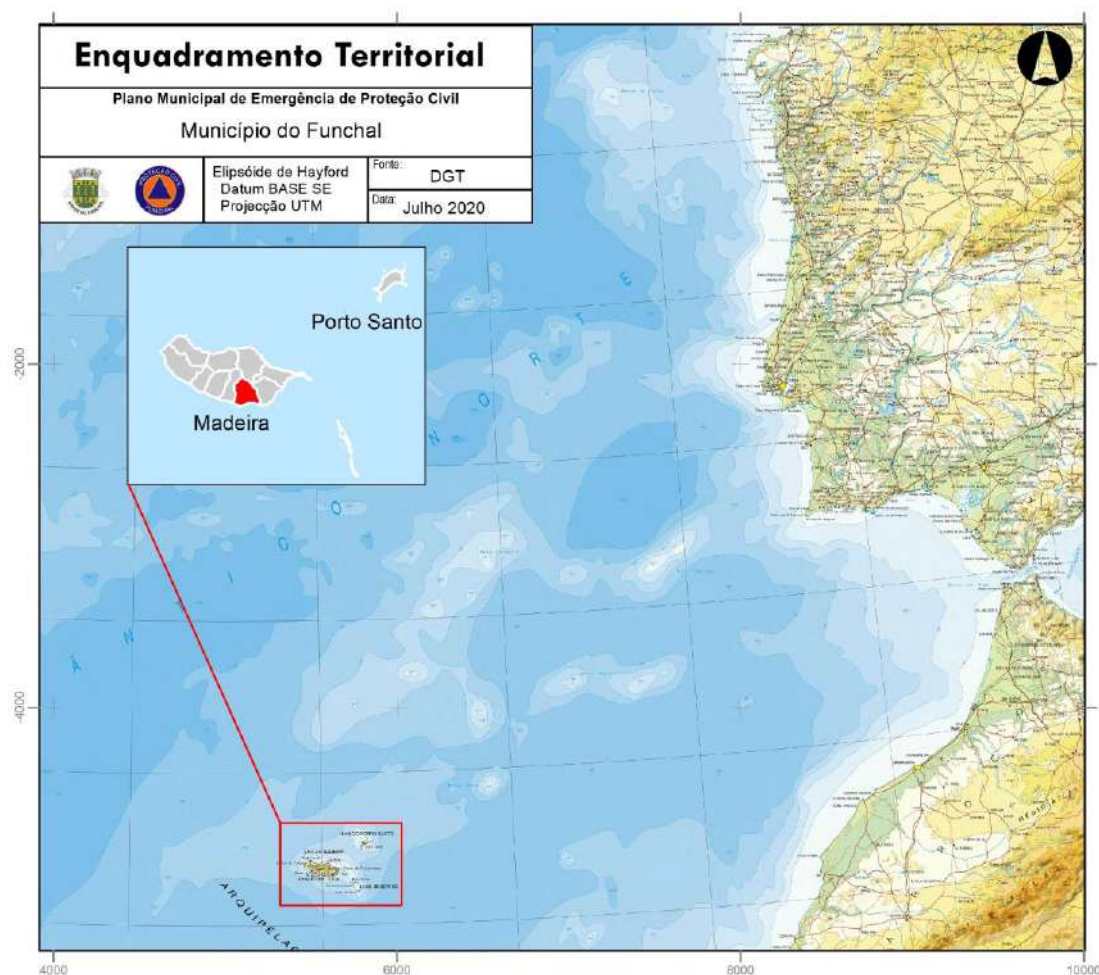
Na elaboração do PMEPCF foram sentidas algumas lacunas de informação, concretamente, ao nível da dispersão da informação existente sobre os perigos a que o município se encontra sujeito, na atualização das diversas listas de contactos e na compilação dos meios disponíveis no município.

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCF define a atuação do sistema municipal de Proteção Civil, relativamente às responsabilidades, organização e conceito de operações, em caso de resposta a uma emergência no domínio da Proteção Civil que afete o normal funcionamento da vida quotidiana, na cidade do Funchal.

O PMEPCF é de âmbito municipal, com aplicação numa área total de 76,25 km², estando limitado a Norte pelos Concelhos de Machico e Santana, a Este pelo Concelho de Santa Cruz, a Oeste pelo Concelho de Câmara de Lobos e a Sul banhado pelo Oceano Atlântico (Mapa 1), focalizando todas as suas linhas de orientação na prevenção e minimização dos efeitos provocados por todos os riscos naturais, tecnológicos ou mistos, que possam ocorrer no município do Funchal e consequentemente nas suas 10 freguesias: Imaculado Coração de Maria, Monte, Santa Luzia, Santa Maria Maior, Santo António, São Gonçalo, São Martinho, São Pedro, São Roque e Sé.

De salientar que o concelho do Funchal é atravessado por três ribeiras de grande declive: Ribeira de São João, Ribeira de Santa Luzia e Ribeira de João Gomes.



Mapa 1 - Enquadramento Territorial do Município do Funchal

A finalidade do PMEPCF é a de enfrentar a generalidade das situações que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do município do Funchal.

Os objetivos do PMEPCF são:

- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Promover a informação da população através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;
- Habilitar as entidades envolvidas no PMEPCF a manterem o grau de preparação e prontidão necessários à gestão de acidentes graves ou catástrofes.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCF tem como objetivo dar resposta à globalidade dos riscos naturais, tecnológicos ou mistos que possam afetar o município do Funchal:

CATEGORIAS DOS RISCOS		DESIGNAÇÕES DOS RISCOS
RISCOS NATURAIS		
Condições Meteorológicas Adversas		Nevoeiros
		Nevões
		Ondas de Calor
		Vagas de Frio
		Secas
		Tempestade
Hidrologia		Cheias e Inundações Urbanas Rápidas
		Inundações e Galgamentos Costeiros
		Tsunami
Geodinâmica Interna		Sismos
Geodinâmica Externa		Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)
		Erosão Costeira
RISCOS TECNOLÓGICOS		
Transportes		Acidentes Rodoviários e Aéreos
		Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas
Vias de Comunicação e Infraestruturas		Colapso de Túneis, Pontes e outras Infraestruturas
Atividade Industrial e Comercial		Acidentes em Áreas de Ocupação Industrial e Parques Empresariais
		Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes
		Acidentes em Estabelecimentos de Armazenagem de Produtos Explosivos
		Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva SEVESO III)
		Incêndios e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Concentração Populacional
		Incêndios em Túneis
		Poluição Atmosférica Grave com Partículas e Gases
		Poluição Marítima
		Falta Generalizada de Energia
RISCOS MISTOS		
Relacionados com a Atmosfera		Incêndios Florestais
Relacionados com a Água		Degradação e Contaminação de Aquíferos
		Degradação e Contaminação de Águas Superficiais
Ação Humana Malévola		Ato Terroristas, Sabotagem e Sequestro
Outras		Epidemias

Tabela 1 - Riscos com incidência relevante no território do Município do Funchal

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PMEPCF

Com a ativação do PMEPCF pretende-se assegurar a colaboração entre as diversas entidades intervenientes do sistema de Proteção Civil, de forma a agilizar os meios e recursos necessários, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste PMEPCF.

4.1. Competência para ativação/desativação

A competência para ativação do PMEPCF é da CMPC.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal do Funchal declarar a situação de alerta no município do Funchal, situação que obriga automaticamente à convocação da CMPC.

A declaração de situação de alerta de âmbito municipal não implica necessariamente a ativação do PMEPCF.

A CMPC pode ser convocada sem a declaração de alerta.

Em condições excecionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade e agilidade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida, deliberando com os seus membros presentes, no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros. Nesta circunstância, a declaração da sua ativação será ratificada posteriormente pelo plenário da CMPC.

A ativação e desativação do PMEPCF deve ser comunicada, no imediato, ao SRPC, IP-RAM através do Comando Regional de Operações de Socorro (CROS), utilizando a via mais rápida. Paralelamente, devem ser informados da ativação e desativação do PMEPCF os municípios contíguos, nomeadamente Câmara de Lobos, Machico, Santa Cruz e Santana.

O PMEPCF será desativado por deliberação da CMPC.

A publicação da ativação e desativação do PMEPCF será efetuada através dos órgãos de comunicação social e sítio da internet da CMF.

4.2. Critérios para a ativação/desativação

4.2.1. Critérios de Ativação

Dado que o PMEPCF é um plano de âmbito geral, destinado à generalidade das situações de emergência, a transversalidade dos riscos nele considerados dificulta a definição de parâmetros e de critérios específicos para se proceder à sua ativação.

Visto que a definição de parâmetros que justificam a ativação do PMEPCF poderão ser difíceis de aplicar aos diversos riscos considerados no mesmo, é imperativo estabelecer critérios que se relacionem com a natureza dos acidentes graves ou catástrofes, a quantificação da área afetada, os danos humanos e os prejuízos materiais que possam provocar.

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências e o grau de probabilidade é tipificado pela escala de probabilidades e frequência de

consequências negativas.

Para um melhor entendimento, foi construída uma matriz relacional - matriz de monitorização do risco e da emergência - onde se poderá verificar a relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrência, que refletem, os níveis do estado de alerta especial versus o grau de risco.

Consideram-se como critérios de suporte para ativação do estado de alerta, o grau de gravidade (tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências) e o grau de probabilidade da ocorrência de acidente grave ou catástrofe (tipificado pela escala de probabilidades e frequência de consequências negativas) - da qual se prevejam danos elevados ao nível da população, bens, ambiente e socioeconómico, (Tabela 2) permitindo a justificação da adoção imediata de medidas excecionais e tipificadas de prevenção, informação e planeamento, seguindo os princípios identificados na matriz de risco ou quando se verifique um dos critérios abaixo indicados.

A Tabela 2 representa os Graus de Gravidade e Probabilidade de uma ocorrência, cuja conjugação constitui a Matriz de Risco, onde se pode verificar a relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrência, as quais suportam os critérios de ativação do PMEPCF.



PROBABILIDADE /FREQUÊNCIA	GRAU DE GRAVIDADE/INTENSIDADE				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Ocorrência real verificada. Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado. Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há impacto no ambiente. Não há perda financeira. Grau de risco: Baixo	Ocorrência real verificada. Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos. Disrupção (inferior a 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira. Grau de risco: Moderado Grau de prontidão: Até 12 horas Grau de mobilização: 10%	Ocorrência real verificada. Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira. Grau de risco: Elevado Grau de prontidão: Até 6 horas Grau de mobilização: 25%	Ocorrência real verificada. Numero elevado de feridos e de hospitalizações. Numero elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. Grau de risco: Extremo Grau de prontidão: Até 2 horas Grau de mobilização: 50%	Ocorrência real verificada. Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes. Grau de risco: Extremo Grau de prontidão: Imediato Grau de mobilização: 100%
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado. Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há impacto no ambiente. Não há perda financeira. Grau de risco: Baixo	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos. Disrupção (inferior a 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira. Grau de risco: Moderado Grau de prontidão: Até 12 horas Grau de mobilização: 10%	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira. Grau de risco: Elevado Grau de prontidão: Até 6 horas Grau de mobilização: 25%	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. Numero elevado de feridos e de hospitalizações. Numero elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. Grau de risco: Extremo Grau de prontidão: Até 2 horas Grau de mobilização: 50%	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes. Grau de risco: Extremo Grau de prontidão: Imediato Grau de mobilização: 100%
Média-alta	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos. Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado. Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há impacto no ambiente. Não há perda financeira. Grau de risco: Baixo	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos. Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos. Disrupção (inferior a 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira. Grau de risco: Moderado Grau de prontidão: Até 12 horas Grau de mobilização: 10%	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos. Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira. Grau de risco: Moderado, gravidade moderada e probabilidade média-alta Grau de prontidão: Até 6 horas Grau de mobilização: 25%	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos. Numero elevado de feridos e de hospitalizações. Numero elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. Grau de risco: Elevado Grau de prontidão: Até 2 horas Grau de mobilização: 50%	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos. Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes. Grau de risco: Elevado Grau de prontidão: Imediato Grau de mobilização: 100%



Média	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado. Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há impacto no ambiente. Não há perda financeira. Grau de risco: Baixo	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos. Disrupção (inferior a 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira. Grau de risco: Baixo	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira. Grau de risco: Baixo	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. Numero elevado de feridos e de hospitalizações. Numero elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. Grau de risco: Moderado Grau de prontidão: Até 2 horas Grau de mobilização: 50%	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes. Grau de risco: Moderado Grau de prontidão: Imediato Grau de mobilização: 100%
Média-baixa	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos. Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado. Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há impacto no ambiente. Não há perda financeira. Grau de risco: Baixo	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos. Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos. Disrupção (inferior a 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira. Grau de risco: Baixo	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos. Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira. Grau de risco: Baixo	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos. Numero elevado de feridos e de hospitalizações. Numero elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. Grau de risco: Baixo	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos. Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes. Grau de risco: Baixo
Baixa	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais. Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado. Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há impacto no ambiente. Não há perda financeira. Grau de risco: Baixo	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais. Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos. Disrupção (inferior a 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira. Grau de risco: Baixo	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais. Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira. Grau de risco: Baixo	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais. Numero elevado de feridos e de hospitalizações. Numero elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária. Grau de risco: Baixo	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais. Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes. Grau de risco: Baixo

Tabela 2 - Matriz de Risco - Critérios para a ativação do Plano

Mediante o agravamento da situação do estado de alerta especial/risco, prevê-se a declaração de situação de alerta municipal no nível amarelo e ativação do PMEPCF no nível laranja (Tabela 3).

Grau de Gravidade Grau de Probabilidade	Moderada	Acentuada	Crítica
	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.	Numero elevado de feridos e de hospitalizações. Numero elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.	Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e/ ou danos permanentes.
Confirmada	ATIVAÇÃO DO PLANO	PLANO ATIVADO	PLANO ATIVADO
Ocorrência real verificada.			
Elevada	ATIVAÇÃO DO PLANO	PLANO ATIVADO	PLANO ATIVADO
É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.			
Média-alta	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA	ATIVAÇÃO DO PLANO	ATIVAÇÃO DO PLANO
Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.			

Tabela 3 - Ativação do PMEPCF - Grau de Probabilidade e Gravidade

Especificamente, o PMEPCF poderá ser ativado nas seguintes situações:

Critérios de Ativação:

- Um sismo registado com magnitude igual ou superior a 6, na Escala de Richter, e /ou intensidade igual ou superior a grau VII, na Escala de Mercalli;
- Acidente industrial grave, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, quando for considerado que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo (PEExt);
- Incêndio florestal, com destruição de zonas florestais, e que reúna as seguintes

condições:

- Tenha excedido 36 horas de duração por circunscrever e/ou cuja área ardida ultrapasse 100 hectares;
- Sempre que estejam associados outros fatores, como o da proximidade de aglomerados populacionais e variáveis meteorológicas muito adversas (humidades inferiores a 10%, ventos superiores a 80 km/h e temperaturas acima dos 28°C);
- Situação de emergência que obrigue à evacuação de população e/ou provoque a interrupção da normalidade das condições de vida de forma prolongada no tempo;
- Suspensão do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 24 horas seguidas, afetando 12 800 ou mais clientes/consumidores do concelho do Funchal.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCF possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

4.2.2. Critérios de Desativação

O PMEPCF será desativado por deliberação da CMPC, quando a situação o justificar e por estarem reunidas as condições de segurança para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade.



PARTE II - EXECUÇÃO

PARTE II

1. ESTRUTURAS

O DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que estabelece as normas enquadradoras gerais do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da RAM, definem a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes.

Em resposta às situações de emergência no município do Funchal, apresentam-se as diferentes estruturas organizacionais. As mesmas assentam em direção e coordenação política, coordenação institucional, estrutura de comando ou coordenação operacional, nos níveis regional e municipal, respetivamente, as quais garantem uma eficaz e correta articulação dos vários agentes de Proteção Civil em caso de emergência, de acordo com o DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, e representado na Tabela 4.

Estruturas				
	Direção Política	Coordenação Política	Coordenação Institucional	Comando Operacional
Regional	Presidente Governo Regional	Comissão Regional de Proteção Civil (CRPC)	Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR)	Comando Regional das Operações de Socorro (CROS)
Municipal	Presidente da Câmara Municipal do Funchal	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)		Comandante das Operações de Socorro (COS)

Tabela 4 - Estrutura Municipal de Proteção Civil

1.1. Direção Política

O Presidente da CMF é a autoridade máxima de Proteção Civil do concelho, ao qual compete, de acordo com o art.º 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual e DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, descrito na tabela abaixo:

Direção Política – Presidente da CMF

Competências

1. Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção Civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas a cada caso, previstas no PMEPCF (alínea n.º 1, art.º 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual);
2. Declarar a situação de alerta de âmbito municipal (n.º 1, art.º 6.º, do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho);
3. Pronunciar-se, sempre que possível, sobre a declaração de contingência de âmbito regional, se o Município do Funchal for abrangido (art.º 7.º, do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho);
4. Convocar e presidir a CMPC e propor a ativação do PMEPCF (art.º 13.º, do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho);
5. Em caso de manifesta urgência, pode solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente aos comandantes das unidades implantadas no município, dando conhecimento ao Presidente do SRPC, IP-RAM.

Tabela 5 - Competências do Presidente da Câmara Municipal do Funchal

1.2. Coordenação Política e Institucional

Conforme art.º 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e art.º 14.º, do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, a coordenação política de Proteção Civil municipal é assegurada pela CMPC, sendo presidida pelo Presidente da CMF.

A coordenação institucional de Proteção Civil é assegurada, a nível municipal, pela CMPC (n.º 3 e n.º 4, do art.º 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro), que integra representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto, sendo igualmente responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

De acordo com o art.º 14.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, compete à CMPC articular a sua atividade com a Comissão Regional de Proteção Civil (CRPC), nomeadamente no que diz respeito ao acompanhamento das políticas de Proteção Civil desenvolvidas pelos agentes públicos, bem como a proposta de nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Para efeitos do PMEPCF, e sem prejuízo de uma possível convocação de outras entidades

consagradas na legislação em vigor, integram de forma obrigatória a CMPC as entidades presentes na Tabela 6.

Composição da CMPC Funchal

- Presidente da CMF, que preside;
- Vereador com o pelouro da Proteção Civil da CMF;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores do Funchal;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários Madeirenses;
- Responsável da Guarda Nacional Republicana;
- Responsável da PSP - Comando Regional da Madeira;
- Representante dos serviços locais do Instituto de Administração de Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM;
- Representante dos serviços locais do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;
- Representante do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira;
- Representante do Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
- Capitão do Porto do Funchal ou o seu representante.

Tabela 6 – Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil do Funchal

Competências da CMPC

1. Acionar a elaboração do PMEPCF, acompanhar a sua execução e remetê-lo para aprovação pelo membro do Governo Regional que tutela o setor da Proteção Civil ;
2. Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
3. Determinar o acionamento do PMEPCF, quando tal se justifique;
4. Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção Civil;
5. Difundir comunicados e avisos à população e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
6. Propor ao presidente da câmara a nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil;
7. Articular a sua atividade com a CRPC, nomeadamente no que diz respeito ao acompanhamento das políticas de Proteção Civil desenvolvidas por agentes públicos;
8. Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil.

Tabela 7 – Competências da CMPC

Os elementos da CMPC serão informados, após ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em caso de uma eventual convocação da mesma. Deverão ter disponibilidade permanente e prontidão imediata. Caso seja necessária a reunião da CMPC, esta será confirmada pelo meio

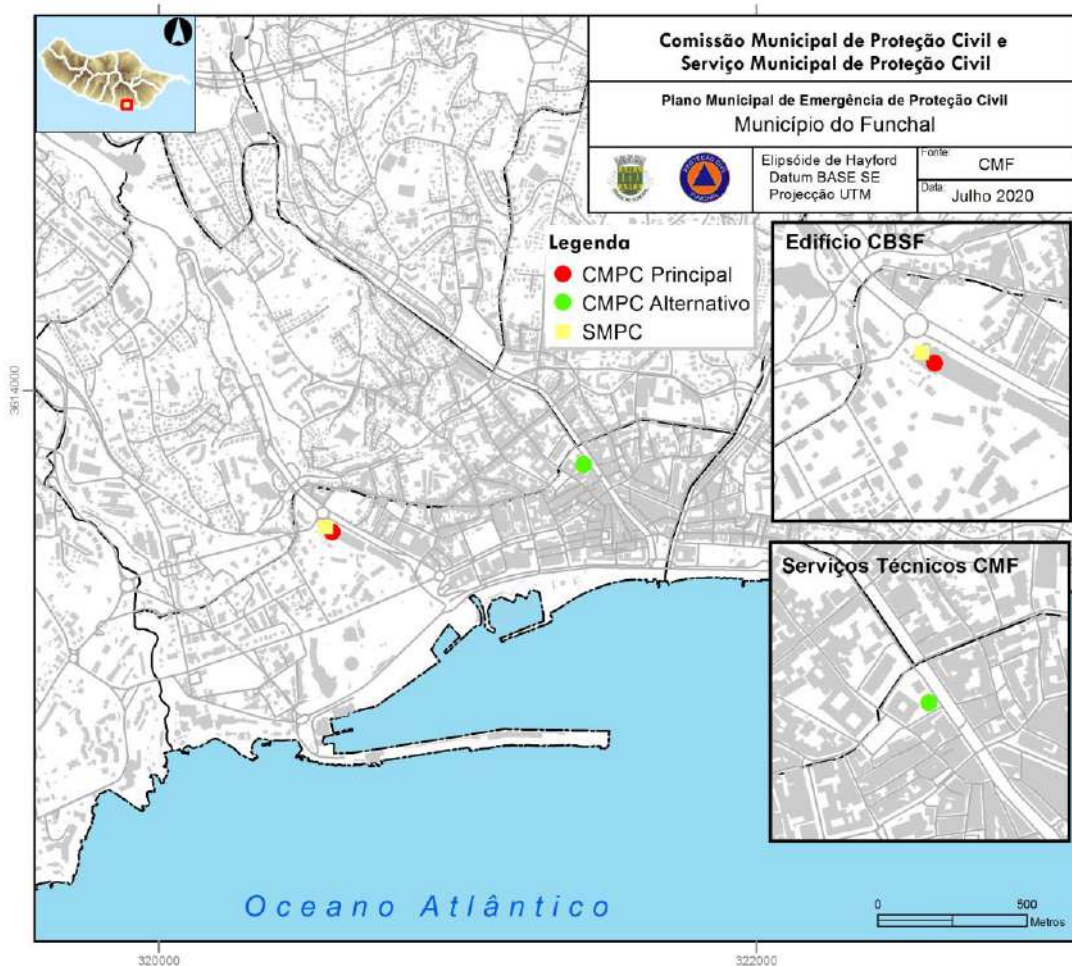
mais expedito (telefone satélite, móvel ou fixo, comunicação rádio, correio eletrónico, ou outro) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico ou carta.

A lista nominal dos membros da CMPC, onde constam os seus contatos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, os quais enviarão ao Diretor do Plano qualquer alteração à respetiva lista. Esta lista encontra-se em Anexo na Parte III do PMEPCF,

Tabela 62).

A CMPC reunirá e funcionará no edifício sede da CBSF (Mapa 2) coincidente com o local de funcionamento do SMPC ou alternativamente na CMF ou tendas em local a definir, de acordo com o âmbito municipal do acidente grave ou catástrofe.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao seu funcionamento será assegurado pelo SMPC.



Mapa 2 - Localização da CMPC e SMPC do Funchal

1.3. Órgãos de Execução, Coordenação e Comando Operacional

1.3.1. Serviço Municipal de Proteção Civil

O município do Funchal dispõe de um SMPC, responsável pela prossecução das atividades de Proteção Civil no âmbito municipal, como referido no art.º 22.º, do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho.

As competências do SMPC estão definidas no art.º 23.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, remetendo para o art.º 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

Competências do SMPC

1. Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de Proteção Civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida alusiva ao mesmo.
2. No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPC das seguintes competências:
 - a. Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
 - b. Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
 - c. Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
 - d. Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
 - e. Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
 - f. Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
 - g. Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
 - h. Elaborar planos prévios de intervenção, preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de Proteção Civil;
 - i. Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.
3. Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para:
 - a. Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
 - b. Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
 - c. Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
 - d. Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando a população face aos riscos e cenários previsíveis;
 - e. Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
 - f. Fomentar o voluntariado em Proteção Civil;
 - g. Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.
4. No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe dos seguintes poderes:
 - a. Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a Proteção Civil;
 - b. Divulgar a missão e estrutura do SMPC;

-
- c. Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
 - d. Promover e incentivar ações de divulgação sobre Proteção Civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção;
 - e. Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
 - f. Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.
-
5. No âmbito florestal, as competências do SMPC podem ser exercidas pelo gabinete técnico florestal.
-

Tabela 8 – Competências do SMPC

Os elementos do SMPC possuem total disponibilidade em caso de convocatória por iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, conforme definido no art.º 22.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

1.3.2. Coordenador Municipal de Proteção Civil

O CoordMunPC depende hierarquicamente do Presidente da CMF, com as competências conforme previsto no art.º 31.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho:

Competências do CoordMunPC

1. Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
2. Promover, em cooperação com o comandante do corpo de bombeiros com responsabilidade de intervenção no município e dos comandantes dos corpos de bombeiros existentes no município, a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
3. Promover reuniões periódicas de trabalho, com os comandantes dos corpos dos bombeiros com responsabilidade de intervenção no município, nomeadamente sobre matérias referentes à prevenção e à programação de exercícios periódicos e regulares;
4. Dar parecer sobre os equipamentos a adquirir pelo município para fazer face a operações de emergência e de Proteção Civil;
5. Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
6. Disponibilizar os meios ao dispor do município e assegurar às corporações de bombeiros e forças de segurança todo o apoio logístico de que venham a necessitar;
7. Promover e coordenar as ações tendentes à reabilitação das áreas atingidas e, particularmente, garantir o realojamento temporário e demais necessidades básicas da população afetadas;

Tabela 9 – Competências do CoordMunPC

1.3.3. Posto de Comando Operacional

O DL n.º 134/2006, de 25 de julho com as alterações introduzidas pelo DL n.º 72/2013, de 31 de maio define as missões do PCO, sendo este constituído por três células: célula de planeamento; célula de combate e célula de logística, as quais serão coordenadas pelo COS.

O responsável pela atividade do PCO será o COS ou o COR, sempre que este estiver presente, de acordo com a alínea 3, art.º 32.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho.

O PCO tem como missões genéricas:

Missões do PCO

1. A recolha e o tratamento operacional das informações;
2. A preparação das ações a desenvolver;
3. A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
4. O controlo da execução das ordens;
5. A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
6. A gestão dos meios de reserva;
7. Garantir a ligação e atualização da situação com a CMPC através do PCO.

Tabela 10 – Missões do PCO

Conforme o art.º 32º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, sempre que a situação o justifique, será criado, no âmbito do CROS, um posto de comando operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações destinado a, no local da ocorrência, apoiar o responsável pelas operações (COS), na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações (TO).

O COS pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades, de acordo com a alínea b, n.º 2, art.º 4.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril da ANEPC.

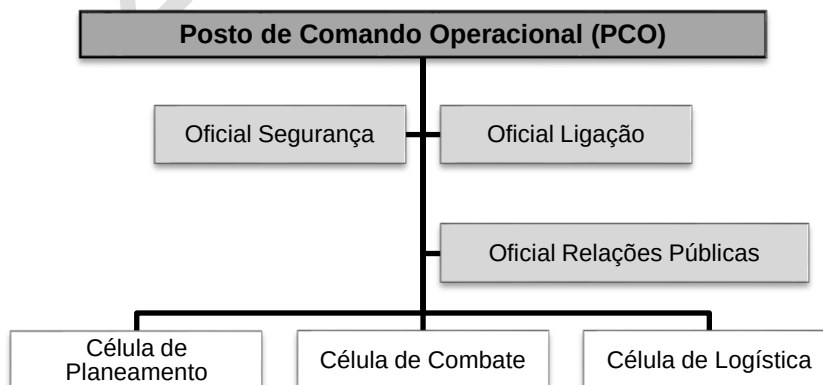


Figura 1 - Constituição do PCO

Como estrutura-base, que se vai dimensionando ao longo da ocorrência, as células do PCO referidas, apresentam as seguintes responsabilidades:

- **Célula de Planeamento** - Garantir a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS;
- **Célula de Combate** - gestão direta sobre todas as atividades e prioridades táticas, incluindo, a segurança e o bem estar do pessoal diretamente ligado ao objetivo principal, a supressão da ocorrência;
- **Célula de Logística** - Garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte, à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.

Para a articulação do PCO, considera-se, para efeitos no presente PMEPCF, que se adotará o estipulado no Plano Operacional das Operações de Socorro da Companhia de Bombeiros Sapadores do Funchal e dos Bombeiros Voluntários Madeirenses para o Concelho do Funchal (Mapa 3), o qual definirá a sectorização inicial em caso de ativação do PMEPCF.

A Classe de Risco A caracteriza-se por possuir situações especiais de risco agravado, a qual é delimitada pelo Centro Histórico do Funchal, na qual intervêm simultaneamente as duas CB.

As Zonas Operacionais nº 1 e nº 2 são as áreas de intervenção, face à localização geográfica das duas Corporações de Bombeiros existentes neste município.



Mapa 3 - Delimitação das Áreas Operacionais

1.3.4. Comandante das Operações de Socorro

O COS é o responsável por toda a operação que, num dado momento, comanda.

A responsabilidade da função de COS cabe, por ordem crescente:

1. Ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência (desde que corresponda a uma força de socorro integrante no SIOPS-RAM), independentemente da sua titularidade;
2. Ao mais graduado do CB no TO;
3. Ao Comandante do CB da sua área de atuação;
4. A responsabilidade do comando e controlo de uma operação de proteção e socorro será do elemento da estrutura e comando operacional regional do SRPC, IP-RAM, se a situação o justificar;
5. O Capitão do Porto do Funchal tem, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima (AM), e no âmbito das competências que a lei lhe confere, assume a função de COS no seu espaço de jurisdição, e em estreita articulação com o PCO, sem prejuízo das competências municipais da Proteção Civil. A ativação e desativação nestas circunstâncias é da responsabilidade da AM.

Nas tabelas que se seguem encontramos o cumprimento do princípio da obrigatoriedade, unidade de comando e subsidiariedade da função, onde se apresentam os objetivos, responsabilidades e funções de COS:

Objetivos - COS

1. Normalizar a forma de atribuição da responsabilidade do exercício da função a um único graduado, tendo em conta a sequência de chegada ao TO dos diversos chefes de veículos e elementos de comando;
2. Assegurar que a função de COS é exercida desde a chegada do primeiro veículo ao TO;
3. Estabelecer, de acordo com o SGO, a gestão e organização eficaz do TO, determinando as responsabilidades atribuídas a cada um dos graduados designados para as várias funções, incluindo as do COS;
4. Garantir que a gestão das operações, o planeamento das ações e a tomada das decisões, no âmbito do Plano Estratégico de Ação (PEA¹), sejam apoiados num sistema organizado de transferência e análise de informações;
5. Certificar que a transferência da função para os elementos hierarquicamente superiores, que subsequentemente se apresentem no TO e disponham de autoridade para tal, seja levada a cabo de forma ordenada.

Tabela 11 - Objetivos do COS

¹ O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, tendo como objetivo antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação, assim como identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

Responsabilidades - COS

1. Evacuação de pessoas em perigo, reencaminhando-as para áreas seguras (com menor possibilidade de serem afetadas por processos de perigosidade);
2. Assistência às vítimas;
3. Supressão do acidente;
4. Preservação da propriedade, evitando danos acrescidos que possam ser causados pelas operações de supressão;
5. Segurança, controlo e bem-estar dos seus elementos, durante toda a operação.

Tabela 12 - Responsabilidades do COS

Funções - COS

1. Assumir a qualidade de COS, dar a conhecer essa assunção e determinar a localização do PCO;
2. Proceder ao reconhecimento sumário da situação;
3. Iniciar, manter e controlar as comunicações rádio;
4. Determinar a estratégia a empregar;
5. Estabelecer o PEA e distribuir os meios de acordo com esse plano;
6. Implementar a organização dos meios no TO;
7. Determinar os objetivos táticos;
8. Avaliar, rever e ajustar (se necessário) o PEA.

Tabela 13 - Funções do COS

1.3.5. Oficiais do COS

Os oficiais do COS são graduados, preferencialmente de comando, responsáveis por atividades que se situam fora da linha hierárquica da organização e que dizem respeito às relações públicas; à segurança e à ligação que colabora diretamente com o COS.

As missões das respetivas atividades encontram-se definidas nas tabelas que se seguem.

Oficial do COS para as Relações Públicas

1. Desenvolve um sistema preciso e completo de recolha de informações sobre causas da ocorrência, proporções, situação corrente, meios empenhados e tudo o mais de interesse geral;
2. Contacta a Comunicação Social e as entidades oficiais que desejem informações em direto do TO;
3. Mesmo que o PCO esteja a funcionar com o apoio das estruturas de Proteção Civil local, apenas deverá existir um responsável pelas relações públicas.

Tabela 14 – Oficial do COS para as Relações Públicas

Oficial do COS para a Segurança

1. Avalia os perigos e as situações de risco, tomando as medidas necessárias à segurança individual dos intervenientes no TO;
2. Detém autoridade para, em caso de emergência, ordenar a paragem dos trabalhos, de modo a prevenir atos inseguros;
3. Avalia as necessidades em apoio sanitário e recuperação física do pessoal, em conjunto com os técnicos especialistas de saúde.

Tabela 15 - Oficial do COS para a Segurança

Oficial do COS para a Ligação

1. Desenvolve os contactos com os representantes das diversas entidades intervenientes, incluindo, os técnicos destacados para apoio ao TO.

Tabela 16 - Oficial do COS para a Ligação

No plano operacional, as ações de Proteção Civil desenvolvem-se de acordo com o SIOPS-RAM, conforme DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho.

A coordenação ao nível da Proteção Civil, entre a estrutura regional e a municipal, deve efetuar-se conforme a figura seguinte:

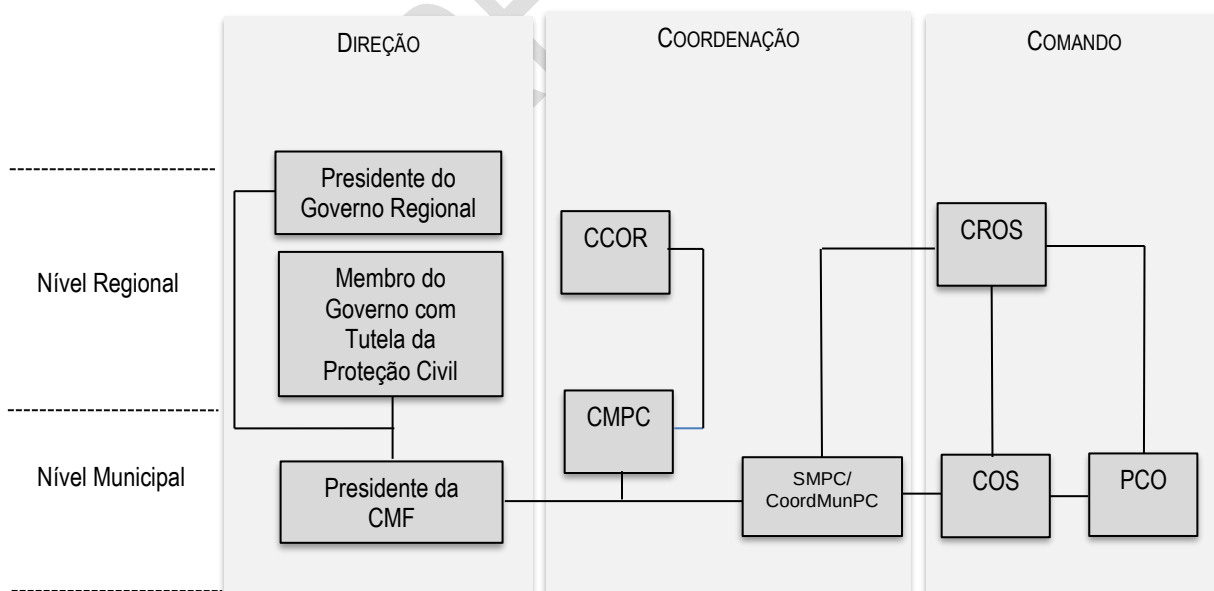


Figura 2 - Estrutura da Proteção Civil

1.4. Sistema de Gestão de Operações

Na organização das operações decorrentes de acidente grave ou catástrofe, nomeadamente nas atividades de socorro e salvamento, é adotado como instrumento de comando, controlo e comunicações de Proteção Civil, o Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Esta estrutura encontra-se prevista no SIOPS-RAM e desenvolve-se de uma forma modular no TO, de acordo com a importância, o tipo, a magnitude, a intensidade e a severidade da ocorrência, que na sua génese assenta num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de forma a assegurar que todos os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio na região atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único (PCO), sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

Pelo art.º 24.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS-RAM seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, garantindo assim a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

Desta forma, e sem prejuízo do disposto no artigo acima referido, o desenvolvimento da organização é da responsabilidade do COS, que a deverá tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes.

O comando das operações deve ter sempre em linha de conta a adequação técnica e a capacidade operacional dos agentes presentes no TO e a sua competência legal.

A configuração do SGO baseia-se em 3 níveis diferentes, de acordo com o DL n.º 72/2013, de 31 de maio:

- a. **Estratégico** – Assegura a gestão da operação:
 - Determinação da estratégia apropriada;
 - Elaboração e atualização do PEA;
 - Previsão e planeamento dos resultados;
 - Fixação dos objetivos específicos a nível tático.
- b. **Tático** - Dirigem-se as atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida pelo COS, nomeadamente:
 - Gestão de meios e recursos atribuídos;
 - Fixação de objetivos específicos para o nível manobra;
 - Comando tático dos sectores;
 - Controlo da prossecução dos objetivos definidos;
 - Execução do plano logístico.
- c. **Manobra** – Determinam-se e executam-se tarefas específicas, normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos, de acordo com os objetivos táticos definidos.

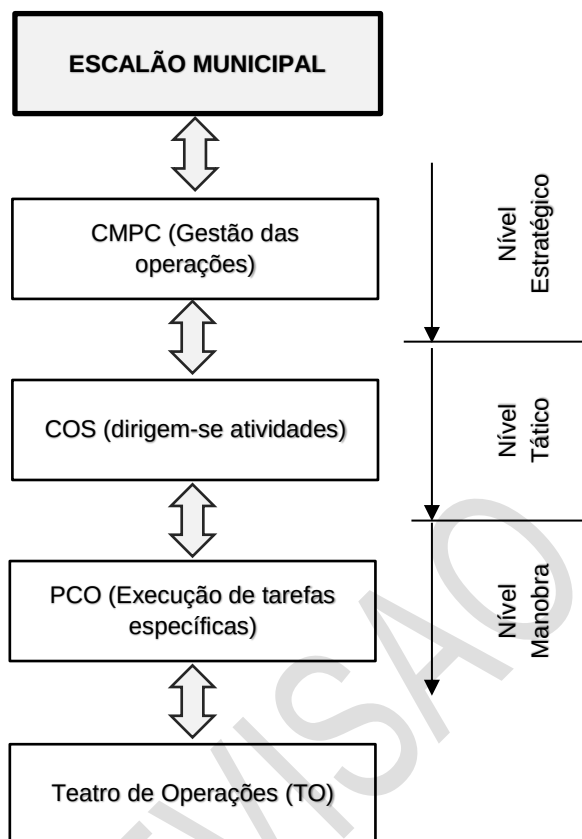


Figura 3 – Organização dos níveis de gestão e comando das operações

A evolução da situação pode levar ao aumento da complexidade da operação e consequentemente do TO, pelo que o processo de transferência da função de COS é de vital necessidade.

As competências do Capitão do Porto do Funchal são as já referidas anteriormente.

Importa salientar que um TO organiza-se em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de ocorrência e as opções estratégicas consideradas, sendo que cada setor do TO possui um responsável.

No SIOPS, a Zona de Intervenção (ZI) divide-se em:

- Zona de Sinistro (ZS);
- Zona de Apoio (ZA);
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR);
- Zona de Receção de Reforços (ZRR).

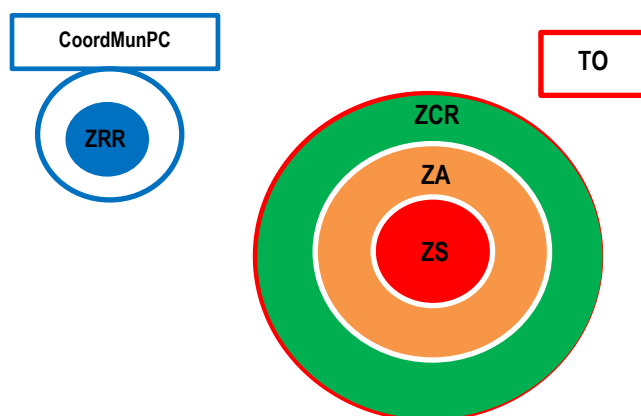


Figura 4 - Diagrama das Zonas de Intervenção

No que respeita à coordenação, a ZS, a ZA e a ZCR são coordenadas pelo COS, a ZRR é coordenada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (Figura 4).

2. RESPONSABILIDADES

O PMEPCF define que os diversos serviços, agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que têm por base assegurar a criação das condições favoráveis a um empenhamento rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, quer seja na resposta imediata - fase de emergência - a um acidente grave ou catástrofe, quer seja na recuperação - fase de reabilitação - a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob a direção das hierarquias correspondentes, estando previstas nas leis orgânicas ou estatutos respetivos, e sem prejuízo da essencial articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

A execução do PMEPCF abrange a fase de emergência, que tem como objetivo o executar das ações de resposta e a fase de reabilitação, que visa ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalidade.

a) Fase de Emergência

Na fase de emergência incluem-se as atividades e ações de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe, destinadas a minimizar os impactos resultantes nos cidadãos, património e ambiente.

Nesta fase, não podemos esquecer a ação preponderante da própria população enquanto socorristas de si mesmas, dos seus familiares e dos seus vizinhos.

As ações a desenvolver pelas entidades intervenientes no PMEPCF são:

Ações a desenvolver

- Convocação imediata da CMPC pelo Presidente da CMF;
- Acionar os mecanismos disponíveis para aviso à população, como estabelecido no PMEPCF;
- Avaliar constantemente as vulnerabilidades e atuar em conformidade, permitindo a minimização do impacto da situação em pessoas, bens e ambiente;
- Ativar os meios de socorro, de modo a dominar rapidamente as situações e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento;
- Difundir, pelos responsáveis das diversas áreas de intervenção a informação obtida, de forma reservada;
- Desencadear as atividades de socorro e salvamento, bem como providenciar desde logo, como estabelecido no PMEPCF, o lugar de alojamento temporário, agasalho e alimentação da população evacuada;
- Manter permanentemente atualizados relatórios sobre a evolução da situação;
- Solicitar ao Gabinete de Apoio à Presidência (Assessoria Comunicação) da CMF a difusão, através da comunicação social ou por outros meios, dos conselhos e as medidas a adotar pela população;
- Assegurar a manutenção da Lei e da Ordem e, ainda, garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um

relatório sobre as operações realizadas, de modo a estabelecer, o mais rapidamente possível, a situação de normalidade, logo após a fase de emergência;
Garantir e promover a evacuação primária e secundária de feridos e doentes, bem como a prestação dos cuidados médicos essenciais à população afetada;
Garantir assistência e bem-estar à população;
Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei, acionando prioritariamente os meios e recursos do setor público e tendo em consideração a localização do sinistro, disponibilidade e eficácia dos mesmos;
Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água, energia e comunicações em geral;
Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustíveis;
Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;
Promover as ações de mortuária adequadas à situação;
Repor, tão breve quanto possível, os serviços públicos essenciais e as vias de comunicação;
Informar o CCOR da situação, sempre que se justifique e solicitar os meios de apoio e reforço que se considere necessários;
Rever e atualizar com urgência os inventários de meios e recursos;
Declarar o final da emergência.

Tabela 17 - Ações a desenvolver pelas entidades intervenientes no PMEPCF na fase de emergência

As situações de emergência compreendem quatro níveis distintos de intervenção (Tabela 18), os quais são acionados de forma crescente, de acordo com a gravidade verificada e do número de meios necessários a envolver, nomeadamente:

Nível I	Compreende as situações de emergência rotineiras, relativamente às quais os diferentes agentes de Proteção Civil se encontram em condições de promover a sua gestão e resolução, mediante recursos próprios. Neste nível, os diferentes serviços deverão garantir que os seus responsáveis, assim como os funcionários, se encontram facilmente contactáveis para eventuais acionamentos. Assim, cada serviço deverá ter previsto nesta fase os mecanismos próprios de comunicação e ativação de pessoal.
Nível II	Compreende as situações de emergência que embora apresentem um âmbito limitado, dimensão ou impacto, possuam potencial para originar situações mais graves ou exijam já o apoio operacional por parte do SMPC. Neste nível os diferentes agentes de Proteção Civil deverão estar preparados para atuar de forma concertada de modo a otimizar os esforços e meios a empenhar, devendo o Presidente da CMF declarar a situação de alerta de âmbito municipal, obrigando à convocação da CMPC. Os vários serviços deverão garantir as condições mínimas de operacionalidade face a possíveis acionamentos, colocando alguns serviços ou brigadas de prevenção.
Nível III	Compreende situações de emergência que justificam a reunião da CMPC para se proceder a ativação do PMEPCF, exigindo assim o empenhamento total de meios e recursos existentes a nível municipal e a coordenação dos vários agentes de Proteção Civil. Todos estes, deverão garantir o estado de prontidão operacional, constituindo de imediato as equipas ou brigadas necessárias para fazer face à ocorrência. Neste nível é exigido o total empenhamento das estruturas operacionais de Proteção Civil.

Nível IV	Compreende as situações de emergência que devido à natureza, dimensão e consequências dos danos produzidos, obriguem ao recurso a meios regionais que deverão ser operacionalizados pelo CROS. A CMPC deverá nesta fase articular-se diretamente com o CCOR.
-----------------	--

Tabela 18 - Níveis de Intervenção na Fase de Emergência

b) Fase de Reabilitação

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de atividades, medidas e ações levadas a cabo após a ocorrência da situação de desastre ou catástrofe, visando a reposição da normalização das condições de vida da população, rápido restabelecimento de infraestruturas, serviços públicos e privados essenciais. Nesta fase, as entidades intervenientes no PMEPCF deverão:

Ações a desenvolver

- Promover as medidas adequadas ao desenvolvimento de planos gerais de reabilitação estrutural e infraestrutural de âmbito municipal, no todo ou em parte, nas áreas humana, social, económica, de serviços e outras, de modo a restabelecer as normais condições de vida da população afetada;
- Recuperação urgente das funcionalidades de serviços essenciais para a normalização de vida da população atingida, estabelecendo prioridades, como o restabelecimento de abastecimento de água, eletricidade, gás e redes de comunicações, assim como das vias de circulação;
- Inspeção de edifícios e estruturas e remoção de destroços;
- Estabelecimento de condições para o regresso da população, bens e animais deslocados;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, visando o restabelecer da segurança, circulação bem como evitar o perigo de desmoronamentos;
- Providenciar o alojamento provisório da população afetada cujas habitações foram destruídas ou ainda não garantam condições de segurança;
- Garantir o apoio em termos de alimentação e outros bens de primeira necessidade à população afetada;
- Promover o acompanhamento social e psicossocial dos grupos mais vulneráveis;
- Determinar elaboração de relatórios que contenham respetivos levantamentos e inventariação de todos os prejuízos sofridos e respetivas estimativas orçamentais dos danos;
- Elaborar um relatório circunstanciado relativo a todas as operações de Socorro e Assistência desenvolvidas;
- Proceder à distribuição de subsídios previamente fixados e ressarcir as respetivas entidades privadas;

- Análise e quantificação de danos pessoais e materiais;
- Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência;
- Assegurar a disponibilidade de elementos que venham a integrar equipas de avaliação de danos;
- Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano;
- Prevenção de novos acidentes.

Tabela 19 - Ações a desenvolver pelas entidades intervenientes na fase de reabilitação**c) Agentes e serviços de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio:**

As diversas entidades intervenientes no PMEPCF (agentes e serviços de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio) desempenham, quer durante a Fase de Emergência, quer durante a Fase de Reabilitação, missões de intervenção, reforço, apoio e assistência.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das suas próprias hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando.

Nas tabelas seguintes descrevem-se os agentes de Proteção Civil, conforme definido no artigo 17.º do DLR nº 16/2009/M, de 30 de junho:

Agentes de Proteção Civil
• Os corpos de bombeiros; • As forças de segurança (GNR e PSP); • As Forças Armadas; • A Autoridade Marítima; • Os serviços de saúde (SESARAM, E.P.E. e IASAÚDE, IP-RAM) e o Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER); • O Corpo da Polícia Florestal; • Os Sapadores Florestais • A Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira (CVP), exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio de intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social; • O Corpo Operacional do Sanas Madeira exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de Proteção Civil no domínio do socorro a náufragos e buscas subaquáticas.

Tabela 20 - Agentes de Proteção Civil

As entidades com especial dever de cooperação com os agentes de Proteção Civil, conforme definido no artigo 46.º- A da Lei de Bases de Proteção Civil, ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, atenuação e socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente, são:

Organismos e Entidades de apoio

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de Segurança Social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de Proteção Civil.

Tabela 21 - Organismos e Entidades de apoio

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil/Estruturas Autárquicas

As tarefas a desempenhar por cada serviço e agente de Proteção Civil são as constantes em diplomas legais, sendo de destacar para o PMEPCF, no que respeita a medidas imediatas de resposta, as funções de suporte de emergência e recuperação das condições de normalidade. Neste sentido, observamos nas tabelas que se seguem as suas missões:

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL / SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de Proteção Civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência à população;
- Assegurar a divulgação de avisos à população;
- Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;
- Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar;
- Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.
- Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas;
- Transportar pessoas e animais;
- Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;

JUNTAS DE FREGUESIA

- Prestar o seu apoio às ocorrências envolvendo elementos para reconhecimento e orientação, no terreno;

- Colaborar no registo da população afetada;
- Colaborar na identificação da população vulnerável;
- Prestar colaboração na divulgação de avisos à população, de acordo com orientações do SMPC;
- Rececionar os voluntários, se for o caso, e encaminhar para a Delegação da Madeira da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no seu respetivo espaço geográfico;
- Colaborar com a Câmara Municipal na desobstrução de vias, remoção de destroços e limpeza de aquedutos e linhas de água, nas demolições e na remoção de destroços, no seu respetivo espaço geográfico;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência à população;
- Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas;
- Transportar pessoas e animais.

Tabela 22 - Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil / Estruturas Autárquicas

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Nas tabelas seguintes constam as missões dos agentes de Proteção Civil, no município do Funchal, de acordo com as suas atribuições próprias.

Foram incluídas neste PMEPCF algumas entidades intervenientes ou de apoio de âmbito regional, as quais verificando-se antecipadamente a sua disponibilidade e necessidade de intervenção no decurso da resposta a uma determinada ocorrência, é crucial compreender e articular quais as suas responsabilidades no caso da sua ativação e atuação.

CORPOS DE BOMBEIROS (CB)

- A prevenção e o combate a incêndios;
- O socorro à população, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e de um modo geral, em todos os acidentes;
- O socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- A participação em outras atividades de Proteção Civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- Evacuação primária da população, (busca e salvamento, resgate em estruturas colapsadas, resgate em montanha, resgate em águas rápidas);
- Intervenção em acidentes com Matérias Perigosas;
- Colaborar na desobstrução e limpeza de vias de comunicação;
- Medidas de apoio à normalização da vida da população;
- Distribuição de água potável à população;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.

Tabela 23 - Responsabilidades dos CB

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (PSP)

- Assegurar a manutenção da ordem pública;
- Colaborar na divulgação de avisos e informação pública;
- Cooperar na garantia da segurança e a proteção das pessoas e dos bens;
- Desenvolver ações de prevenção e repressão de atividades criminosas e de investigação criminal, no âmbito das suas atribuições;
- Garantir a segurança rodoviária, nomeadamente através do ordenamento, fiscalização e regularização do trânsito;
- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza através das equipas do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIESS) e do Grupo Operacional Cinotécnico da Força Destacada/Unidade Especial de Polícia/Comando Regional da Madeira (GOCinotécnico da FD/UEP/CRM);
- Cooperar com as demais Forças e Serviços de Segurança, bem como as autoridades públicas, sem prejuízo das prioridades legais da sua atuação.

Tabela 24 – Responsabilidades da PSP

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR)

- Cooperar na manutenção de ordem pública no espaço de jurisdição marítima e restante território da RAM (quando solicitado, mediante ordem especial ou imposição legal);
- Cooperar na garantia da segurança e a proteção das pessoas e dos bens;
- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) e da Secção Cinotécnica;
- Executar ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro, através da UEPS;
- Colaborar com outros agentes e entidades, disponibilizando apoio logístico;
- Cooperar, quando solicitado e mediante a sua disponibilidade, na promoção e garantia da segurança rodoviária, designadamente através do ordenamento e da disciplina do trânsito em articulação com outros APC;
- Cooperar com as demais Forças e Serviços de Segurança, bem como as autoridades públicas, sem prejuízo das prioridades legais da sua atuação;
- Cooperar na garantia da segurança nas zonas da faixa costeira e no domínio público marítimo;
- Cooperar, quando solicitado e mediante a sua disponibilidade, na evacuação marítima de sinistrados;
- Apoio no transporte marítimo de bens às populações afetadas;
- Reconhecimento marítimo de áreas afetadas;
- Efetuar o reconhecimento marítimo e terrestre para a vigilância à prevenção de incêndios florestais;
- Compete, em especial, ao Comandante Territorial da GNR na RAM articular com o Governo Regional a atividade operacional nas matérias cuja tutela compete à região e cooperar com os órgãos da região em matérias do âmbito das atribuições da Guarda;
- Desenvolver ações de investigação criminal, no âmbito das suas atribuições;
- Colaboração nas ações de informação e sensibilização pública;
- Colaborar na divulgação de avisos e informação pública;

Tabela 25 - Responsabilidades da GNR

CORPO DA POLÍCIA FLORESTAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (CPF)

- Colaborar nas ações de deteção e combate a incêndios florestais;
- Colaborar na investigação das causas dos incêndios florestais;
- Apoiar na decisão;
- Exercer funções de vigilância e fiscalização no que diz respeito às áreas florestais;
- Investigação das causas dos incêndios florestais;
- Colaborar na abertura e desobstrução de caminhos;
- Colaborar nas ações de rescaldo;
- Apoiar no abastecimento de água.

Tabela 26 - Responsabilidades do CPF da RAM

FORÇAS ARMADAS² (FFAA)

- Garantir a segurança de pessoas e bens, de apoio e de concentração e reserva;
- Efetuar ações de reconhecimento aéreo, terrestre e marítimo;
- Proceder à busca, salvamento e evacuação de pessoas;
- Colaborar nas ações de logística de apoio às operações e à população;
- Garantir a funcionalidade das vias de comunicação e instalação de sanitários e redes de rádios.
- Garantir a montagem de alojamentos provisórios e energia alternativa;
- Colaborar nas ações de reabilitação de infraestruturas.

Tabela 27 - Responsabilidades da FFAA

AUTORIDADE MARÍTIMA

- Garantir a segurança e controlo na navegação e faixa costeira;
- Garantir a preservação e combate à poluição em articulação com outras entidades de acordo com o Plano Mar Limpo;
- Assegurar ações de preservação e proteção dos recursos marinhos;
- Garantir a segurança da faixa costeira e no domínio público marítimo e das fronteiras marítimas.
- Estabelecer medidas de preservação, proteção e recuperação dos recursos marinhos;
- Garantir a segurança e controlo da navegação;
- Garantir a segurança da faixa costeira e no domínio público marítimo e das fronteiras marítimas.

Tabela 28 - Responsabilidades da AM

SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM (SESARAM, E.P.E.)

- Ativar o plano existente, de acordo com o grau de alerta e número de feridos;
- Formar o Gabinete de Crise;
- Articular com a CMPC;
- Fornecer informação sobre os recursos disponíveis, de forma periódica;

² As Forças Armadas possuem estruturas implantadas no Município. Os pedidos de colaboração são efetuados pelo Diretor do Plano ao presidente do SRPC, IP-RAM (artigo 16.º do DLR n.º 16/2009/M, 30 de junho), salvo em caso de manifesta urgência, que esse pedido pode ser solicitado diretamente aos comandantes das unidades implantadas no Município, dando conhecimento de tal pedido ao presidente do SRPC, IP-RAM.

- Constituir equipas de atuação no hospital nos vários serviços;
- Efetuar a triagem de doentes;
- Efetuar a abordagem, diagnóstico e tratamento sequencial, de acordo com prioridades;
- Estabelecer períodos de comunicação/ponto de situação;
- Mobilizar recursos existentes/extras;
- Prestar apoio psicológico às vítimas nos teatros de operações;
- Coordenar a resposta no envolvimento de outras estruturas.
- Garantir o apoio técnico e logístico;
- Formar o Gabinete de crise responsável pela coordenação posterior;
- Criar equipas de seguimento de doentes;
- Mobilizar equipas extras;
- Mobilizar recursos existentes;
- Articular com o funcionamento normal do hospital.

Tabela 29 - Responsabilidade do SESARAM, E.P.E.

SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÉDICA REGIONAL (SEMER)

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, garantindo a prestação do socorro medicalizado de emergência pré-hospitalar, orientando e coordenando a prestação do socorro não medicalizado concomitante, através da atividade dos vários agentes que intervêm na emergência pré-hospitalar;
- Triagem e evacuação primária e secundária;
- Coordenar os Postos Médicos Avançados (PMA);
- Triagem clínica baseada no método primário e secundário, denominada por “Sieve” e “Sort” respetivamente;
- Coordenar os agentes intervenientes nas atividades de emergência pré-hospitalar, nomeadamente na recolha e triagem de vítimas;
- Identificação de registo de multivítimas ou catástrofe;
- Promover a receção e o tratamento hospitalar adequado.

Tabela 30 - Responsabilidades SEMER

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM)

- Emitir informação, comunicados à população e equipas de intervenção;
- Disponibilizar meios humanos para os Centros de Saúde;
- Coordenar as ações a tomar nos casos de saúde pública;
- Coordenar as ações de intervenção com o SESARAM, E.P.E;
- Apoio psicológico à população, (complemento ao SESARAM, E.P.E.);
- Apoiar a definição das políticas, prioridades e objetivos para o setor da saúde e consumo de água, assegurando a melhor articulação entre os diversos serviços e organismos.

Tabela 31 - Responsabilidades do IA Saúde, IP-RAM

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP) – DELEGAÇÃO DA MADEIRA

- Executar, de acordo com o seu estatuto, missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;
- Colaborar na evacuação da população;

- Colaborar na evacuação primária e secundária de feridos;
- Transporte de desalojados e ilesos;
- Coordenar o centro de gestão de voluntários;
- Colaborar na instalação de alojamentos temporários;
- Colaboração na instalação de alojamentos de postos de triagem;
- Levantamento de feridos e cadáveres;
- Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM);
- Colaborar no apoio psicossocial;
- Colaborar na distribuição de roupas e alimentos à população;
- Colaborar na gestão de alojamentos temporários;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário.

Tabela 32 - Responsabilidades da CVP - Delegação da Madeira

SAPADORES FLORESTAIS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (SF)

- Executar ações de vigilância, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil.

Tabela 33 - Responsabilidades dos Sapadores Florestais da RAM

ASSOCIAÇÃO MADEIRENSE PARA SOCORRO NO MAR – CORPO OPERACIONAL DO SANAS MADEIRA

- Exercer, em cooperação com os APC, funções de proteção civil no domínio do socorro a náufragos e buscas subaquáticas, executando missões de apoio, busca e salvamento, sob a coordenação da AMN (no espaço de jurisdição marítima).

Tabela 34 - Responsabilidades do SANAS Madeira

2.3 Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio

Nas tabelas que se seguem estão descritas as tarefas a desempenhar pelos principais organismos e entidades de apoio ao concelho do Funchal no que respeita a medidas imediatas de resposta, funções de suporte de emergência e recuperação das condições de pré-emergência.

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MADEIRENSES (AHBVM)

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do CB, com o apoio do SMPC.

Tabela 35 - Responsabilidades da AHBVM

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES, I.P. - GABINETE MÉDICO - LEGAL E FORENSE DA MADEIRA (INMLCF, I.P. – GMLFM)

- Coordenar as ações de mortuária;
- Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres;
- Assumir a investigação forense para identificação dos corpos, visando a sua entrega aos familiares;
- Realizar autópsias cujo resultado rápido contribua para a saúde pública;
- Articular com a estrutura de "Gabinete de Comando" do SESARAM, E.P.E.;

Tabela 36 - Responsabilidades do INMLCF, I.P. - GMLFM.**MINISTÉRIO PÚBLICO - COMARCA DO FUNCHAL**

- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;
- Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Tabela 37 - Responsabilidades do Ministério Público - Comarca do Funchal**INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM (ISSM, IP-RAM)**

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social à população, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Assegurar o apoio psicossocial, através de Equipas de Intervenção Local (Assistentes Sociais, Educadores Sociais, Psicólogos);
- Colaborar com a entidade coordenadora, nas instalações de Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) da população deslocada, assegurando:
 - A receção da população desalojada, identificando as pessoas deslocadas e avaliando a situação de desproteção das mesmas;
 - O acesso a bens essenciais, em articulação com as IPSS protocoladas do concelho;
- Participar na instalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), garantindo após diagnóstico:
 - Alojamento temporário;
 - A gestão dos centros de acolhimento, em articulação com a CMPC/SMPC.
 - O acesso a bens essenciais, em articulação com as IPSS protocoladas do concelho;
 - A atribuição de subsídios de emergência (subsistência e aquisição de medicamentos, bem como Ajudas Técnicas).
- Atribuir subsídios de emergência após diagnóstico e de acordo com os procedimentos normativos no âmbito da atribuição de prestações pecuniárias e/ou em espécie;
- Acesso a bens essenciais, em articulação com as IPSS protocoladas do concelho;
- Apoiar as ações de regresso da população;
- Assegurar o apoio psicossocial/psicológico de continuidade às vítimas;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual;
- Encaminhar as vítimas para as entidades competentes, conforme as necessidades

identificadas (SESARAM, E.P.E.; IHM, EPERAM).

Tabela 38 - Responsabilidades do ISSM, IP-RAM

ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES – DELEGAÇÃO REGIONAL MADEIRA (OPP-DRM)

- Prestar consultadoria e apoio técnico-científico na área da psicologia;
- Auxiliar na disponibilização de contactos de psicólogos qualificados a intervir em situações de emergência e catástrofe.

Tabela 39 - Responsabilidades da OPP - DRM

POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)

- Apoiar nas ações de combate à criminalidade.
- Identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);
- Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) com o objetivo da obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Tabela 40 - Responsabilidades da PJ

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA (SIS)

- Recolher dados/factos/informações e proceder à sua organização, análise e avaliação, comunicando as informações consideradas relevantes às entidades competentes, nos termos da lei.

Tabela 41 - Responsabilidades do SIS

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS – DIREÇÃO REGIONAL DA MADEIRA (SEF)

- Identificar cidadãos estrangeiros e portugueses sinistrados, com recurso às suas bases de dados internacionais, internas e de identificação civil, caso os mesmos estejam incapazes momentânea ou definitivamente de o fazer por meios próprios;
- Caso o evento tenha lugar em Zona de Fronteira controlada pelo SEF, agilizar e facilitar os procedimentos e imperativos legais de acesso às Zonas Internacionais às demais Entidades consideradas agentes de Proteção Civil ou outras que face à necessidade de intervenção na zona de sinistro, tenham que aceder a zonas fronteiriças restritas.
- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;
- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
- Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações provenham de pontos de risco no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes

autoridades sanitárias;

- Fiscalizar todas as atividades dos cidadãos estrangeiros que entram e permanecem em território nacional, bem como fiscalizar os locais públicos frequentados por estrangeiros, sejam eles trabalho, lazer e diversão ou passagem e circulação;
- Conceder e renovar Autorizações de Residência, bem como prorrogar a permanência dos cidadãos estrangeiros que pretendam ficar em Portugal.

Tabela 42 - Responsabilidades do SEF

INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO (IRN, I.P.)

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Tabela 43 - Responsabilidades do IRN, I.P.

INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM (IFCN, IP-RAM)

- Disponibilizar informação de carácter técnico e científico;
- Promover as medidas e as ações necessárias à prevenção e deteção de incêndios florestais;
- Coordenar o combater a incêndios florestais, sempre que solicitado, de acordo com o DLR n.º 8/88, de 29 de junho.
- Monitorização técnica do evoluir da situação;
- Promover e coordenar medidas e ações necessárias à recuperação dos ecossistemas florestais associados.

Tabela 44 - Responsabilidades do IFCN, IP-RAM

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA (SREM)

- Colocar os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência.

Tabela 45 - Responsabilidades da SREM

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)

- Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações;
- Garantir a aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos que estejam relacionados com o âmbito das suas atribuições;
- Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da sua atividade ou dos contratos de concessão;
- Obter azimutes, dependendo do sinistro/ocorrência, de acordo com sistemas de emergência e socorro, para determinação de diferentes locais;
- Garantir emissões para o Público.
- Restabelecer o normal funcionamento das comunicações;
- Cooperar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da

rede integrada de comunicações;

Tabela 46 - Responsabilidades da ANACOM

ALTICE PORTUGAL / MEO

- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Assegurar a avaliação e intervenções técnicas imediatas para manutenção e restabelecimento das comunicações;
- Garantir a recuperação dos serviços, em caso de destruição de infraestruturas, quer sejam suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;
- Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;
- Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;
- Garantir emissões para o Público.
- Disponibilizar a deslocação de equipas técnicas;
- Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações;

Tabela 47 - Responsabilidades da Altice Portugal / MEO

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (OCS)

- Proceder à difusão da informação sobre a ativação/desativação do PMEPCF;
- Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;
- Difundir informações sobre medidas de autoproteção;
- Difundir outras informações consideradas pertinentes.

Tabela 48 - Responsabilidades dos OCS

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA RAM, S.A. (APRAM)

- Planear e coordenar a localização dos navios e afetação dos recursos, de acordo com as características técnicas, espaços de cais disponíveis, tipo e volume de carga a movimentar;
- Atuar, em conjunto com os demais serviços na satisfação dos pedidos, tendo em consideração os recursos disponíveis;
- Planear, afetar e controlar os recursos necessários à prestação de serviços que sejam da competência da APRAM;
- Assegurar a pilotagem nos portos da RAM, quando obrigatória, nos termos da lei.
- Coordenar todas as atividades portuárias;
- Planear, organizar e controlar a manutenção dos navios, embarcações e demais equipamentos mecânicos;
- Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor marítimo-portuário.

Tabela 49 - Responsabilidades da APRAM

EMPRESA DE ELETRICIDADE DA MADEIRA, S.A. (EEM)

- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas danificadas, no âmbito das suas competências;
- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar piquetes para resolução das situações urgentes nas redes;
- Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;
- Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas (centrais e rede de transporte bem como distribuição de energia elétrica).

Tabela 50 - Responsabilidades da EEM

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL – (LREC)

- Fornecer informação de carácter técnico e científico;
- Assegurar apoio técnico nas inspeções e vistorias de engenharia civil aos locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;
- Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar e/ou corrigir as situações de insuficiência ou risco.
- Monitorização técnica do evoluir da situação.

Tabela 51 - Responsabilidades do LREC

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DA MADEIRA – (DRAAC)

- Fornecer informação de carácter técnico e científico;
- Monitorização técnica do evoluir da situação.

Tabela 52 - Responsabilidades da DRAAC

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P. - OBSERVATÓRIO METEOROLÓGICO DO FUNCHAL (IPMA)

- Fornecer informação de carácter técnico e científico.
- Monitorização técnica da evolução da situação.

Tabela 53 - Responsabilidades do Observatório Meteorológico do Funchal

ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A. – (ARM)

- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias;
- Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço.

Tabela 54 - Responsabilidades da ARM

ASSOCIAÇÃO DOS POBRES
ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL – (AMI)
PORTA AMIGA
CÁRITAS DIOCESANA

- Prestar assistência humanitária;
- Colocar os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência;
- Colaborar na ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos.
- Apoiar a população com bens de primeira necessidade, como agasalhos, alimentação, etc.;
- Colocar meios e recursos à disposição das ações de reposição da normalidade;
- Prestar apoio social.

Tabela 55 - Responsabilidades das instituições com fins de socorro e de solidariedade

2ª REVISÃO

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

Como infraestruturas de relevância operacional do município do Funchal, encontramos na Tabela 56 uma síntese, estando agrupadas por tipologia.

Classe	Infraestrutura
Rede viária (corredores de emergência)	ER 101; ER 103; ER 107; ER 109; ER 114; ER 115; ER 116; ER 118; ER 201; ER 203; ER 204; ER 205; VR 1; VE 8.
Telecomunicações	1 Repetidor de Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); 1 Rede Operacional de Socorro e Emergência (ROSE); 29 estações do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).
Abastecimento de água	Sistema adutor dos Socorridos: 8 Captações (1 galeria; 6 furos e 1 captação superficial); 2 Estações de Tratamento de Água; - Estações de Cloragem; 1 Central Mini-Hídrica (2 MW); - Estações Elevatórias; - Reservatórios de Armazenagem (ARM); 4 Reservatórios de Armazenagem (municipais). Sistema adutor dos Tornos: 1 Captação Superficial; 1 Estação de Tratamento de Água da ARM; 1 Central Mini-Hídrica (0.7 MW); 1 Reservatório de Armazenagem (ARM); 2 Reservatórios de Armazenagem (municipais); 2 Casas de Abrigo. Sistema adutor do Funchal-Machico-Caniçal: 19 Captações (2 galerias, 14 furos, 2 nascentes e 1 captação superficial); 13 Estações de Cloragem; 13 Estações Elevatórias; 18 Reservatórios de Armazenagem (ARM); 25 Reservatórios de Armazenagem (municipais).
Eletricidade	1 Central Térmica - Vitória; 2 Centrais Elétricas; 10 Subestações: Central hidroelétrica - Central dos Socorridos; 2 Centrais Mini-hídricas - Santa Quitéria (2 MW) e Terça (0,7 MW).
Combustíveis	19 postos de abastecimento de combustível (PAC); 1 posto de abastecimento em infraestruturas (PAI); 2 postos de abastecimento de gás de petróleo liquefeito (GPL).
Portos	Porto do Funchal.
Instalações dos agentes	CMPC - Instalações da CBSF;

de proteção civil	SMPC - Instalações da CBSF; Quartel da CBSF; Quartel dos BVM; AM (Capitania do Porto do Funchal + PM); PSP (Comando Regional + Esquadra do Funchal); GNR (Comando Territorial da Madeira); FFAA - Zona Militar da Madeira; CVP - Delegação da Madeira.
Hospitais e Clínicas	Centro Hospitalar do Funchal - Dr. Nélcio Mendonça; Hospital dos Marmeleiros; Hospital Particular da Madeira; Hospital da Luz Funchal; Clínica de Santa Luzia; Clínica da Sé
Centros de Saúde	Centro de Saúde da Nazaré (Dr. Rui Adriano de Freitas) - São Martinho; Centro de Saúde de Santo António; Centro de Saúde de São Roque; Centro de Saúde do Bom Jesus - Santa Luzia; Centro de Saúde do Monte.
Outras Unidades	Unidade Dr. João de Almada; Centro Dr. Agostinho Cardoso.
Outras Infraestruturas (ZCR, ZRR, ZCAP, ZCI, ZRN, NecPro)	ZCR: - Unidade de Apoio da Zona Militar da Madeira (UAZMM) - Parque Material da Cancela - Oficinas do Governo Regional no Parque Empresarial da Cancela (S. Gonçalo). ZRR: - Grande Rotunda da Avenida do Amparo; - Via em frente ao Centro de Inspeções; - Estacionamento público junto à Quinta do Imperador – Monte. ZCAP: - Casa de Saúde S. João de Deus; - Casa de Saúde Câmara Pestana; - Regimento de Guarnição N.º 3; - Pavilhão Gimnodesportivo dos Trabalhadores; - Estádio do Marítimo; - Centro de Juventude do Funchal - Pousada da Juventude; - Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família; - Pavilhão Gimnodesportivo do Club Sport Marítimo; - Pavilhão do Clube Desportivo de São Roque; - Pavilhão do Colégio Infante D. Henrique; - Pavilhão Gimnodesportivo Dr. Ângelo Augusto da Silva; - Pavilhão Gimnodesportivo dos Salesianos; - Pavilhão Gimnodesportivo do CAB; - Pavilhão Ténis de Mesa Rafael Gomes; - Pavilhão Gimnodesportivo Gonçalves Zarco; - Pavilhão Gimnodesportivo do Colégio de Santa Teresinha;

	▪ Pavilhão Gimnodesportivo do Funchal; ▪ Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária Francisco Franco.
ZCI:	▪ Junta de Freguesia de Sto. António; ▪ Junta de Freguesia de São Gonçalo; ▪ Junta de Freguesia de São Martinho; ▪ Junta de Freguesia de São Pedro; ▪ Junta de Freguesia de São Roque; ▪ Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria; ▪ Junta de Freguesia do Monte; ▪ Junta de Freguesia de Santa Luzia; ▪ Junta de Freguesia de Santa Maria Maior; ▪ Estádio do Marítimo; ▪ Sede da CMF.
ZRnM:	▪ Morgue do Hospital Dr. Nélcio Mendonça.
NecPro:	▪ Necrotério do Aeroporto da Madeira.

Tabela 56 - Infraestruturas de relevância operacional

3.2 Zonas de Intervenção

As Zonas de Intervenção (ZI), configuram-se como áreas circulares, de amplitude variável e adaptadas às circunstâncias e à configuração do terreno.

Nos termos do SIOPS e do SGO, a ZI encontra-se dividida conforme descrito e exemplificado na Figura 5:

- Zona de sinistro (ZS);
- Zona de Apoio (ZA);
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR);
- Zona de Receção de Reforços (ZRR).

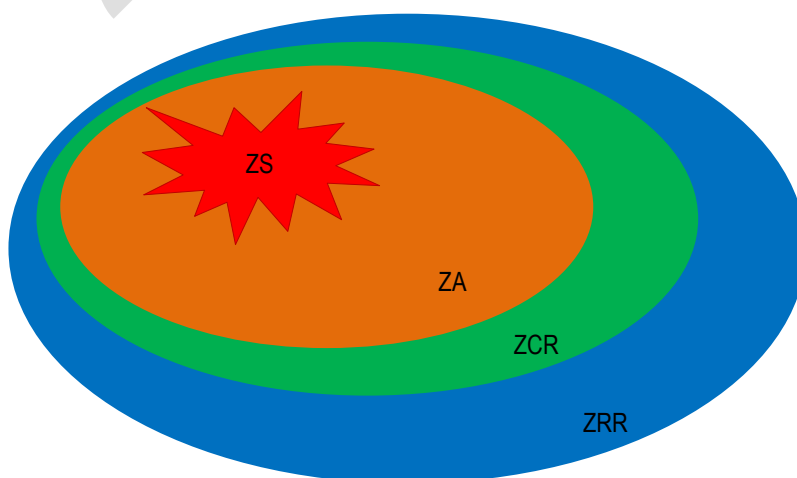


Figura 5 - Zonas de Intervenção do TO

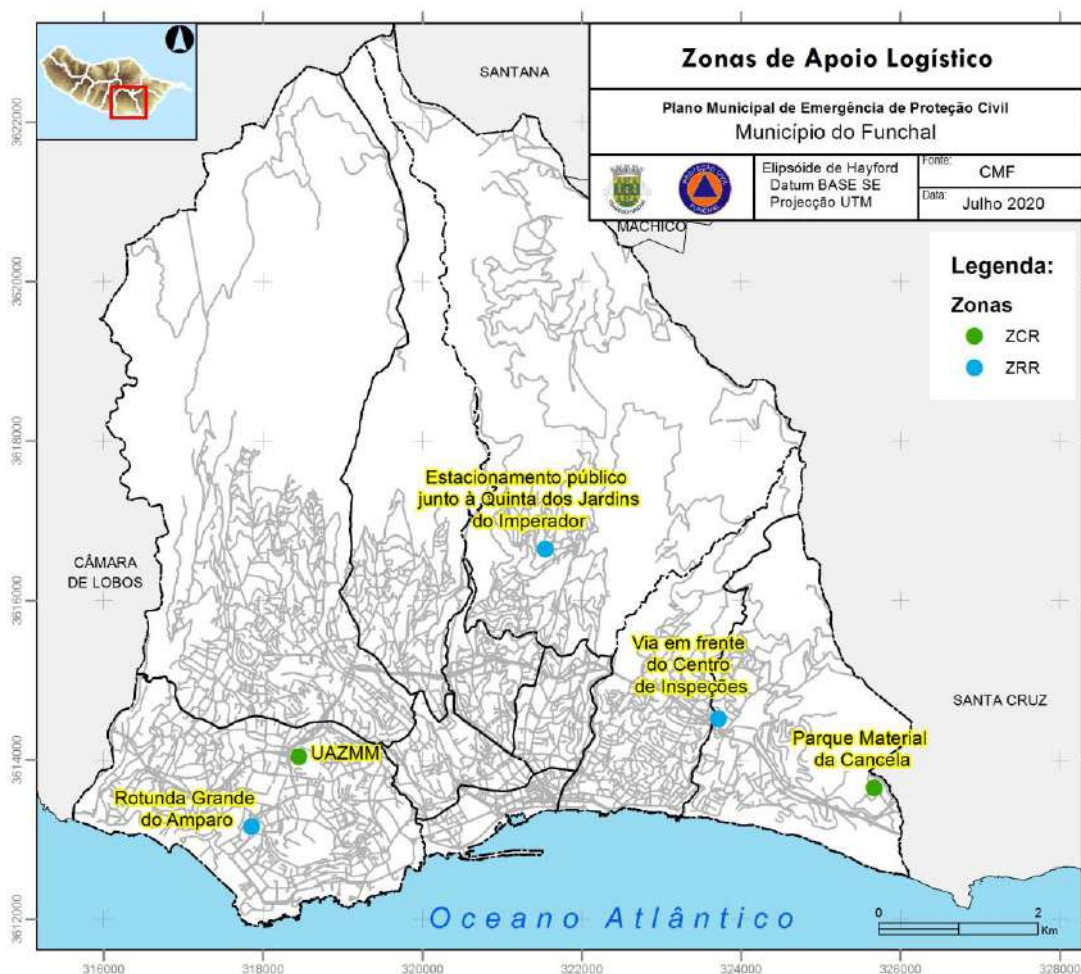
As duas primeiras zonas - ZS e ZA - são constituídas nas áreas de maior perigo, visto que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência. As ZA e ZCR podem sobrepor-se em caso de necessidade.

- **Zona de Sinistro (ZS)** - corresponde à superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta, e com missão atribuída, sob responsabilidade exclusiva do COS;
- **Zona de Apoio (ZA)** - zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção e/ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata;
- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** - zona adjacente onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo PCO (artigo 30.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril);
- **Zona de Receção de Reforços (ZRR)** - constitui-se como uma zona de controlo e apoio logístico sob a responsabilidade do CoordMunPC em articulação com o CCOR, onde se desenvolvem as operações, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos, antes de atingirem a ZCR no TO.

Assim, e no âmbito do PMEPCF, deverão ser consideradas diferentes ZCR e ZRR, a implementar de acordo com as necessidades de resposta, podendo vir a localizar-se nos espaços referidos abaixo (Tabela 57 e Mapa 4).

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCR		
Unidade de Apoio da Zona Militar da Madeira	São Martinho	-16.94059°E; 32.65209°N
Parque Material da Cancela - Oficinas do Governo Regional no Parque Empresarial da Cancela	São Gonçalo	-16.86260°E; 32.65021°N
ZRR		
Grande Rotunda da Avenida do Amparo	São Martinho	-16.94581°E; 32.64336°N
Via em frente ao Centro de Inspeções	São Gonçalo	-16.88333°E; 32.65724°N
Estacionamento público junto à Quinta do Imperador Monte.	Monte	-16.91679°E; 32.67601°N

Tabela 57 - Localização das ZCR e das ZRR



Mapa 4 - Localização das zonas de apoio logístico

3.3 Mobilização e coordenação de meios

Na mobilização dos agentes de proteção civil e socorro, aplica-se o art.º 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Em caso de declaração de alerta, contingência ou calamidade, todas as entidades públicas e privadas, quando a ocorrência assim o exija, estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida (n.º 1, do art.º 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil).

Na mobilização dos meios e recursos, aplicam-se os seguintes critérios:

- Utilização de meios e recursos adequados ao objetivo, não ultrapassando o realmente necessário;
- Utilização preferencial de meios e recursos públicos;
- Utilização preferencial de meios e recursos detidos por entidades com as quais se celebraram protocolos;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos.

3.4 Notificação operacional

Quando é recebida, pela autoridade responsável, informação sobre a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é desencadeado um conjunto de notificações operacionais, tendo o objetivo de intensificar as ações prévias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. As ocorrências que se encontrem em curso serão objeto de notificação, ou seja, as que se encontrem com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

O sistema de alerta aos agentes de proteção civil possui caráter redundante, sendo que a informação considerada pertinente irá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, utilizando-se de forma simultânea os diversos meios de difusão da informação (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.), por forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias, e face à natureza da ocorrência.

O SMPC notifica, de forma imediata, através do CoordMunPC, via serviço de mensagem escrita das redes telefónicas móveis, ou outra que se considere adequada face à ocorrência e às condicionantes à data, de acordo com a avaliação inicial da ocorrência, o seguinte:

Nível	Gravidade	Notifica
Verde	Residual	Comandante CBSF e BVM PSP
Azul	Reduzida	CoordMunPC
Amarelo	Moderada	Presidente CMF Comandante CBSF e BVM CoordMunPC PSP
Laranja	Acentuada	Presidente CMF Comandante CBSF e BVM CoordMunPC
Vermelho	Crítica	PSP Restantes membros da CMPC

Tabela 58 - Níveis de Gravidade e entidades a notificar

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1 Gestão administrativa e financeira

FICHA 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
COORDENAÇÃO	Presidente da CMF
ENTIDADES INTERVENIENTES	
SMPC	BVM
DGFP	CVP-Delegação da Madeira
DRHMA	IPSS
DJF	Empresas Construção Civil
DCP	Restaurantes
Juntas de Freguesia	Escolas
CBSF	Forças Armadas (FFAA)
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Gerir os custos e recursos financeiros disponíveis para a emergência; • Supervisionar e propor questões contratuais; • Gerir o uso e tempos de utilização dos recursos; • Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; • Disponibilizar os recursos solicitados;	
GESTÃO DE MEIOS	
1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas; 2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas; 3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS ou pelo CoordMunPC ao elemento representante das várias entidades constituintes da CMPC.	
GESTÃO DE PESSOAL	
1. Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil; 2. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pela CMPC e pelo PCO no TO;	

3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se não existir indicação de outro local, nas Juntas de Freguesia, para um posterior encaminhamento e deverá ser coordenado pela CVP-Delegação da Madeira;
5. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

GESTÃO DE FINANÇAS

1. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMF através do Departamento Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP);
3. O Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa (DRHMA) auxilia o Departamento Financeiro no processo de negociações contratuais, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMF;
4. O controlo da utilização dos meios privados requisitados será assegurado pelo SMPC;
5. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCF, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

Ficha 1 - Gestão Administrativa e Financeira

4.2 Reconhecimento e avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

FICHA 2 - EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
COORDENAÇÃO	Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMunPC) Posto de Comando Operacional (PCO)
ENTIDADES INTERVENIENTES	
SMPC	CBSF
DIE	BVM
DCRN	PSP
DOT	AM - Autoridade Marítima
DA	CPF – Corpo da Polícia Florestal da RAM
DJF	APRAM, S.A.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Mobilização das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); - Reconhecimento inicial da situação para informação à estrutura operacional; - Reconhecimento inicial da situação para apoio à tomada de decisão; - Avaliação para determinação da necessidade de reforços ou mudança tática.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<u>I - Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS):</u>	
<u>Objetivo:</u>	
- Conceder à CMPC de informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão: - Fazendo um ponto de situação imediato ao diretor do plano, sobre a ocorrência; - Fazendo um ponto de situação operacional com o COS; - Analisando e avaliando toda a situação e propondo ao diretor do plano, os recursos mais adequados a fim de lidar com a emergência; - Executando outras missões que lhe sejam atribuídas pela CMPC. - As ERAS têm ainda como missão percorrer a zona de intervenção (ZI), por via aérea e/ou terrestre, recolhendo toda a informação específica disponível sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de: - Situações urgentes ou emergentes; - Locais com maior número de sinistrados; - Locais com maiores danos no edificado; - Núcleos habitacionais isolados; - Pessoas isoladas; - Estabilidade das vertentes; - Focos de incêndio; - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; - Eixos rodoviários de penetração para a ZI/ZS.	
<u>Composição e Equipamento:</u>	
Cada ERAS deverá ser constituída por 3 elementos, a designar em função da missão específica que lhe for atribuída;	

4. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão;
5. As ERAS reportam direta e permanentemente ao PCO, à ordem de quem são acionados e se mantêm até à sua desmobilização.
6. Elaboram os Relatórios Imediatos de Situação (RELIS), conforme modelo em anexo (Modelos de Relatórios), que, por norma, deverá ser escrito, podendo, em casos de exceção, ser verbal e passado a escrito em tempo tão breve quanto possível e comunicado ao PCO.

II - Atividade de Reconhecimento:

1. O reconhecimento inicial da situação, a executar pelas ERAS, terá como objetivo a recolha de informação para apoio à decisão sobre:
 - Transferência de comando;
 - O desenvolvimento da organização do TO;
 - Necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

III - Atividade de Avaliação:

1. A avaliação da evolução da situação é permanente e é efetuada pelo COS, tendo por base os dados adquiridos sobre:
 - Local e situação da ocorrência;
 - Terreno, principalmente relevo e infraestruturas;
 - Meteorologia no local e sua evolução;
 - Previsão de potenciais danos;
 - Risco imediato para as pessoas;
 - Organização implementada no TO;
 - Capacidade dos meios técnicos e humanos no local;
 - Ocorrências em simultâneo na mesma área.
2. A atividade de avaliação pelo COS determinará a necessidade de reforços ou a mudança tática a utilizar na resolução da situação/ocorrência.

Ficha 2 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica

FICHA 3 - EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	
COORDENAÇÃO	Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMunPC) Posto de Comando Operacional (PCO)
ENTIDADES INTERVENIENTES	
SMPC	CBSF
DIE	BVM
DCRN	PSP
DOT	AM - Autoridade Marítima
DA	CPF – Corpo da Polícia Florestal da RAM
DJF	APRAM, S.A.

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Mobilização das Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Percorrer a ZS, por via aérea e/ou terrestre;
- Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**I - Equipas de Avaliação Técnica (EAT):****Objetivo:**

1. Conceder à CMPC informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:
 - Fazendo um ponto de situação imediato ao diretor do plano, sobre a ocorrência;
 - Fazendo um ponto de situação operacional com o PCO;
 - Analisando e avaliando toda a situação e propondo ao diretor do plano, os recursos mais adequados a fim de lidar com a emergência.

II - Atividade de Reconhecimento:

1. As EAT têm ainda como missão percorrer a zona de intervenção (ZI), por via aérea e/ou terrestre reconhecendo e avaliando a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança da população, assim como o restabelecimento das condições mínimas de vida/normalidade:
 - Situações urgentes ou emergentes;
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Pessoas isoladas;
 - Estabilidade das vertentes;
 - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - Eixos rodoviários de penetração para a ZI/ZS.

Composição e Equipamento:

2. Cada EAT é constituída por 3 elementos a designar em função da missão específica que lhe for atribuída;
3. As EAT estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como

de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão.

4. As EAT reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal (PCO), mantendo-se subordinadas ao CoordMunPC, à ordem de quem são acionados e se mantêm até à sua desmobilização.
5. Elaboram os Relatórios Imediatos de Situação (RELIS), conforme o modelo em anexo (Modelos de Relatórios), que, em regra, deverá ser escrito, podendo, em casos de exceção, ser verbal e passado a escrito em tempo tão breve quanto possível e comunicado ao PCO.

III - Atividade de Avaliação:

1. A avaliação da evolução da situação é permanente e é efetuada pelo COS, tendo por base os dados adquiridos sobre:
 - Local e situação da ocorrência;
 - Terreno, principalmente relevo e infraestruturas;
 - Meteorologia no local e sua evolução;
 - Previsão de potenciais danos;
 - Risco imediato para as pessoas;
 - Organização implementada no TO;
 - Capacidade dos meios técnicos e humanos no local;
 - Ocorrências em simultâneo na mesma área/local.
2. A atividade de avaliação pelo COS determinará a necessidade de reforços ou a mudança tática a utilizar na resolução da ocorrência.

Ficha 3 - Equipas de Avaliação Técnica

4.3 Logística

As atividades logísticas a levar a cabo desenvolvem-se em:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico à população.

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

FICHA 4 - APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
COORDENAÇÃO	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
ENTIDADES INTERVENIENTES	
Juntas de Freguesia	FFAA
AHBVM	CVP-Delegação da Madeira
DGFP	Empresas de obras públicas
DIE	Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia
DJF	Empresas fornecedoras de redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
Forças de Segurança (GNR / PSP)	Fornecedores de bens de 1. ^a necessidade
SESARAM, E.P.E. (Centros de Saúde)	SREM
IASaúde, IP-RAM	EEM
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;	
• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;	
• Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;	
• Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência;	
• Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento	

de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;

- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Assegurar a montagem e iluminação de emergência;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMF que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no PMEPCF;
3. A CBSF e os BVM apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;
4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montadas, pelas FFAA cozinhas e refeitórios de campanha, e a CVP-Delegação da Madeira apoia na distribuição dos alimentos;
5. A alimentação e alojamento dos elementos de CMPC, PCO, ZCR, ZRR e ZCAP estarão a cargo do SMPC;
6. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção, pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMF no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir pela CMF;
7. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
8. O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMF junto das entidades fornecedoras através de conta especial de emergência ou através de verbas destinadas para o efeito;
9. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da CBSF, BVM ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
10. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde Concelhia, podendo o Diretor do PMEPCF requisitar outro tipo de meios e materiais;
11. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição

de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;

12. As FFAA colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
13. Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pela CMF;
14. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.

Ficha 4 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção

4.3.2 Apoio logístico à população

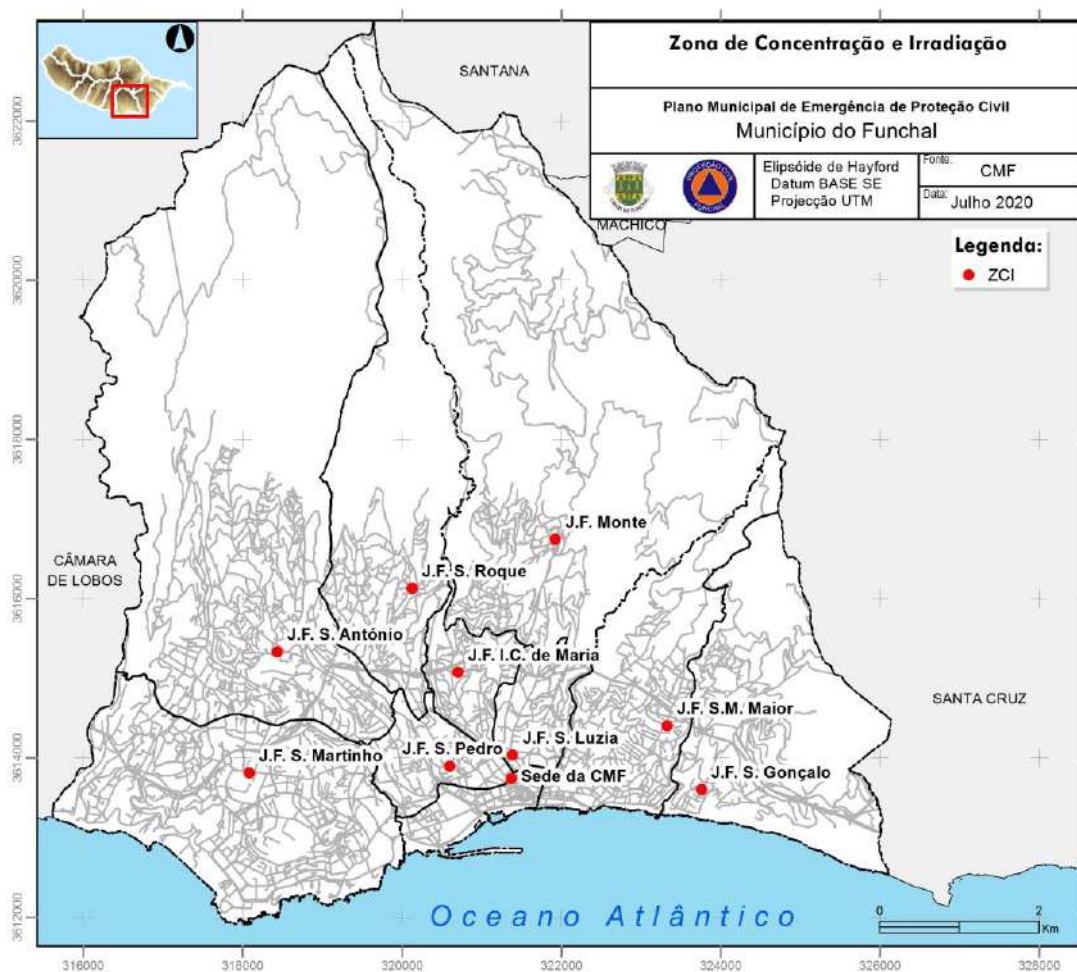
Para efeitos do PMEPCF definiram-se Zonas de Concentração e Irradiação de Pessoas (ZCI) que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as ZCAP. Assim, quer as ZCI, quer as ZCAP, estão definidas nos locais indicados nos mapas seguintes, podendo no entanto serem definidos pela CMPC, outros locais, face à localização e tipo de acidente:

a. **Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP):**

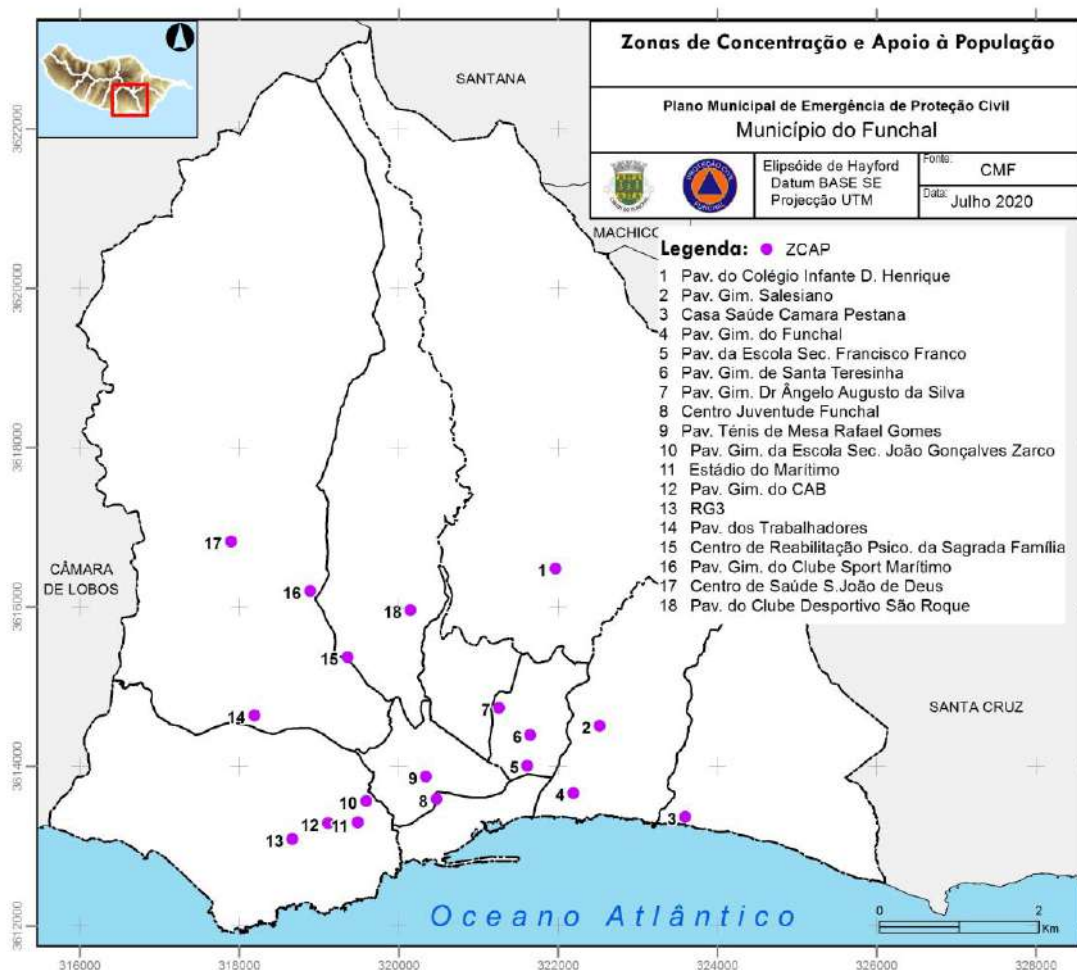
- 1- Pavilhão do Colégio Infante D. Henrique (Monte);
- 2- Pavilhão Gimnodesportivo dos Salesianos (Sta. Maria Maior);
- 3- Casa de Saúde Câmara Pestana (S. Gonçalo);
- 4- Pavilhão Gimnodesportivo do Funchal, Liceu Jaime Moniz (Sta. Maria Maior);
- 5- Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária Francisco Franco (Sé);
- 6- Pavilhão Gimnodesportivo do Colégio de Santa Teresinha (Santa Luzia);
- 7- Pavilhão Gimnodesportivo Dr. Ângelo Augusto da Silva (Santa Luzia);
- 8- Centro de Juventude do Funchal - Pousada da Juventude (São Pedro);
- 9- Pavilhão Ténis de Mesa Rafael Gomes (São Pedro);
- 10- Pavilhão Gimnodesportivo Gonçalves Zarco (São Martinho);
- 11- Estádio do Marítimo (São Martinho);
- 12- Pavilhão Gimnodesportivo do CAB (São Martinho);
- 13- RG3 (S. Martinho);
- 14- Pavilhão dos Trabalhadores (Sto. António);
- 15- Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família (S. Roque);
- 16- Pavilhão Gimnodesportivo do Clube Sport Marítimo (Sto. António);
- 17- Casa de Saúde S. João de Deus (Sto. António);
- 18- Pavilhão do Clube Desportivo de São Roque (São Roque);
- Outras a definir pela CMPC.

b. Zona de Concentração e Irradiação (ZCI):

- Junta de Freguesia de São Martinho (J.F.S. Martinho);
- Junta de Freguesia de Santo. António (J.F.S. António);
- Junta de Freguesia de São Roque (J.F.S. Roque);
- Junta de Freguesia do Monte (J.F.S. Monte);
- Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria (J.F.I.C. de Maria);
- Junta de Freguesia de Santa Luzia (J.F.S. Luzia);
- Junta de Freguesia de Santa Maria Maior (J.F.S.M. Maior);
- Junta de Freguesia de São Gonçalo (J.F.S. Gonçalo);
- Junta de Freguesia de São Pedro (J.F.S. Pedro);
- Sede da CMF;
- Outras a definir pela CMPC.



Mapa 5 - Localização das zonas de concentração e irradiação (ZCI)



Mapa 6 - Localização das zonas de concentração e apoio à população (ZCAP)

FICHA 5 - APOIO LOGÍSTICO À POPULAÇÃO

COORDENAÇÃO	SMPC
ENTIDADES INTERVENIENTES	
ISSM, IP-RAM	IASaúde, IP-RAM
Juntas Freguesia	Forças de segurança (PSP / GNR)
DIE	FFAA
DGFP	Entidades exploradoras de sistemas de abastecimento de água, saneamento e distribuição de energia
SOCIOHABITAFUNCHAL	Empresas fornecedoras de redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

DEQV	Fornecedores de bens de 1ª necessidade
CBSF	IPSS no município
BVM	Unidades Hoteleiras
CVP-Delegação da Madeira	Restaurantes
	Entidades de Segurança privadas

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a prestação de apoio psicossocial de emergência;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

1. As ZCAP correspondem a locais de acolhimento e alojamento temporário da população desalojada, localizadas em espaços abertos e/ou fechados, nomeadamente em pavilhões gimnodesportivos, escolas, campos de futebol, entre outros;
2. As ZCAP são ativadas por solicitação do COS e suscitam coordenação e cooperação multi-institucional das diversas entidades com responsabilidade direta ou indireta no âmbito do apoio psicossocial às populações;
3. Os locais definidos para instalação de ZCAP deverão apresentar um mínimo de condições, nomeadamente dormida, alimentação e higiene pessoal, bons acessos e estacionamento;
4. É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, das ZCI e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável;
5. É recomendado o estabelecimento de uma **lotação máxima de 100 pessoas** por local de acolhimento temporário (considerando as recomendações emanadas após o sismo de Áquila em 2009, onde a gestão se tornou difícil em campos com mais de 150 pessoas);
6. A primeira ação a desenvolver à entrada da ZCAP é o registo. Este pressupõe a recolha dos seguintes dados: nome, idade, morada, necessidades especiais e, indicação do local onde ficará realojado; registo do nome dos membros do agregado familiar para tentativa de localização dos mesmos;
7. A equipa da ZCAP deve obedecer aos princípios de confidencialidade, ao abrigo do atual regulamento geral de proteção de dados, no uso das informações sobre os utilizadores das ZCAP;

8. O registo de admissão e saída na ZCAP, assim como o registo de pessoas desaparecidas, deverá ser efetuado de acordo com um Formulário Modelo;
9. Sempre que possível, a alocação da população deverá ser efetuada preferencialmente por agregados familiares;
10. As despesas com a aquisição de bens, são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão, posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de Conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito;
11. A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC;
12. A CMF deverá numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no Concelho e CVP-Delegação da Madeira. A distribuição de medicamentos pela população, será coordenada pela autoridade de saúde concelhia;
13. O SMPC garante, em articulação com o ISSM, IP-RAM e mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes e entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento de ZCAP;
14. Em caso de necessidade, deverá ponderar-se recorrer a instalações pertencentes à administração pública ou a unidades hoteleiras. A CVP-Delegação da Madeira e as FFAA auxiliarão na montagem de tendas de campanha, mediante disponibilidade;
15. A ZCAP deve assegurar condições ao nível das instalações, acomodações e serviços prestados, para o alojamento de indivíduos com deficiência ou qualquer outro tipo de limitação de locomoção e aqueles que os apoiam;
16. A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada, estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia, quando solicitados;
17. A distribuição de água potável pela população, deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos bombeiros e aos depósitos de água existentes. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas a cargo da CMF. No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do Concelho;
18. Verificando-se a necessidade de instalações sanitárias adicionais, poder-se-á recorrer a sanitários portáteis;
19. A segurança nas ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção de Ordem Pública, com eventuais adaptações decorrentes da orientação do SMPC enquanto entidade coordenadora da área de intervenção do apoio logístico à população.

Ficha 5 - Apoio Logístico à População

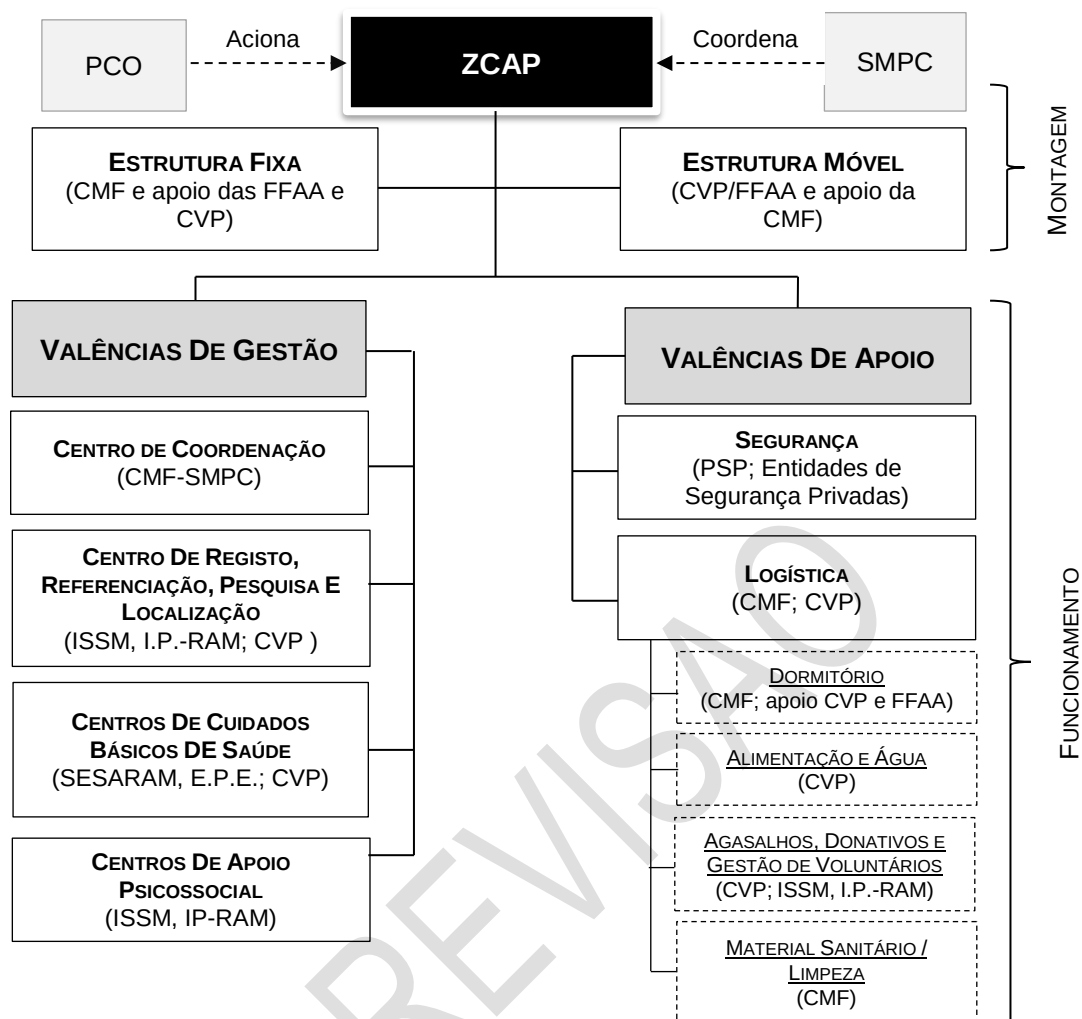


Figura 6 - Organização e funcionamento da ZCAP

4.4 Comunicações

REDES DE RÁDIOS E FREQUÊNCIAS (VHF, HF, UHF)

A rede de comunicações rádio de emergência é suportada pelo Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

TERMINAIS

As duas corporações de bombeiros do município do Funchal, Companhia de Bombeiros Sapadores do Funchal (CBSF) e Bombeiros Voluntários Madeirenses (BVM), estão dotadas de 70 terminais rádio, que inclui portáteis, móveis e bases; 33 terminais estão na posse da CBSF e 37 terminais estão na posse dos BVM.

A CVP-Delegação da Madeira possui 7 terminais rádio, que inclui portáteis, móveis e bases.

GRUPOS DE CONVERSAÇÃO

Os Grupos de conversação disponíveis (equivalente à definição de frequências/canais na rede analógica) são os descritos no Anexo IV.

Para além dos rádios existem ainda os seguintes sistemas de comunicação:

- Rede telefónica fixa;
- Rede telefónica móvel;
- Rede telefónica via satélite;
- Internet;
- Fax.

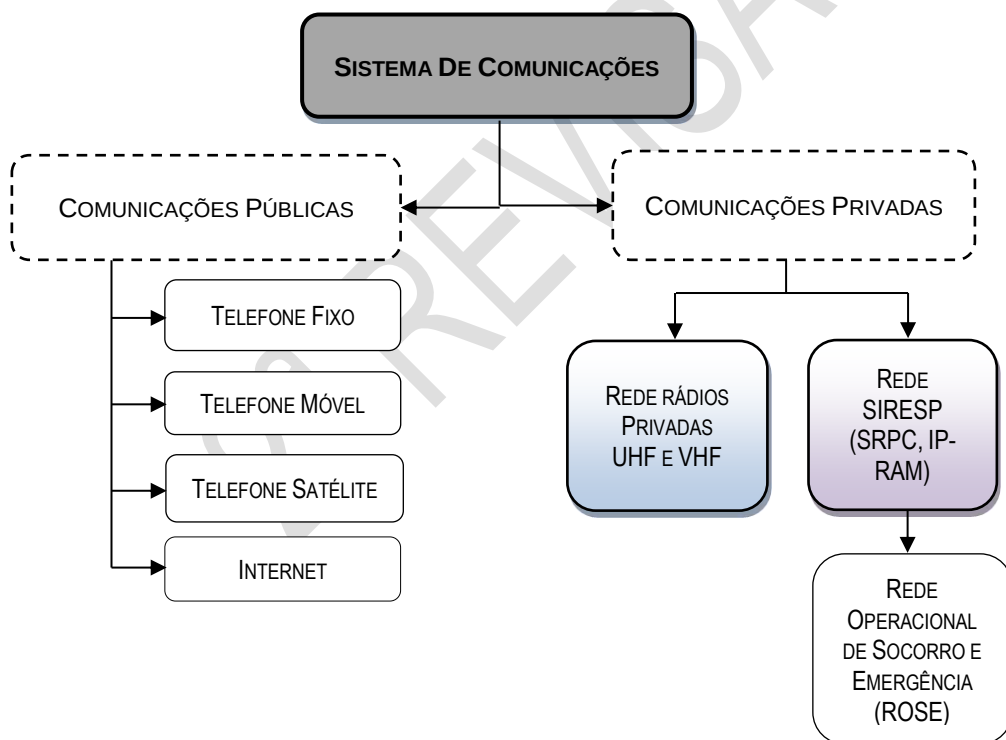


Figura 7 - Organização do Sistema de Comunicações do PMEPCF

FICHA 6 - COMUNICAÇÕES	
COORDENAÇÃO	SMPC
ENTIDADES INTERVENIENTES	
DIE	CVP-Delegação da Madeira
DRHMA	FFAA
CBSF	Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
BVM	ANACOM
Forças de Segurança	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os agentes do sistema de proteção civil; • Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades.	
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	
1. Aquando da ativação do PMEPCF, poderão ser constituídos vários teatros de operações (TO), sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCO, o qual incube o CoordMunPC, entre outras tarefas, da gestão das comunicações e articulação com o nível superior de Proteção Civil; 2. As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPCF que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações; 3. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPC; 4. O acesso à Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) por parte do SMPC, agentes de proteção civil e entidades de apoio segue as orientações do SRPC, IP-RAM; 5. Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando os representantes das entidades supra mencionadas, bem como aquelas que se vierem a ser consideradas necessárias; 6. No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais; 7. Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, especializadas em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente.	

Ficha 6 – Comunicações

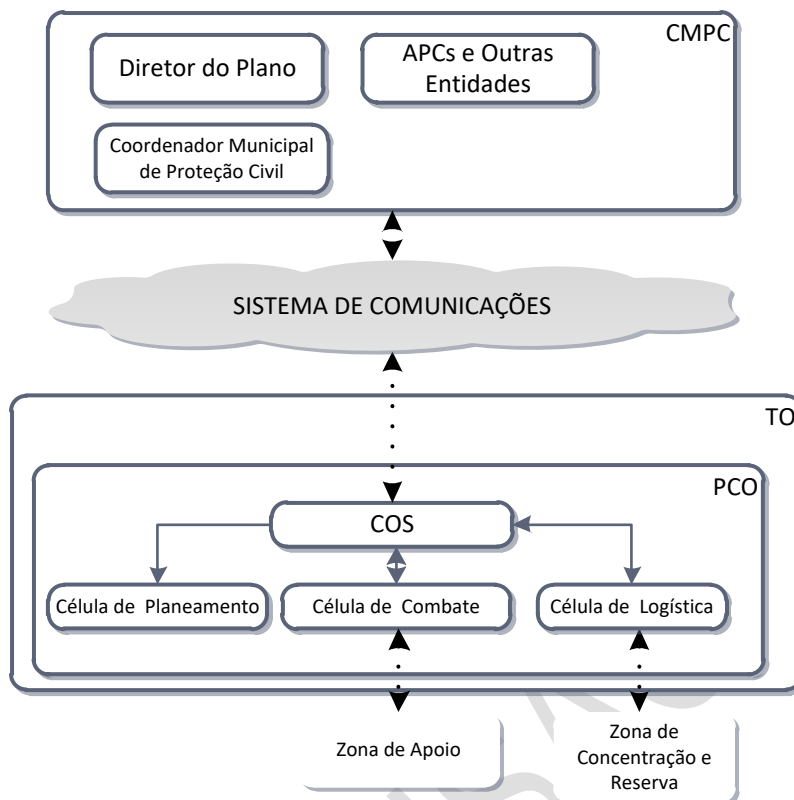


Figura 8 - Diagrama de Comunicações entre o Diretor do Plano, PCO e COS

4.5 Informação pública

A gestão da informação compreende três níveis, conforme Modelos de Comunicados em Anexo:

- 1) Informação entre as entidades atuantes nas operações;
- 2) Informação entre as entidades intervenientes no PMEPCF;
- 3) Informação pública.

4.5.1 Informação entre as entidades atuantes nas operações

FICHA 7 - GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	
COORDENAÇÃO	Comandante das Operações de Socorro (COS)
ENTIDADES INTERVENIENTES	
CMPC	Agentes de Proteção Civil
SMPC	Organismos e Entidades de Apoio
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão, pontos de situação e perspetiva de evolução futura; - Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; - Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de	

emergência;

- Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CROS, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Recolher informações relevantes, de modo a adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

1. O COS é o responsável pela gestão da informação no TO. Caber-lhe-á transmitir ao PCO os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;
2. Em cada PCO competirá à Célula de Planeamento articular e avaliar a informação externa e interna (por ex. nº de vítimas, área afetada, infraestruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afetadas e de desalojados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o PCO;
3. Cabe à célula de Planeamento do PCO receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo PCO (COS);
4. Os pontos de situação serão transmitidos pelo COS ao respetivo PCO via rádio;
5. Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 12 horas, salvo indicação expressa em contrário;
6. Os COS poderão solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspetos específicos associados às operações de emergência;
7. Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspectivas de evolução da situação de emergência
8. Os relatórios devem obedecer ao modelo definido em anexo (Modelos de Relatórios).

Ficha 7 - Gestão de Informação entre entidades atuantes nas operações

Informação a ser cedida às entidades e agentes envolvidos no socorro:

- Previsões da evolução da situação;
- Cenários expectáveis de suceder;
- Informação conjuntural, como são a temperatura, humidade, ventos, caudais, entre outros;
- Vulnerabilidades sociais;
- Disposição de meios;
- Percursos, corredores de emergência e caminhos alternativos;
- Localização de Zonas de Sinistro, Apoio, Concentração e Reserva e Receção de Reforços;
- Plano estratégico, tático e operacional;
- Outras informações consideradas pertinentes.

4.5.2 Informação entre as entidades intervenientes no PMEPCF

FICHA 8 - GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCF	
COORDENAÇÃO	CMPC
ENTIDADES INTERVENIENTES	
GAP	IPMA, I.P.
DRHMA	LREC
SMPC	Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)
Juntas de Freguesia	Instituições de investigação técnica e científica
Agentes de Proteção Civil	Entidades exploradoras das redes de transportes, sistemas de abastecimento de água, saneamento e distribuição de energia
Organismos e entidades de apoio	Empresas fornecedoras de redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes, com o objetivo de se esclarecerem pontos específicos ou sectoriais da situação; - Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência; - Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; - Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PMEPCF, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; - Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; - Elaborar com periodicidade pré-definida pontos de situação gerais; - Analisar e tratar outras informações relevantes.	
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	
- O fluxo de informação entre o SMPC e entidades intervenientes destina-se a assegurar que todas elas mantêm elevados níveis de prontidão, envolvimento e articulação; - O SMPC informa via telefone ou rádio, todas as entidades com intervenção no PMEPCF, relativamente ao ponto de situação das operações que estão a desenvolver no terreno, bem como outras informações que se considerem importantes; - A atualização da informação a prestar deve ser efetuada imediatamente após os briefings realizados entre as entidades atuantes no PMEPCF ou sempre que se considere necessário; - As entidades de apoio, disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Presidente da CMF e COS no apoio à decisão, assim como, na gestão das operações de socorro; - O SMPC ficará responsável por solicitar ao GAP a divulgação da informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infraestruturas em risco de colapso, locais contendo vítimas e locais onde se ativarão centros de acolhimento temporário e	

outras informações relevantes;

6. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações excecionais deverão ser enviados à CMPC pontos de situação por via oral, ficando o GAP (Assessoria de Comunicação) da CMF, responsável por passar a escrito as informações enviadas;
7. A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio à CMPC deverá ter a periodicidade de 12 horas;
8. O GAP (Assessoria de Comunicação) é responsável pela recolha de informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC;
9. A CMPC deverá atualizar a informação útil das entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas ações de emergência, se encontrem em estado de prontidão.
10. Os comunicados devem obedecer ao modelo definido em anexo (Modelo de Aviso à População)

Ficha 8 - Gestão de Informação entre as entidades intervenientes no PMEPC

4.5.3 Informação pública

A população deve estar informada e deve ter conhecimento de determinadas informações pertinentes, capazes de minimizar e mitigar as consequências dos impactos que possam ocorrer da manifestação das diversas tipologias de risco.

FICHA 9 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

COORDENAÇÃO

Diretor do Plano (Presidente da CMF)

ENTIDADES INTERVENIENTES

GAP	Organismos e entidades de apoio
DRHMA	IPMA, I. P.
Juntas de Freguesia	LREC
SMPC	ANAC
Agentes de Proteção Civil	Órgãos de Comunicação Social

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das ZCI e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário;

- Garantir a ligação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMF (www.cm-funchal.pt);
- Assegurar a montagem de um Centro Telefónico de Atendimento e Informação à População.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

1. O Diretor do PMEPCF é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados aos OCS;
2. O Diretor do PMEPCF apoia-se no Gabinete de Apoio à Presidência (Assessoria de Comunicação) da CMF, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet (www.cm-funchal.pt);
3. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na Parte III-3.3;
4. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em casos excecionais poderão ser efetuadas por um elemento pertencente ao GAP (Assessoria de Comunicação) da CMF;
5. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPCF não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
6. Os comunicados a distribuir pelos OCS deverão ir sempre assinados pelo Diretor do PMEPCF ou pelo seu substituto legal;
7. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCF, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 horas (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
8. A informação à população poderá ainda ser provida através de:
 - Sistemas sonoros, fixos e móveis (sinos de igrejas ou sirenes de bombeiros);
 - Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito;
 - Pessoalmente, através dos presidentes de juntas de freguesia ou através dos serviços do pessoal voluntário;
9. Sempre que possível, a informação pública à população e aos OCS deve ser efetuada através dos últimos, que, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;
10. A informação a prestar pelos OCS deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso; medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação; locais de reunião, ZCI e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado;
11. A CMF assegurará o funcionamento de um Centro Telefónico de Atendimento e Informação à população
12. Os comunicados devem obedecer ao modelo definido em anexo (**Modelo de Aviso à População**)

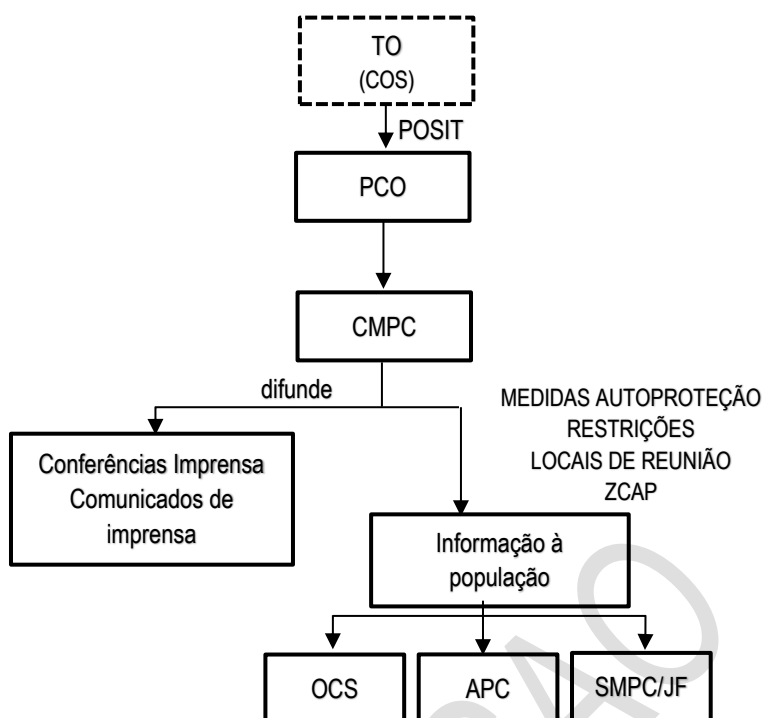


Figura 9 - Instruções de coordenação na gestão da informação pública

A informação a disponibilizar deverá referir:

- Situação atual da ocorrência/ponto da situação;
- Ações em curso para o socorro e assistência à população;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de auto proteção a serem adotadas pelas populações;
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntário;
- Instruções para regresso de populações evacuadas.

4.6 Confinamento e/ou evacuação

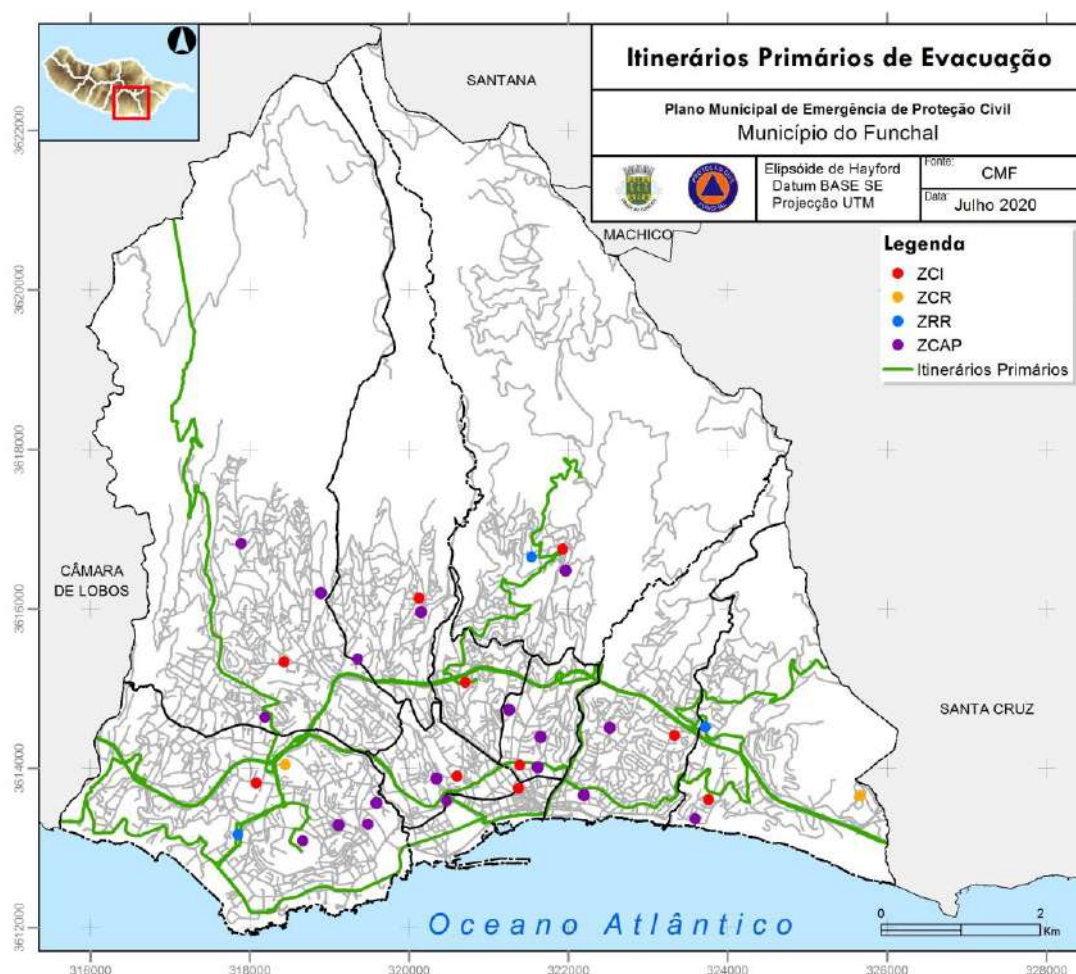
A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização e/ou alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao COS avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação. A evacuação é proposta pelo COS à CMPC e validada por esta, sendo a coordenação da evacuação responsabilidade da força de segurança competente – PSP ou AM/PM, de acordo com o seu espaço de jurisdição.

A nível operacional existem no PMEPCF dois níveis de evacuação:

- A **evacuação primária**: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. As pessoas deverão deslocar-se para as ZCI definidas no PMEPCF.
- A **evacuação secundária**: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, pressupõe o deslocamento para as ZCAP definidas no PMEPCF.

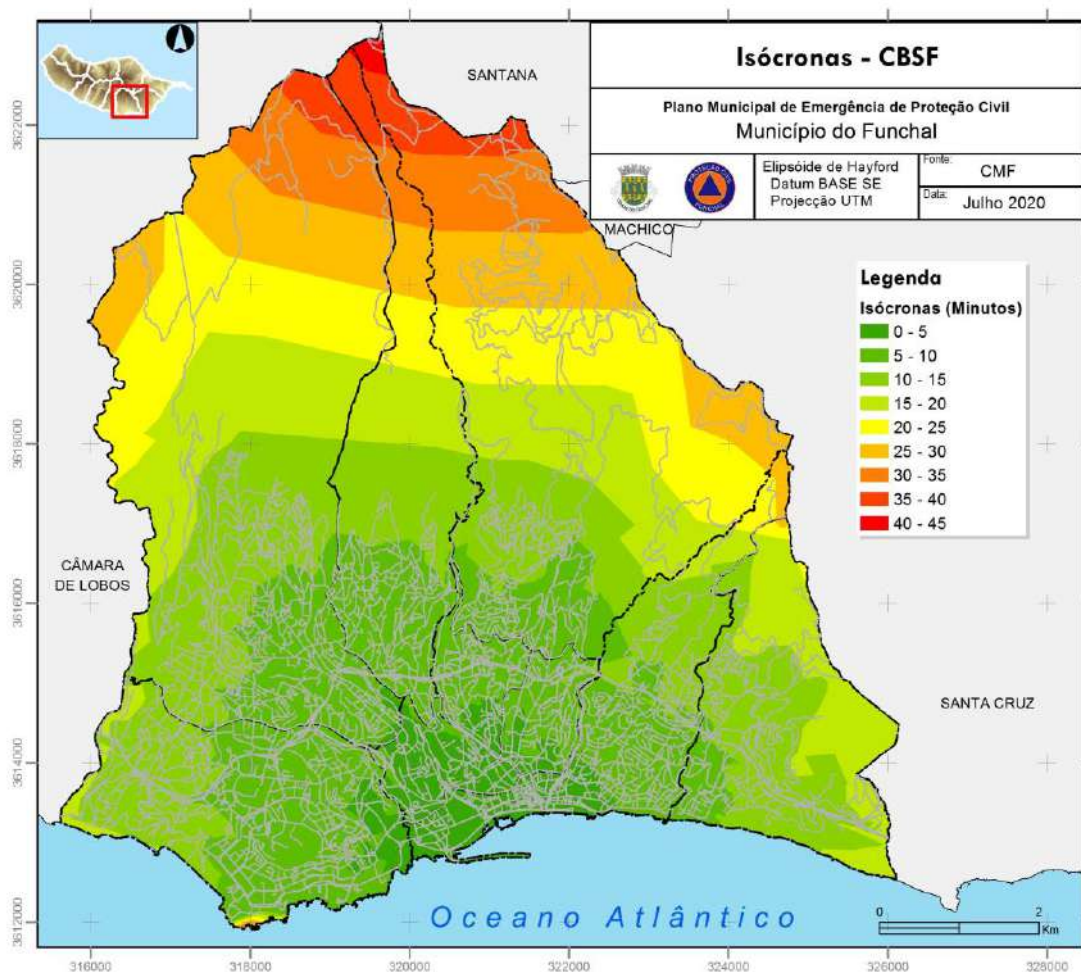
De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá ser garantida a definição da utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontrem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pelas forças de segurança (PSP/GNR), as quais deverão ainda identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes agentes de proteção civil sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.

No Mapa 7 são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Mapa 7 - Itinerários primários de evacuação

Um outro aspeto importante prende-se com o tempo de deslocação das forças de socorro ao(s) Teatro(s) de Operação. No Mapa 8 é indicado o tempo esperado na deslocação das forças de socorro a partir do quartel dos Bombeiros Sapadores do Funchal, podendo-se constatar que toda a área do Concelho poderá ser alvo de intervenção num curto espaço de tempo. No cálculo dos tempos não foi considerado o facto de as vias poderem estar obstruídas, pelo que os tempos poderão ser superiores ao previsto. Assim, é importante o desenvolvimento de ações de informação à população sobre medidas de autoproteção a adotar face à ocorrência de diversos riscos, de modo a mitigar os seus efeitos até à chegada das forças de socorro.



Mapa 8 - Isócronas – CBSF

FICHA 10 - CONFINAMENTO E / OU EVACUAÇÃO	
COORDENAÇÃO	PSP ou DGAM/PM ³
ENTIDADES INTERVENIENTES	
SMPC	Forças de Segurança
SOCIOHABITAFUNCHAL	CVP – Delegação da Madeira
DEQV	ISSM, IP-RAM
DIE	SREM
CBSF	Concessionária de Estradas e Concessões Rodoviárias da Madeira
BVM	Empresas públicas e privadas de transportes
Juntas de Freguesia	SEMER
FFAA	OCS

³ Na conduta operacional assumirá a coordenação a PSP ou a DGAM/PM, de acordo com o espaço de jurisdição da emergência.

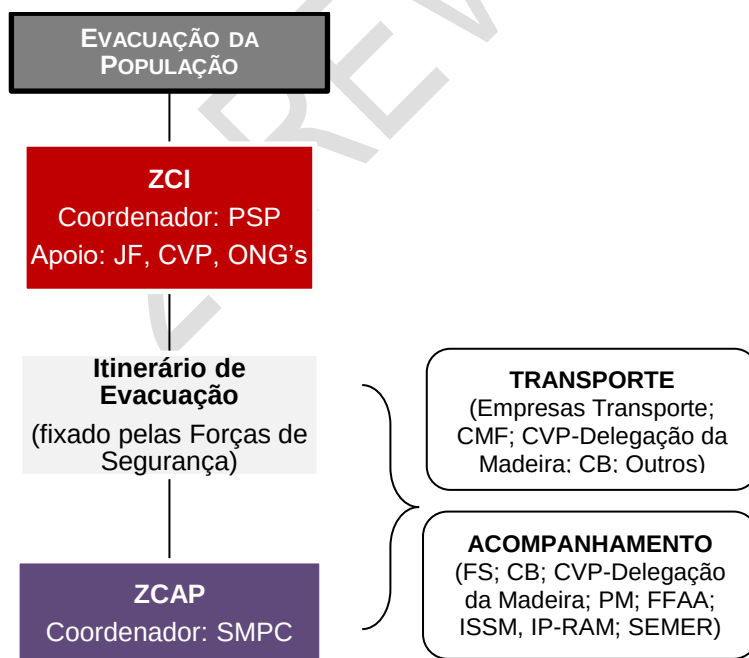
PRIORIDADES DE AÇÃO

- Orientar e coordenar as operações de movimentação da população, designadamente as decorrentes das evacuações;
- Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir ZCI;
- Definir itinerários de evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até ZCAP;
- Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a Área de Intervenção da Ordem Pública;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os corredores de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

1. A evacuação e/ou confinamento deverá ser proposta pelo COS à CMPC e validada por esta;
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação da população é da responsabilidade das Forças de Segurança territorialmente competentes;
3. O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;
4. Na Evacuação e/ou Confinamento, deverão ser considerados os seguintes procedimentos:
 - Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
 - O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
 - O número de deslocados;
 - O método de aviso à população;
 - A necessidade de transporte dos deslocados;
 - As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
 - Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
 - As entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.
5. Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);
6. A população a evacuar deverá dirigir-se à ZCI, onde é prestada a primeira ajuda e cuja localização será determinada pela CMPC e PCO. As ZCI são geridas pela CMF com o apoio do ISSM, IP-RAM, JF, CVP-Delegação da Madeira, e ONG's locais;
7. Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no Concelho;
8. No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo um kit de emergência;
9. A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico à População;
10. O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal da CVP-Delegação da Madeira, ou ISSM, IP-RAM, ou FFAA ou pessoal da CMF. Se necessário,

- as Forças de Segurança poderão solicitar diretamente à CMPC ou ao PCO no local a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;
11. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico à População;
 12. Deve-se fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento, e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
 13. Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;
 14. O regresso da população às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;
 15. As Forças de Segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.
 16. Em situação de Confinamento, compete às Forças de Segurança isolar a área em perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento.
 17. Compete às Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informar a população sobre as medidas de autoproteção a adotar e, havendo alterações das condições da ocorrência, as Forças de Segurança devem comunicar à população as necessidades de evacuação ou término do perigo.

Ficha 10 - Confinamento e/ou Evacuação**Figura 10 - Instruções de coordenação em situação de evacuação**

4.7 Manutenção da ordem pública

FICHA 11 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
COORDENAÇÃO	PSP ou PM ⁴
ENTIDADES INTERVENIENTES	
GNR	SEF
PJ	SIS
Corpo da Policia Florestal	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência; • Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil); • Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso à população; • Colaborar nas ações de mortuária; • Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC; • Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.	
INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	
1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; 2. As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) TO, na deslocação da população afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no Concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública); 3. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; 4. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal; 5. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas; 6. Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais; 7. O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo; 8. As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. - Gabinete Médico Legal e Forense da Madeira; 9. As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no PCO, no(s) TO, na(s) ZCAP, nas ZI, nas ZS, bem como na CMPC, nos edifícios públicos e património	

⁴ Na conduta operacional assumirá a coordenação a PSP ou a PM, de acordo com o espaço de jurisdição.

histórico;

10. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos OCS;
11. A PJ apoia nas ações de combate à criminalidade;
12. Poderá ser previsto o recolher obrigatório e o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização;
13. Compete ao SEF assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com Serviços ou Forças de Segurança territorialmente competentes congéneres bem como coordenar a cooperação entre as Forças e Serviços de Segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
14. Compete ao SIS proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências, bem como recolher, processar e difundir as informações decorrentes do acidente grave ou da catástrofe e que ameacem a preservação do Estado de Direito.

Ficha 11 - Manutenção da Ordem Pública

4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1 Emergência Médica

INSTITUIÇÃO	
<u>HOSPITAIS:</u>	<u>CENTROS DE SAÚDE:</u>
Hospital Dr. Nélio Mendonça	Centro de Saúde da Nazaré
Unidade Dr. João de Almada	Centro de Saúde de Santo António
Hospital dos Marmeleiros	Centro de Saúde de São Roque
Clínica de Santa Luzia	Centro de Saúde do Bom Jesus
Clínica da Sé	Centro de Saúde do Monte
Hospital da Luz Funchal	
Hospital Particular da Madeira	

Tabela 59 – Instituições Médicas

Os meios e recursos de todos os serviços médicos e de transporte de doentes (Públicos e Privados) encontram-se registados em base de dados e são geridos pela Área de Administração de Meios e Recursos.

FICHA 12 - SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
COORDENAÇÃO	CBSF IASaúde, IP-RAM
ENTIDADES INTERVENIENTES	
BVM	SESARAM, E.P.E.
CVP-Delegação da Madeira	ISSM, IP-RAM
AM	

PRIORIDADES DE AÇÃO

1. Cada entidade deverá assegurar a respetiva coordenação de acordo com o seu âmbito de competências;
2. Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência pré-hospitalar nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as Unidades de Saúde;
3. Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados (PMA) e/ou de Hospitais de campanha onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária;
4. Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de evacuação;
5. Inventariar danos e perdas nas capacidades dos Serviços de Saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
6. Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da Saúde;
7. A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como zonas de concentração local;
8. Se necessário, organizar postos de recolha de sangue, para reforço de *stocks*, e assegurar a sua distribuição, de acordo com as necessidades;
9. Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves no TO;
10. Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos;
11. Coordenar e assegurar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
12. Estabelecer e implementar, se necessário medidas para controlo epidemiológico.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

1. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência, em regra, da CBSF;
2. O SEMER coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
3. Os cadáveres identificados na triagem primária serão encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
4. O SEMER, em articulação com o COS, determina a necessidade de ativação de zonas de triagem intermédia, de montagem de PMA, assim como a sua localização, tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro;
5. O SEMER, se estiver presente, ou o COS, determina e gere a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
6. O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelos CB e CVP-Delegação da Madeira, em articulação com o COS. A evacuação secundária, se existir, é coordenada pelo SEMER, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias dos CB e CVP para as Unidades de Saúde (Hospital ou Centros de Saúde);

7. A CVP colabora, de acordo com a sua disponibilidade de meios/recursos em todas as ações necessárias para a prestação de cuidados de saúde de emergência;
8. O SEMER, se estiver presente, implementará um sistema para registo/referenciação das vítimas desde o local do sinistro até à Unidade de Saúde de Evacuação;
9. O SEMER, se estiver presente, garantirá a criação de um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
10. O SESARAM, E.P.E. com a colaboração do ISSM, IP-RAM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das EIPS que constituir;
11. As EIPS poderão ser projetadas diretamente nos TO, assegurando o funcionamento de Zonas de Apoio Psicológico, apoiar a evacuação, as ZCI e ZCAP;
12. O IASaúde, IP-RAM articula, através do INMLCF-GMLFM, de forma a desenvolverem-se as ações de Mortuária;
13. Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passarão para as Autoridades de Saúde competentes nessa área;
14. O IASaúde, IP-RAM deve igualmente ser parte integrante em ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

Ficha 12 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

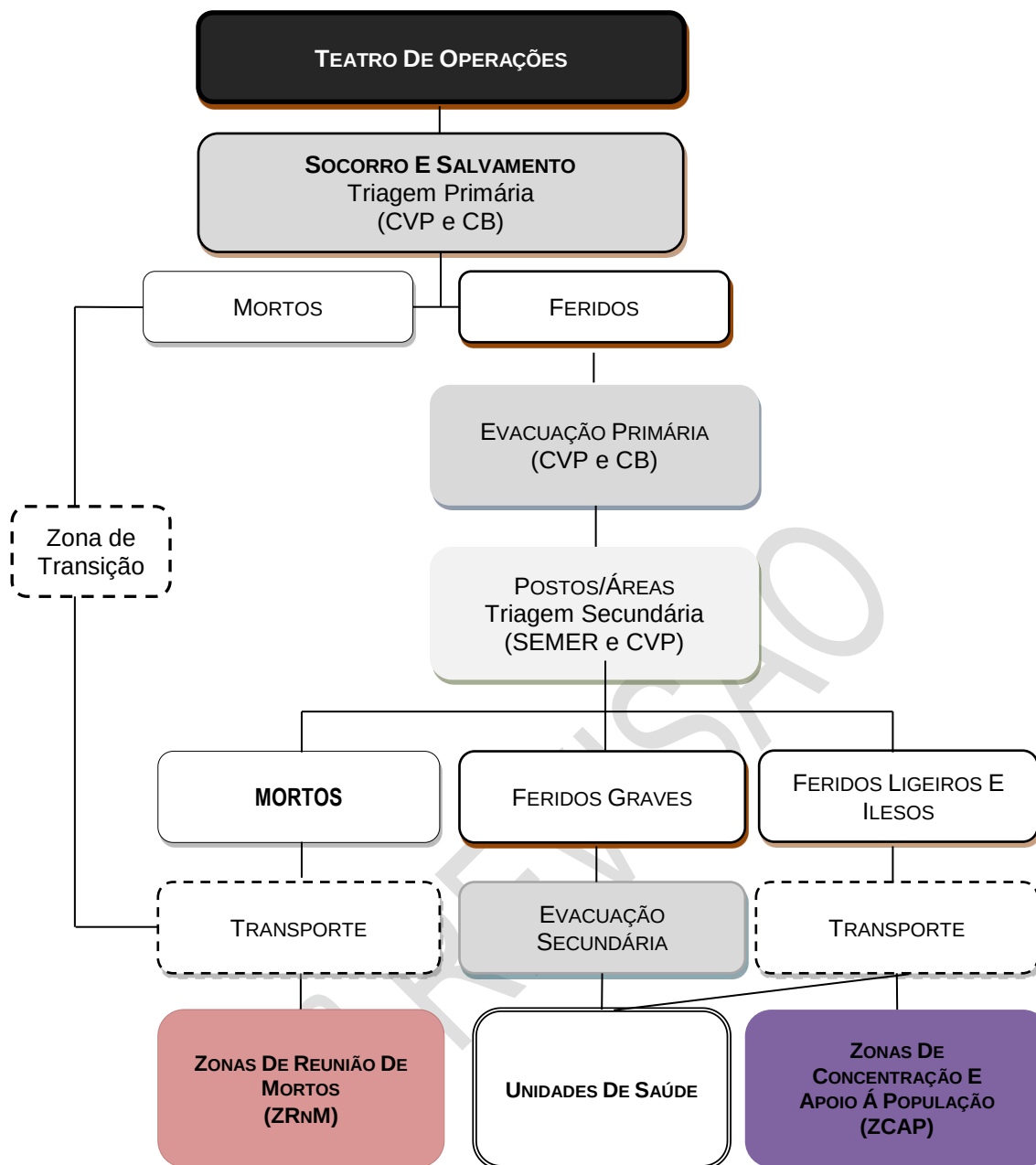


Figura 11 - Instruções de coordenação nos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

De modo a clarificar a articulação entre as ZAP/ZCAP e intervenção das EIPS foi elaborado o seguinte esquema:

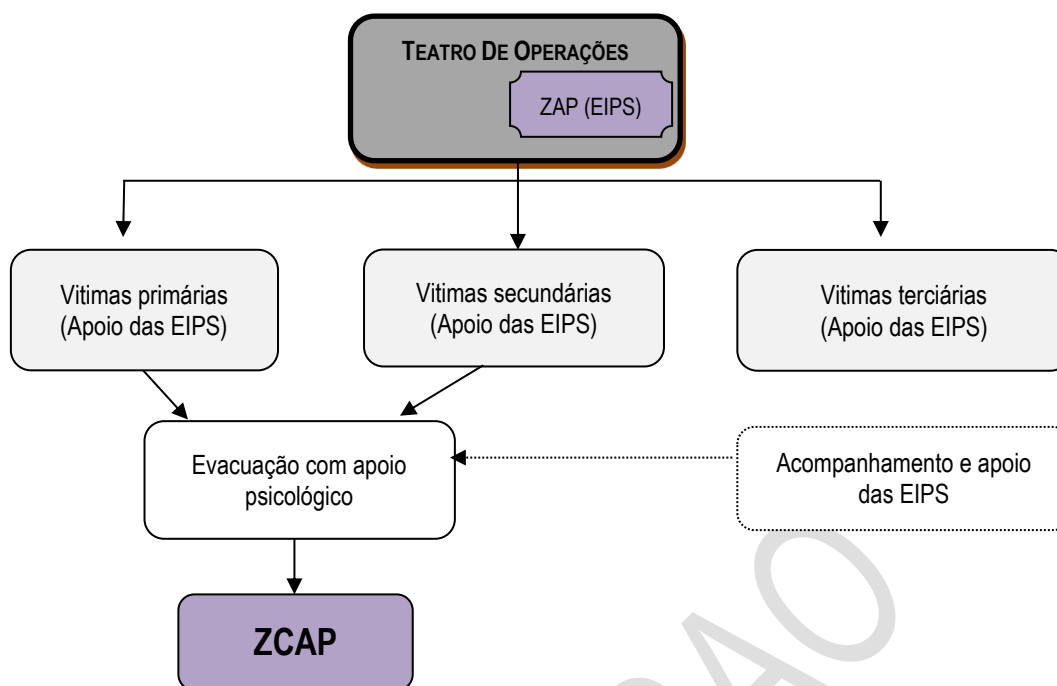


Figura 12 - Procedimentos para a articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS

4.8.2 Apoio Psicológico

FICHA 13 - APOIO PSICOLÓGICO	
COORDENAÇÃO	SESARAM, E.P.E.
ENTIDADES INTERVENIENTES	
IASaúde, IP-RAM	CVP-Delegação da Madeira
ISSM, IP-RAM	Ordem dos Psicólogos Portugueses – Delegação da RAM
PRIORIDADES DE AÇÃO	
1. Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;	
2. Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;	
3. Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZAP;	
4. Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias, em locais exclusivos para o efeito;	
5. Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;	
6. Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;	
7. Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de	

Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do SESARAM, E.P.E.;
2. As ações a desenvolver nas ZAP referem-se à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP no que se refere à comunicação de dados, com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
4. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham destas entidades (psicólogos) apoiam na medida das suas disponibilidades;
5. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para o efeito;
6. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISSM, IP-RAM, que será apoiada por equipas de psicólogos da CVP – Delegação da Madeira;
7. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
8. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCO.

Ficha 13 - Apoio Psicológico

4.9 Socorro e Salvamento

FICHA 14 - SOCORRO E SALVAMENTO

COORDENAÇÃO	CBSF
ENTIDADES INTERVENIENTES	
BVM	AM/PM
PSP	CVP-Delegação da Madeira
GNR	CPF – Corpo da Polícia Florestal da RAM
FFAA	INMLCF, I.P. – GMLFM
PRIORIDADES DE AÇÃO	

1. Avaliar as áreas afetadas, onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
2. Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do evento;
3. Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais, dando prioridade aos que se traduzem numa ameaça direta à população;
4. Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundárias;

5. Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
6. Colaborar na determinação de danos e perdas.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

1. A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
2. A CBSF e os BVM asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios, caso ocorram;
3. As forças de segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
4. A PSP participa com as valências de busca em subsolo e “resgate de montanha”, nas operações de busca e resgate;
5. A GNR participa nas operações com equipas cinotécnicas e de busca e “resgate em montanha”;
6. A Capitania do Porto do Funchal assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo;
7. A AM/PM participa nas operações de busca e salvamento marítimo, sem prejuízo das competências do MRSC do Funchal e da articulação com o PCO, assumindo a responsabilidade inerente e coordenando-a;
8. As informações recolhidas devem ser comunicadas ao PCO com discriminação do grau de gravidade das ocorrências, sendo tipificado por uma escala de cores/prioridades (P3-verde, P2-amarelo, P1-vermelho, e Preto), obedecendo aos critérios de triagem;
9. As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
10. A CVP – Delegação da Madeira executa missões de apoio, busca e salvamento, socorro e emergência pré-hospitalar, assistência sanitária e social;
11. As Forças de Segurança asseguram a escolta e segurança dos meios da CBSF, BVM e CVP em deslocação para as operações na ZI;
12. Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
13. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários;
14. As ERAS serão constituídas por elementos da CBSF e BVM que se irão dividir por setores para efetuarem uma primeira avaliação no terreno;
15. As EAT serão constituídas por elementos da CBSF e BVM juntamente com técnicos especialistas, preferencialmente da CMF.

Ficha 14 - Busca, Socorro e Salvamento

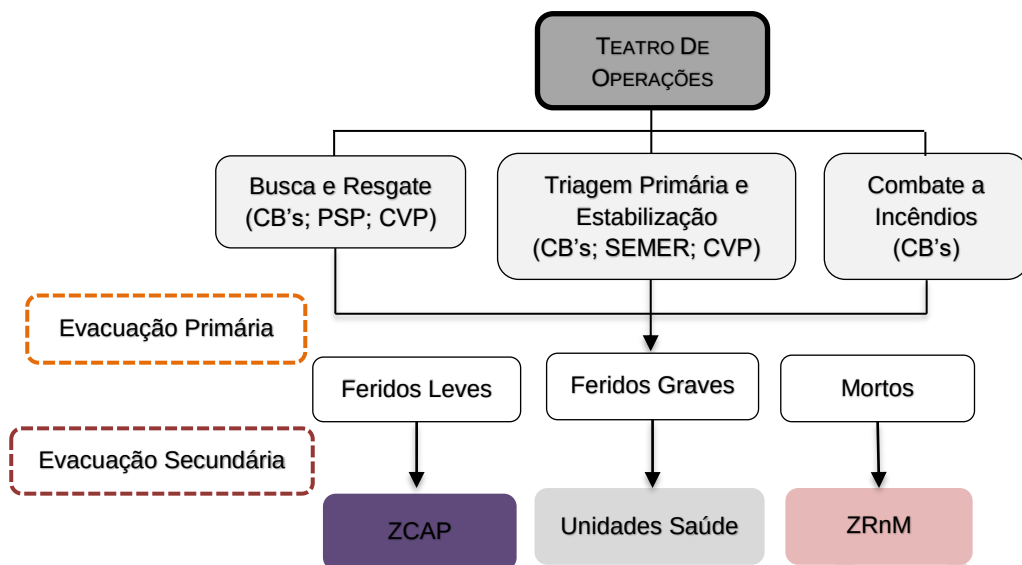


Figura 13 - Instruções de coordenação no socorro e salvamento

4.10 Serviços Mortuários

Entende-se por “Mortuária” o conjunto de ações tendentes a resolver o problema das vítimas mortais resultantes de uma ocorrência (acidente grave ou catástrofe). Assim, as ações de mortuária não compreendem apenas a realização das autópsias médico-legais, mas também toda a atividade relacionada com a recolha, transporte, receção, identificação, custódia e conservação dos cadáveres, articulação com as autoridades policiais e judiciais e ainda o apoio aos familiares e amigos das vítimas, no sentido da identificação e posterior entrega dos cadáveres.

FICHA 15 - SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
COORDENAÇÃO	INMLCF, I.P. – GMLFM
ENTIDADES INTERVENIENTES	
Ministério Público - Comarca do Funchal	PJ
PSP	CVP-Delegação da Madeira
SMPC	SESARAM, E.P.E.
IASaúde, IP-RAM	ANA, S.A.
CBSF	Agências Funerárias
BVM	IRN, I.P.
FFAA	SEF
AM/PM	

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro) (Mapa 9);
- Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);
- Assegurar a presença das Forças de Segurança territorialmente competentes nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Fornecer ao PCO a informação a ser disponibilizada ao Diretor do Plano as listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Ante-mortem (AM) e cruzamento de dados PM/AM, de forma a garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Organizar o registo de vítimas mortais;
- Estabelecer a ligação ao Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira;
- Dirigir as ações de mortuária;
- Assegurar através dos procedimentos das ações mortuárias, a segurança da saúde pública;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Garantir a utilização dos locais definidos pela CMPC para o sepultamento de emergência (terreno municipal anexo ao Cemitério de São Martinho), bem como promover a utilização do Crematório do Cemitério de São Martinho;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamento de emergência;
- Efetivar o sepultamento das vítimas mortais;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando a PSP em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.

INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

1. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
2. A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira;
3. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos

-
- encontrados sem sinais vitais, sendo a respetiva etiquetagem efetuada pela PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;
-
4. Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá, solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver;
 5. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira será acionado o SEF para obtenção de dados, a fim da identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais, o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do Passaporte Eletrónico Português (PEP), a qual é gerida por este Serviço de Segurança;
 6. Compete à PSP e Polícia Marítima, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, de igual forma devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
 7. Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, poderão ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos, bem como a abertura de valas, e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias.
 8. As tarefas relacionadas com os NecPro são da responsabilidade do Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
 9. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
 10. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM ou para o NecPro se estiver ativado, haja ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público - Comarca do Funchal;
 11. Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
 12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
 13. Aquando da ativação do PMEPCF, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP-Comarca do Funchal e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF, I.P.-GMLFM;
 14. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
 15. Compete à CMF providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF-GMLFM, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
 16. Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado (IRN, I.P.) nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
 17. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas (Apoio Psicológico), articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-mortem*);
-

18. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma (Figura 14);
19. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais) verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m⁵ poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
20. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
21. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP-Comarca do Funchal, o cadáver será transportado para o NecPro;
22. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.
23. Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
24. A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
25. Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF, I.P. - GMLM) fornecer ao MP - Comarca do Funchal a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao PCO, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;

Ficha 15 - Serviços Mortuários

⁵ As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver. As ERAV-m são constituídas a nível municipal.

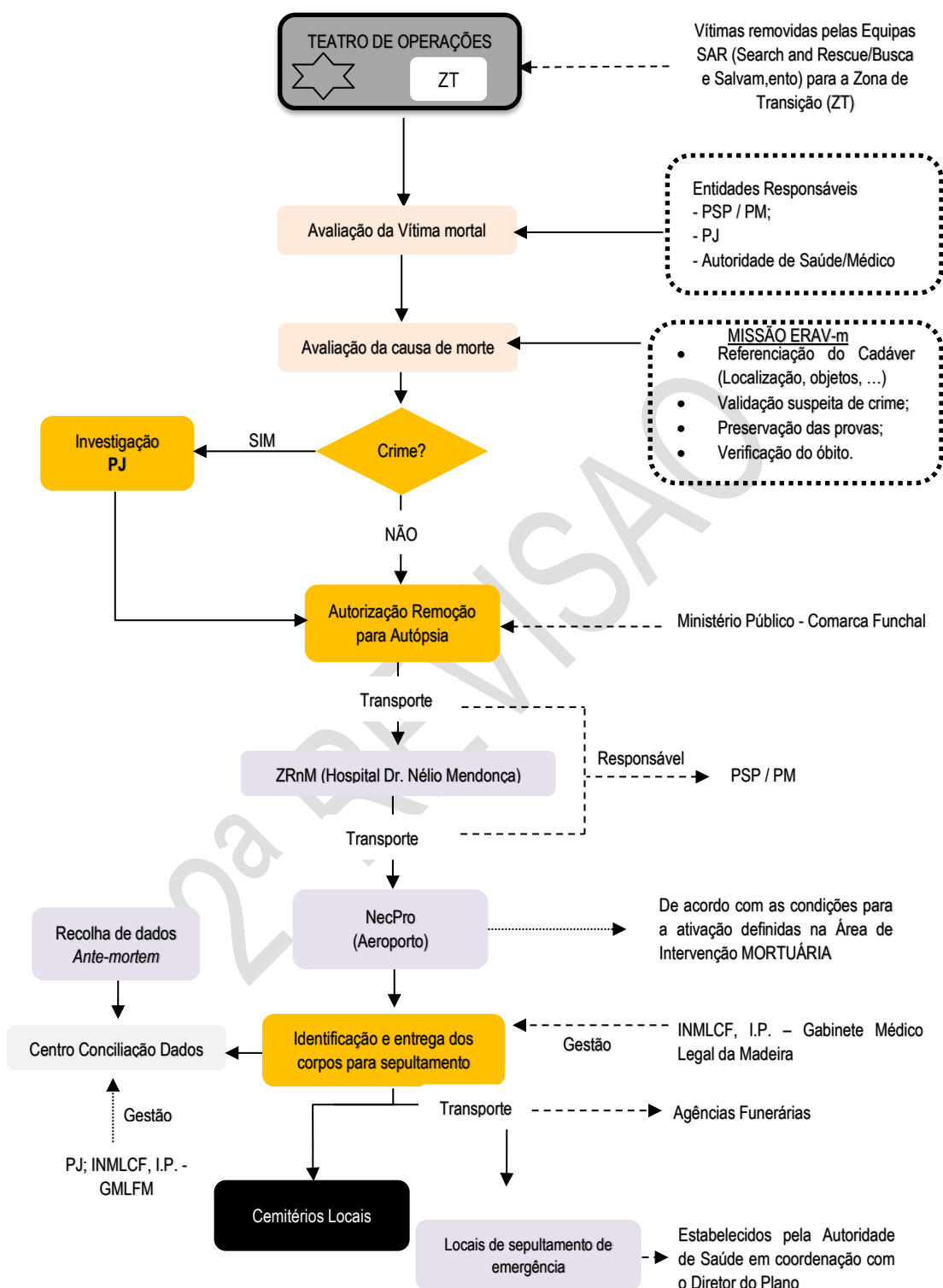


Figura 14 - Instruções de coordenação nos serviços mortuários



Mapa 9 - Localização das ZRnM e do NecPro



PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

PARTE III

1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

Constam neste capítulo a lista dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis, incluindo listas detalhadas e atualizadas das equipas de especialistas em operações de socorro e salvamento, listas de peritos individuais nas matérias apropriadas, listas de equipamento especial e localização de estabelecimentos diversos que possam dar apoio às operações durante a emergência. No entanto, face à constante atualização destes meios e recursos, rapidamente esta listagem em papel se tornaria desatualizada e obsoleta. Contudo, aqui ficam registados os mais importantes numa situação de emergência, à data da elaboração do Reconhecimento dos Meios de Proteção Civil do PMEPCF.

No entanto a Proteção Civil Municipal, possui uma Base de Dados com os contactos e meios a acionar em situação de emergência, pelo que esta deverá ser consultada. Alertamos para o facto que esta Base de Dados deverá ser atualizada permanentemente.

Entidades de Intervenção

Cód. Meio	Cód. Int.	Designação	Nome
CONTEÚDO RESERVADO			

CONTEÚDO RESERVADO

CONTEÚDO RESERVADO

Tabela 60 - Listagem das Entidades de Intervenção (extraído do Reconhecimento dos Meios de Proteção Civil)

2ª REVISÃO



Meios Materiais

Cód. Meio	Cód. Interno	Designação	Entidade Pertencente	Quantidade	Estado		Observações Técnicas
					Operacional	Inoperacional	
CONTEÚDO RESERVADO							

CONTEÚDO RESERVADO

CONTEÚDO RESERVADO

CONTEÚDO RESERVADO

Tabela 61 - Listagem de Meios Materiais

2. Lista de contactos

Comissão Municipal de Proteção Civil do Funchal

Entidade	Representante	Morada	Código Postal	Telefone	Telemóvel	E-mail
CONTEÚDO RESERVADO						

CONTEÚDO RESERVADO

Tabela 62 - Contactos da Comissão Municipal de Proteção Civil do Funchal

Autoridades de proteção civil dos municípios adjacentes

Município	Nome do Presidente	Morada	Código Postal	Telefone	Fax	E-mail
CONTEÚDO RESERVADO						

Tabela 63 - Contactos dos municípios adjacentes

Juntas de Freguesia

Junta de Freguesia	Nome do Presidente	Morada	Código Postal	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail
CONTEÚDO RESERVADO							

Tabela 64 - Contactos das Juntas de Freguesia

Dirigentes da CMF

Departamento	Divisão	Nome	Cargo	Contacto
CONTEÚDO RESERVADO				

CONTEÚDO RESERVADO

CONTEÚDO RESERVADO

Tabela 65 - Contactos dos Dirigentes da CMF

Outras Entidades

Nome de Entidade	Representante	Morada	CP	Telefone	Fax	E-mail
CONTEÚDO RESERVADO						

CONTEÚDO RESERVADO

CONTEÚDO RESERVADO

CONTEÚDO RESERVADO

Tabela 66 - Contactos de outras Entidades

2ª REVISÃO

3. MODELOS

3.1. Modelos de Relatórios

Os relatórios têm como objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional, avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, atribuindo assim capacidade de intervenção para que se possa dominar a situação e minimizar os seus efeitos, o mais rapidamente possível.

Os mesmos compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Os RELIS são enviados ao PCO, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia, atendendo às circunstâncias, através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios de Situação Geral (RELGER):** Têm origem no PCO e destinam-se ao Posto de Comando de escalão superior (CROS) e às estruturas de coordenação municipal, CMPC. Em regra, são apresentados por escrito de seis em seis horas na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação.
- **Relatórios de Situação Especial (RELESP):** Os RELESP são solicitados pelo diretor do Plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** São emitidos pelo PCO, obtida informação nos TO's e enviados ao CROS. Estes relatórios são enviados diariamente às 20 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais:** É elaborado pelo PCO e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPCF.

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

 	RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)		Código	III. 3.1.1 2ª revisão
	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)		Página	1 de ____
	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO ESPECIAL (RELESP)			

Freguesia / Localidade afetada(s): _____

Relatório n.º ____ / ____

Data: _____ Hora: _____

1. OCORRÊNCIA

Tipo / Natureza	
Área afetada	
Local / Coordenadas (WGS84)	
Condições de ocorrência	

2. VÍTIMAS

Mortos	
Feridos graves	
Feridos ligeiros	
Desalojados	
Desaparecidos	
Evacuados	
Soterrados	

3. DANOS NO EDIFICADO

EDIFICIO	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Hospitais			
Escolas			
Hotéis			
Outros:			

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIA	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rodoviários			
Pontes/Viadutos/Túneis			
Portuárias			
Outros:			

5. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDES	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Redes de comunicação			
Redes de água			
Saneamento			
Eletricidade e combustíveis			

6. DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Portuários			
Centrais de Camionagem			
Outros:			

7. OUTROS DANOS

NÃO ESPECIFICADOS	Danos Ligeiros	Danos Graves	Destruidos

8. DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTES

Rodoviários	
Portuários	
Centrais de Camionagem	
Outros:	

9. DISPONIBILIDADE DE COMUNICAÇÕES

Rede telefónica fixa	
Rede Telefónica móvel	
Redes de rádio analógica de Proteção Civil	
Redes privativas de agentes de Proteção Civil	
SIRESP	
Internet	

10. NECESSIDADE DE SOCORRO/ASSISTÊNCIA REQUERIDA

Assistência médica	
Evacuação médica	
Hospitais	
Postos de socorro ou de triagem	
Alimentação/água	
Abrigos	
Alojamento	
Vestuário	
Meios de transporte	
Combustíveis	
Equipamentos ou viaturas especiais	
Material de telecomunicações	
Outras:	

11. FORÇAS EMPENHADAS E DISPONÍVEIS

	Empenhadas	Disponíveis
SMPC Funchal		
Corpo de Bombeiros		
Forças de Segurança		
Polícia de Segurança Pública		
Guarda Nacional Republicana		



Forças Armadas		
Autoridade Marítima		
Serviços de Saúde		
Corpo da Polícia Florestal		
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira		
Outras:		

12. COMENTÁRIOS FINAIS**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO**

Data e Hora	Nome e assinatura

O modelo seguinte corresponde a um Relatório Final a elaborar após a desativação do PMEPCF:

 	RELATÓRIO FINAL	Código	III. 3.1.2 2ª revisão
		Página	1 de ____

Concelho / Freguesia / Localidade afetada(s): _____

Relatório n.º ____ / ____

Data: _____ Hora: _____

1. OCORRÊNCIA		
Tipo / Natureza da ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Local: Coordenadas (WGS84)		
Breve descrição/desenvolvimento:		
Causa		Observações
Risco x		
Risco y		

2. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES			
Entidade	N.º de Operacionais	N.º de Veículos	Outros meios
Total			

3. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito Boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	

4. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL	
Localização do PCO	

Apoio Técnico no PCO	Entidade	Nome
Responsável pelo PCO	Nome	GDH

5. DANOS HUMANOS						
População	Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Outros Meios
	Ligeiros	Graves				
Total						

6. DANOS EM ANIMAIS			
Espécie	Mortos	Feridos	Observações
Total			

7. DANOS EM EDIFÍCIOS						
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	N.º	Causas	N.º	Causas	N.º	Causas
Total						

8. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO				
Tipo	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Total				

9. DANOS EM VEÍCULOS			
Tipo	Destruídos	Danificados	Observações

Total			

10. DANOS EM INFRAESTRUTURA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Tipo	Destruidas	Danificadas	Observações
Total			

11. DANOS EM INFRAESTRUTURA DA REDE DE COMUNICAÇÕES

Tipo	Destruidas	Danificadas	Observações
Total			

12. DANOS AMBIENTAIS

Tipo (por vertente ambiental)	Quantidade (ha, Km, n.º)	Local	Observações
Total			

13. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO

Tipo	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações

14. REALOJAMENTO

Local	Número
Total	

15. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO

Descrição	Pontos fortes	Pontos fracos	Constrangimentos

16. AÇÕES DE REABILITAÇÃO**Realizadas (Breve descrição)**

--

Previstas (Breve descrição)

--

17. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Dano	Custo
Total	

18. COMENTÁRIOS FINAIS

--

Nota: Sempre que possível, deverão ser anexadas fotografias dos danos verificados.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data e Hora	Nome e assinatura

3.2. Modelos de Requisições

Faz também parte do PMEPCF um modelo de requisição a aplicar em situações de emergência destinadas a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo, tais como alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia e combustíveis por exemplo, assim como de meios e entidades com a devida fundamentação legal.

 	REQUISIÇÃO N.º _____ / _____	Código	III. 3.2.1 2ª Revisão
		Página	1 de ____

A. ENTIDADE REQUISITANTE

--

B. ESPECIFICAÇÃO

	Especificação	Código	Quantidade
Produtos			
Equipamentos			
Serviços			

C. FINALIDADE DA REQUISIÇÃO

--

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA REQUISIÇÃO

Data e Hora	Nome e assinatura

3.3. Modelo de Aviso à População

O modelo seguinte tem como objetivo a divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social:

 	COMUNICADO N.º ____/____	Código	III. 3.3.1 2ª Revisão
		Página	1 de ____

1. OCORRÊNCIA

Tipo / Natureza da ocorrência	
Localização	
Período	De _____ a _____
Condições de ocorrência	

2. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

--

3. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

Corpos de Bombeiros	
Forças de Segurança	
Polícia de Segurança Pública	
Guarda Nacional Republicana	
Forças Armadas	
Autoridade Marítima	
Serviço de Emergência Médica Regional	
Corpo da Polícia Florestal	
CVP - Delegação da Madeira	

4. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO (MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO, REGRAS DE EVACUAÇÃO, ETC.)

--

5. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO

DATA E HORA DO PRÓXIMO COMUNICADO	

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA REQUISIÇÃO

Data e Hora	Nome e assinatura

2ª REVISÃO

3.4. Modelo de Declaração de Situação de Alerta

O modelo seguinte serve como base à redação da Declaração de Situação de Alerta:

 	DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA	Código	III. 3.4.1 2ª Revisão
DD/MM/AAAA HH:MM	Presidente da Câmara Municipal do Funchal	Página	1 de ____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do Evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências), é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação (Lei de Bases da Proteção Civil) e do n.º 1 do art.º 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M.

2. Âmbito Territorial e Temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), do concelho do Funchal, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Convocatória da Comissão Municipal de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no n.º2 e n.º3, do artigo 14.º da Lei n.º 27/2006, na sua atual redação é/foi (indicar a opção adequada) convocada a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) do Funchal, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal (PMEPCF).

4. Estruturas de Coordenação e Controlo dos Meios e Recursos

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a CMPC do Funchal a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCF.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das

Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com o Coordenador Municipal de Proteção Civil, que por sua vez articula com o Presidente da Câmara Municipal do Funchal. Este último solicita eventuais necessidades à CMPC.

5. Procedimentos a Adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCF, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

5.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação:

Sem prejuízo do disposto no PMEPCF, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

5.2. Avisos à População:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

5.3. Meios de Divulgação dos Avisos à População:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCF.

6. Elaboração de Relatórios

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: *(colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)*

- ☐ Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
- ☐ Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER) Periodicidade: __ horas;
- ☐ Relatórios Diários de Situação (REDIS) A emitir diariamente às __ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCF.

7. Deveres de Colaboração ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, na sua atual redação, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
 - b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
 - c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.
- 7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.
- 7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.
- 7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, na sua atual redação, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 27/2006, na sua atual redação, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

Funchal, ____ de _____ de _____

O Presidente da Câmara Municipal do Funchal

3.5. Modelos de Ativação/Desativação do PMEPCF

 	COMUNICADO	Código	III. 3.5.1 2ª Revisão
DD/MM/AAAA HH:MM	Ativação do PMEPCF	Página	1 de 1

Por decisão da *Comissão Municipal de Proteção Civil*, no uso da competência consagrada na alínea c), do n.º 3, do art.º 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal), foi **ATIVADO** o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal no dia ____ / ____ / ____ às ____ H ____ M.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal do Funchal

 	COMUNICADO	Código	III. 3.5.2 2ª Revisão
DD/MM/AAAA HH:MM	Desativação do PMEPCF	Página	1 de 1

Por decisão da *Comissão Municipal de Proteção Civil* foi **DESATIVADO** o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal no dia ____ / ____ / ____ às ____ H ____ M.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal do Funchal

4. FICHAS DE AVALIAÇÃO

A Ficha que se segue, tem como objetivo a avaliação dos danos em edifícios aquando de acidente grave ou catástrofe.

 	FICHA DE AVALIAÇÃO	Código	III.4.1 2ª Revisão
DD/MM/AAAA HH:MM	Edifícios Danificados	Página	1 de 4

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO

Endereço (Rua/Caminho/etc., Número da polícia, Freguesia)	
Coordenadas	

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E OCUPANTES

B1. PROPRIETÁRIOS

Identificação		Contacto	
---------------	--	----------	--

B2. OUTROS (INQUILINOS/OCUPANTES)

Identificação		Contacto	
---------------	--	----------	--

3. DESCRIÇÃO DO LOCAL OU DO EDIFICADO/IMÓVEL

Trata-se de um prédio de construção antiga / recente, destinado a habitação / comércio / serviços / indústria / outros, que se encontra ocupado/desocupado/destinado a uso do proprietário, composto por:

4. TIPO DE CONSTRUÇÃO

☐ Estrutura de betão armado	
☐ Estrutura mista	
☐ Construção em pedra	
☐ Construção em madeira	
☐ Outro tipo	

5. CARATERIZAÇÃO DOS DANOS

☐ Totalmente destruídos	
☐ Parcialmente destruídos	
☐ Pouco destruídos	

6. CLASSIFICAÇÃO DOS DANOS

	Leves	Médios	Graves	Muito graves	Observações
Estrutura					
Cobertura					
Fachadas					
Pavimentos					
Revestimentos					
Vãos					

Escadas					
Paredes					
Tetos					
Instalações sanitárias					
Rede de águas					
Águas residuais					
Instalações elétricas					
Instalações de gás					
Logradouros					
Outros					

7. AÇÕES A IMPLEMENTAR

☐ Imediatas	
☐ Médio e/ou Longo Prazo	

8. OBSERVAÇÕES

--

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO

Data e Hora	Nome e assinatura

5. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Lista das entidades a quem foi assegurada a distribuição do PMEPCF em formato digital, designadamente os agentes, organismos e entidades nele mencionados, as entidades integrantes da Comissão Municipal de Proteção Civil, as autoridades de Proteção Civil das unidades administrativas adjacentes de nível similar e Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM:

 	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	Código	III. 5.1 2ª Revisão
	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal	Página	1 de 1

N.º	Entidade	Data de Envio
01	Administração dos Portos da RAM, S.A.	
02	Altice Portugal / MEO - Operações na Madeira	
03	ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.	
04	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A	
05	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses	
06	Associação Madeirense para Socorro no Mar – Corpo Operacional do SANAS Madeira	
07	Associação Médica Internacional - Delegação Regional	
08	Associação Protetora dos Pobres	
09	Autoridade Nacional de Comunicações - Delegação da Madeira	
10	Autoridade Marítima Nacional – Comando Local da Polícia Marítima	
11	Bombeiros Voluntários Madeirenses - Comando	
12	Câmara Municipal de Câmara de Lobos	
13	Câmara Municipal de Machico	
14	Câmara Municipal de Santa Cruz	
15	Câmara Municipal de Santana	
16	Câmara Municipal do Funchal – Coordenador Municipal de Proteção Civil	
17	Câmara Municipal do Funchal – Comando da Companhia de Bombeiros Sapadores do Funchal	
18	Câmara Municipal do Funchal – Presidência da CMF	
19	Cáritas Diocesana do Funchal	
20	Comando da Zona Militar da Madeira	
21	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira	
22	Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.	
23	Guarda Nacional Republicana - Comando Territorial da Madeira	

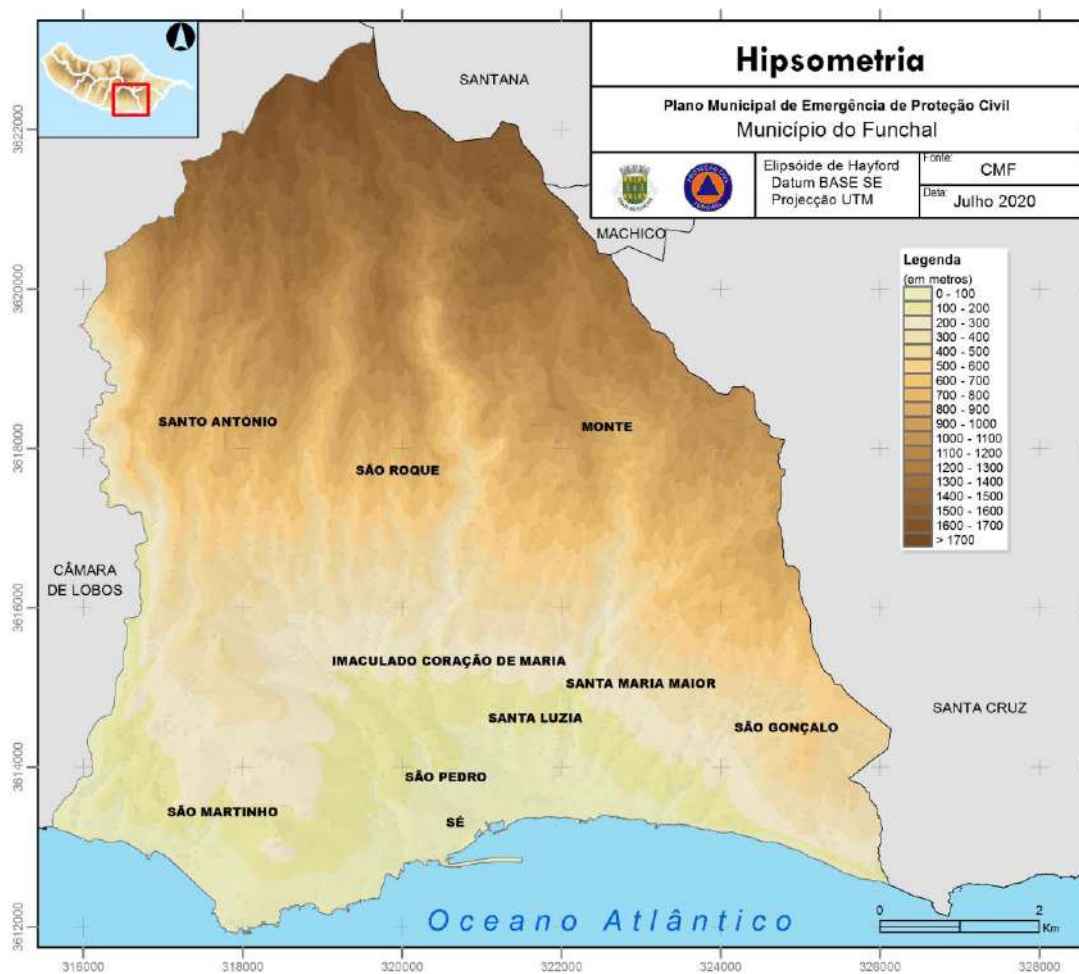
24	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	
25	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, I.P – RAM	
26	Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM	
27	Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. - Diretor Regional da Administração da Justiça	
28	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses I.P. - Gabinete Médico Legal e Forense da Madeira	
29	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. - Observatório Meteorológico do Funchal	
30	Junta de Freguesia da Sé	
31	Junta de Freguesia de Santa Luzia	
32	Junta de Freguesia de Santa Maria Maior	
33	Junta de Freguesia de Santo António	
34	Junta de Freguesia de São Gonçalo	
35	Junta de Freguesia de São Martinho	
37	Junta de Freguesia de São Pedro	
38	Junta de Freguesia de São Roque	
39	Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria	
40	Junta de Freguesia do Monte	
41	Laboratório Regional de Engenharia Civil	
42	Ministério Público – Comarca do Funchal	
43	Ordem dos Psicólogos - Delegação Regional da Madeira	
44	Polícia de Segurança Pública - Comando Regional da Madeira	
45	Polícia Judiciária - Departamento de Investigação Criminal do Funchal	
46	Porta Amiga Funchal	
47	Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	
48	Secretaria Regional de Economia	
49	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - Direção Regional da Madeira	
50	Serviço de Informações de Segurança - Direção Regional	
51	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.	
52	Serviço Regional de Proteção Civil, IP – RAM - Conselho Diretivo	
53	Serviço Regional de Proteção Civil, IP – RAM - Coordenador do Serviço de Emergência Médica Regional	
54	SocioHabitaFunchal, EM.	

ANEXOS

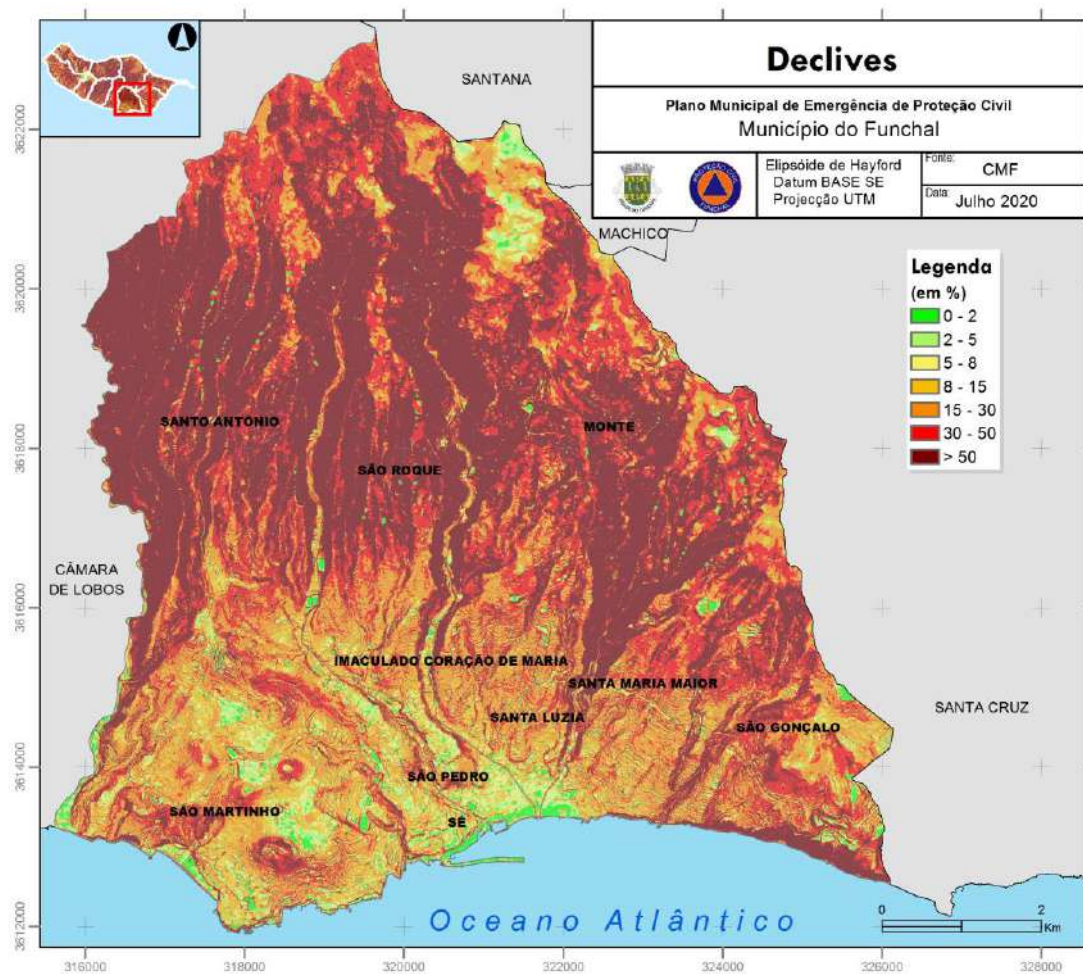
ANEXO I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil



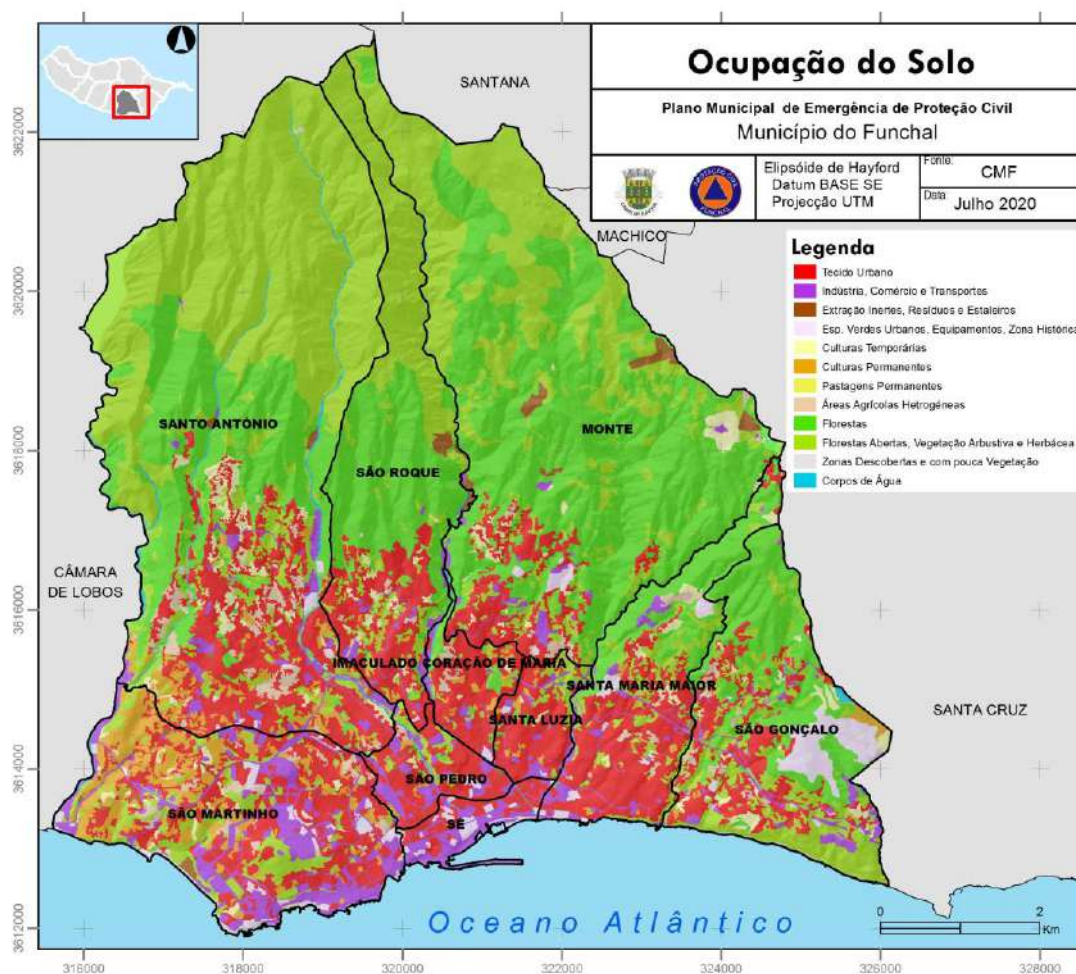
Mapa 10 - Divisão Administrativa do Município do Funchal

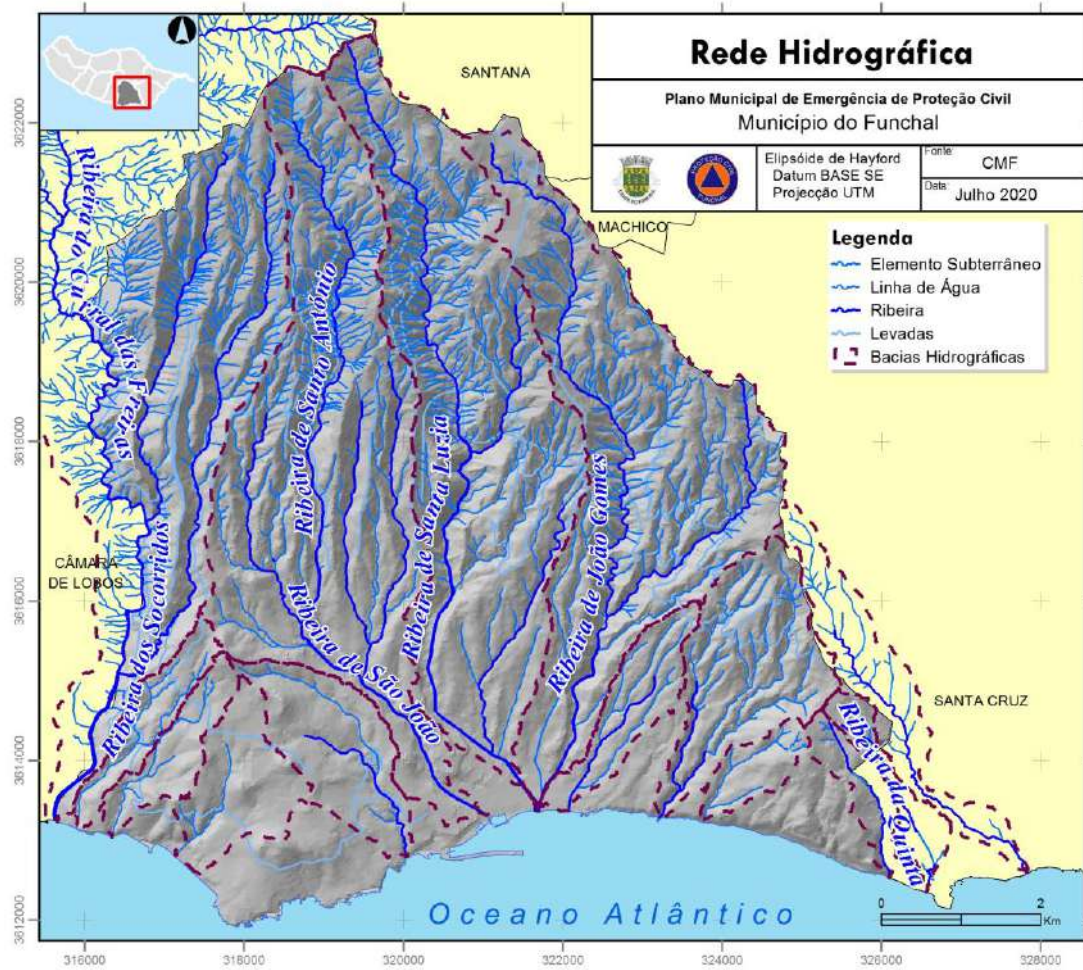


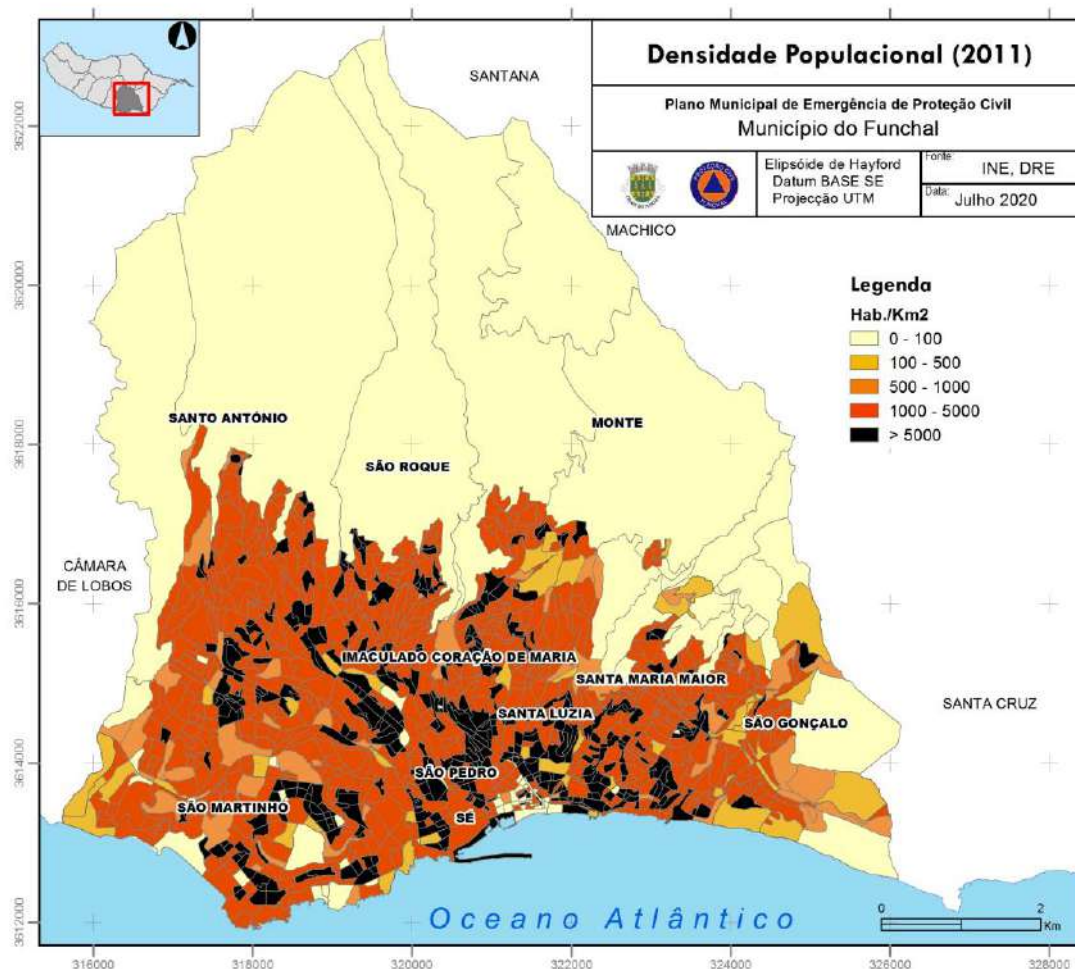
Mapa 11 - Hipsometria do Município do Funchal



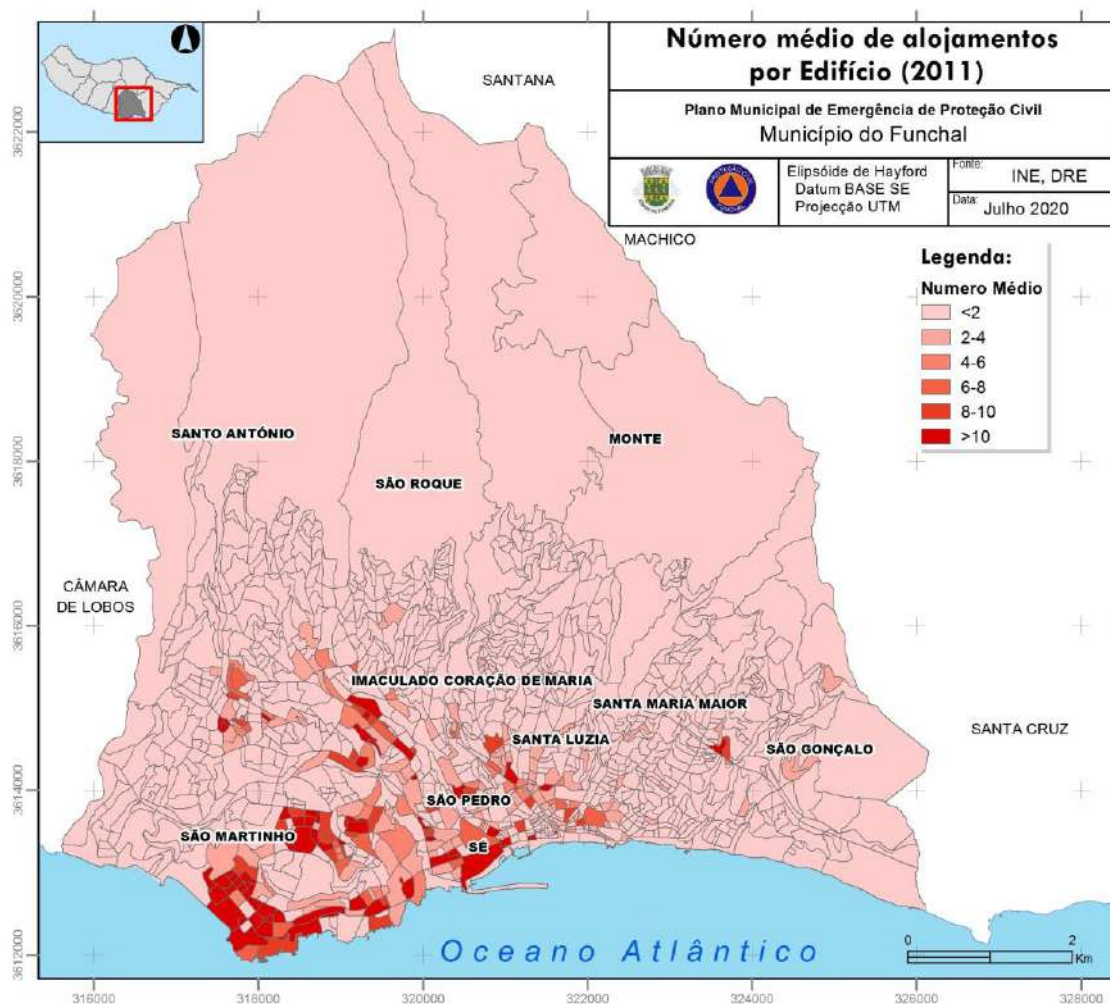
Mapa 12 - Declives do Município do Funchal







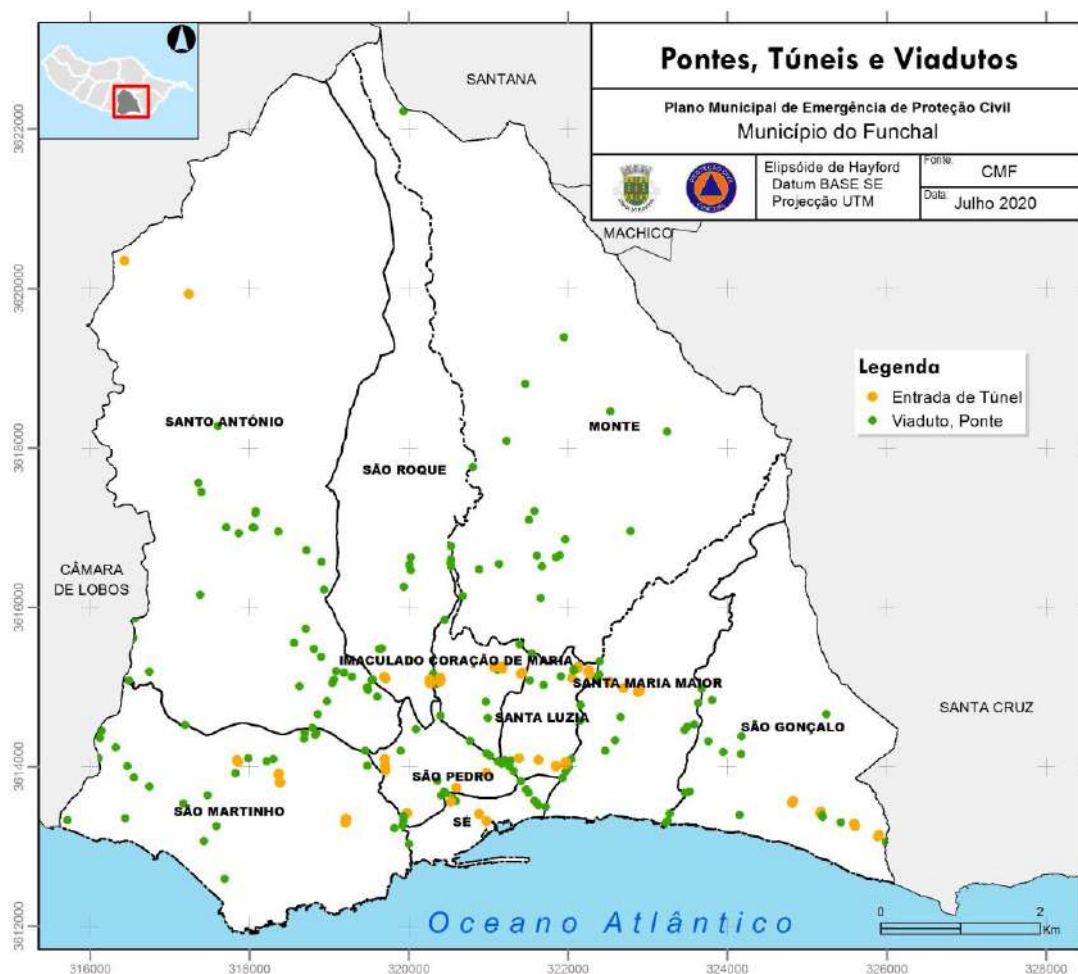
Mapa 15 - Densidade Populacional do Município do Funchal

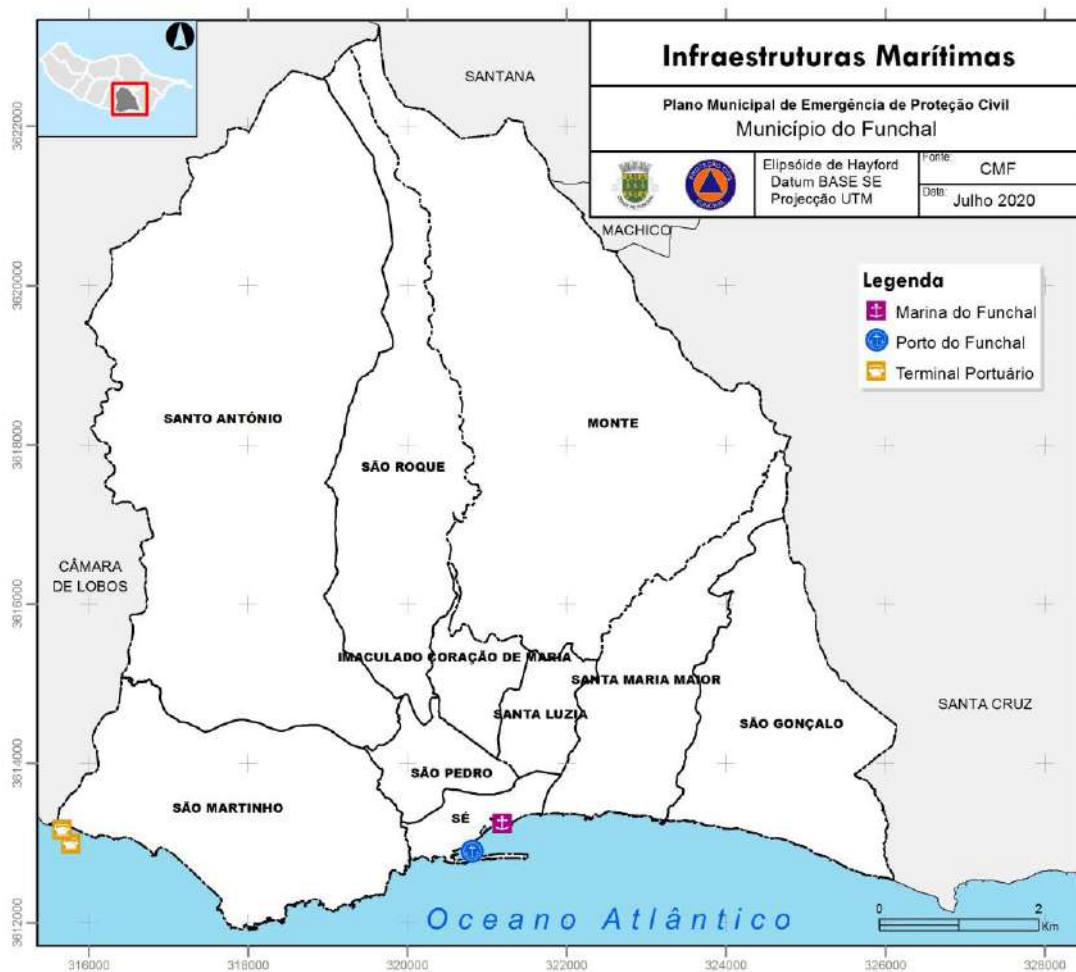


Mapa 16 – Número médio de alojamentos por edifício no Município do Funchal

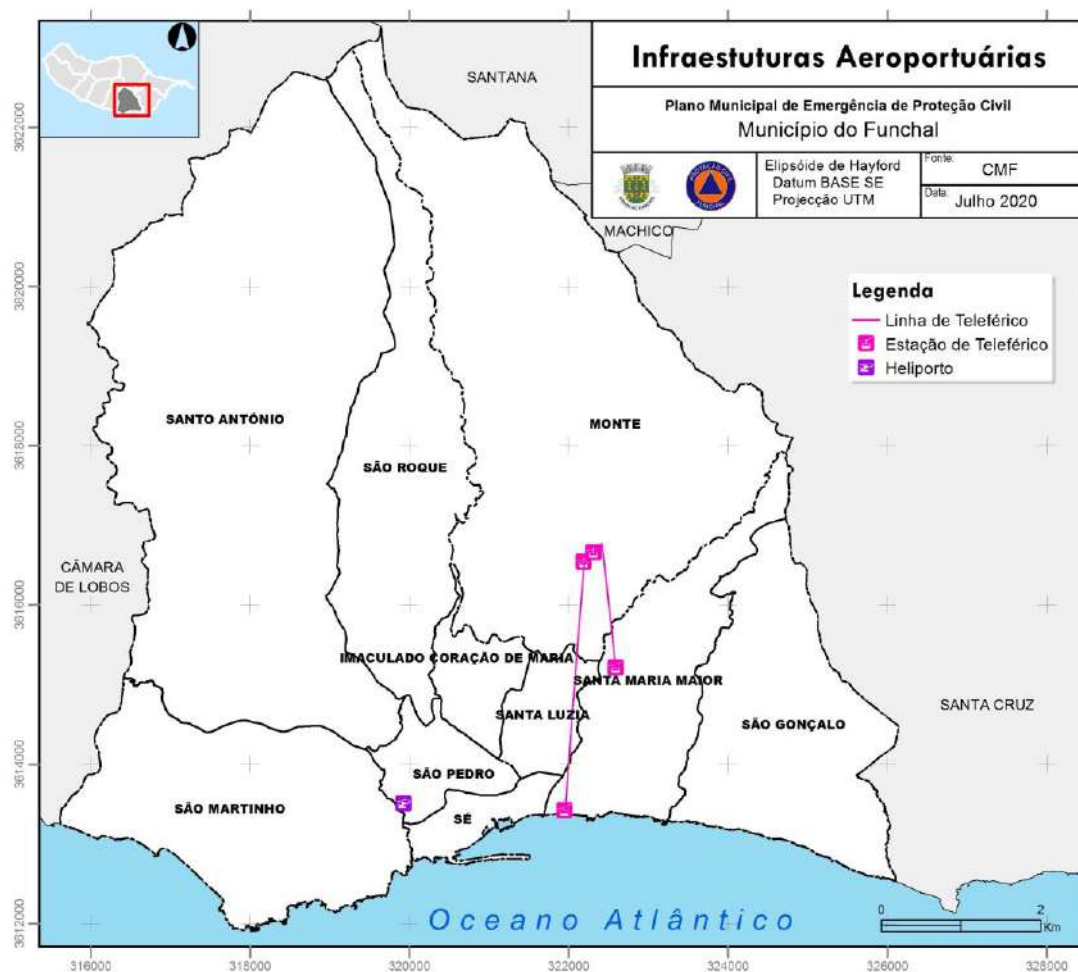


Mapa 17 - Estrutura viária do Município do Funchal

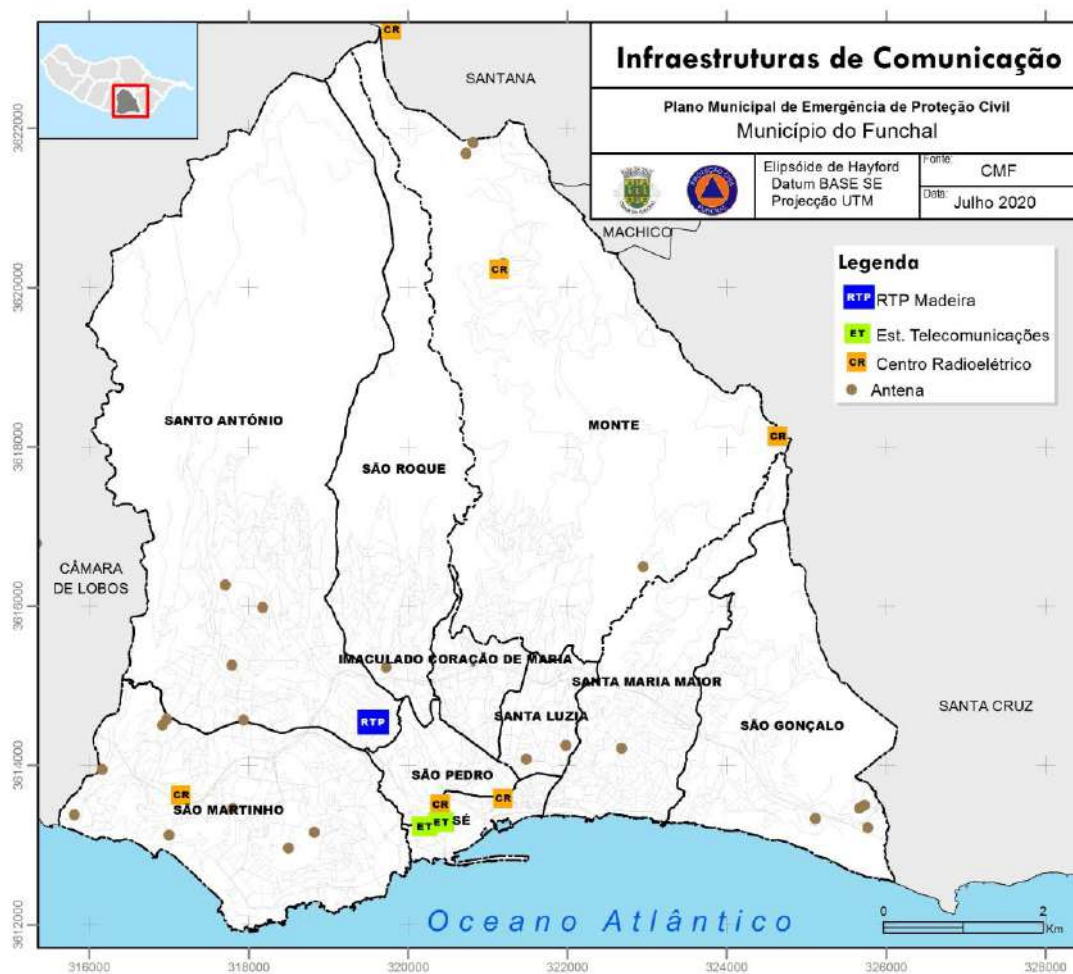




Mapa 19 - Infraestruturas marítimas no Município do Funchal



Mapa 20 - Infraestruturas aeroportuárias do Município do Funchal



Mapa 21 - Infraestruturas de Comunicação do Município do Funchal





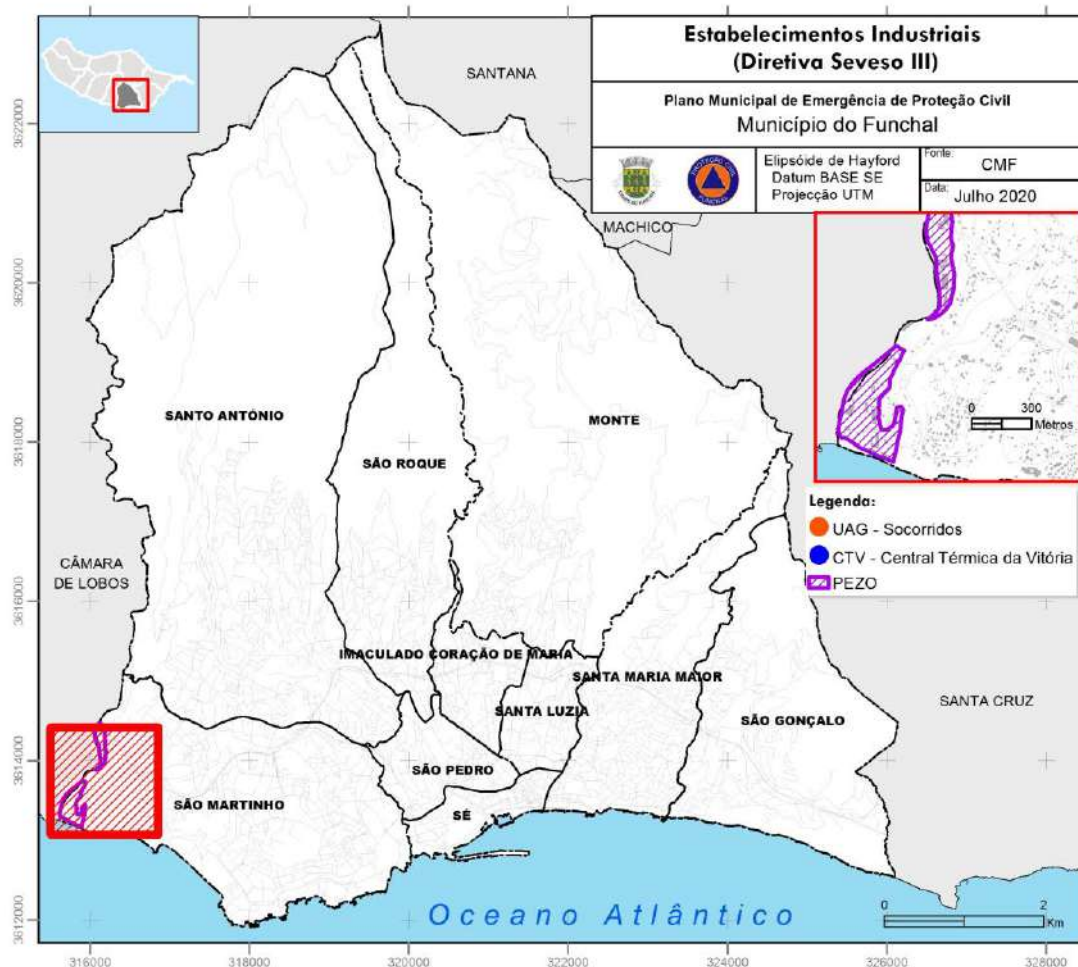
Mapa 23 - Rede de eletricidade do Município do Funchal



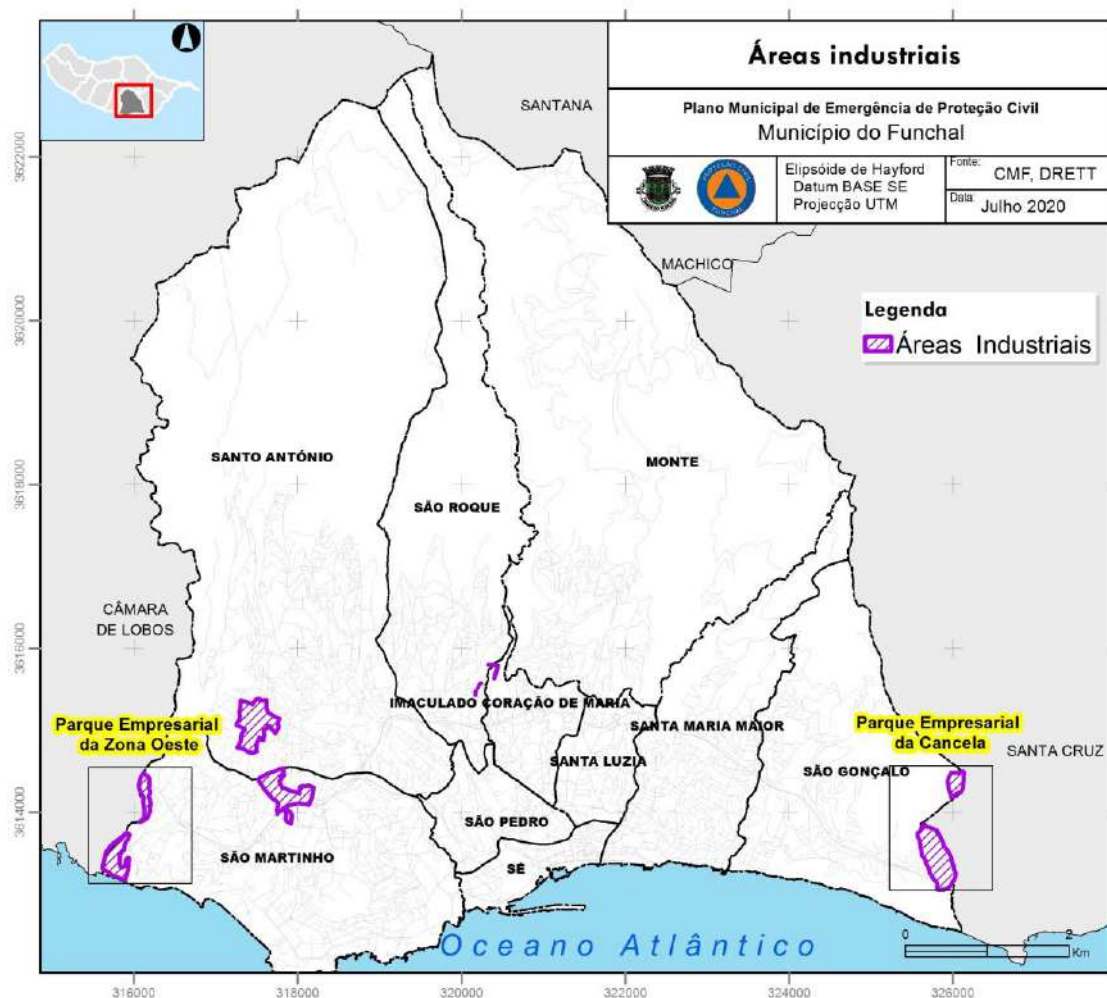
Mapa 24 - Postos de abastecimento de Gás Natural do Município do Funchal



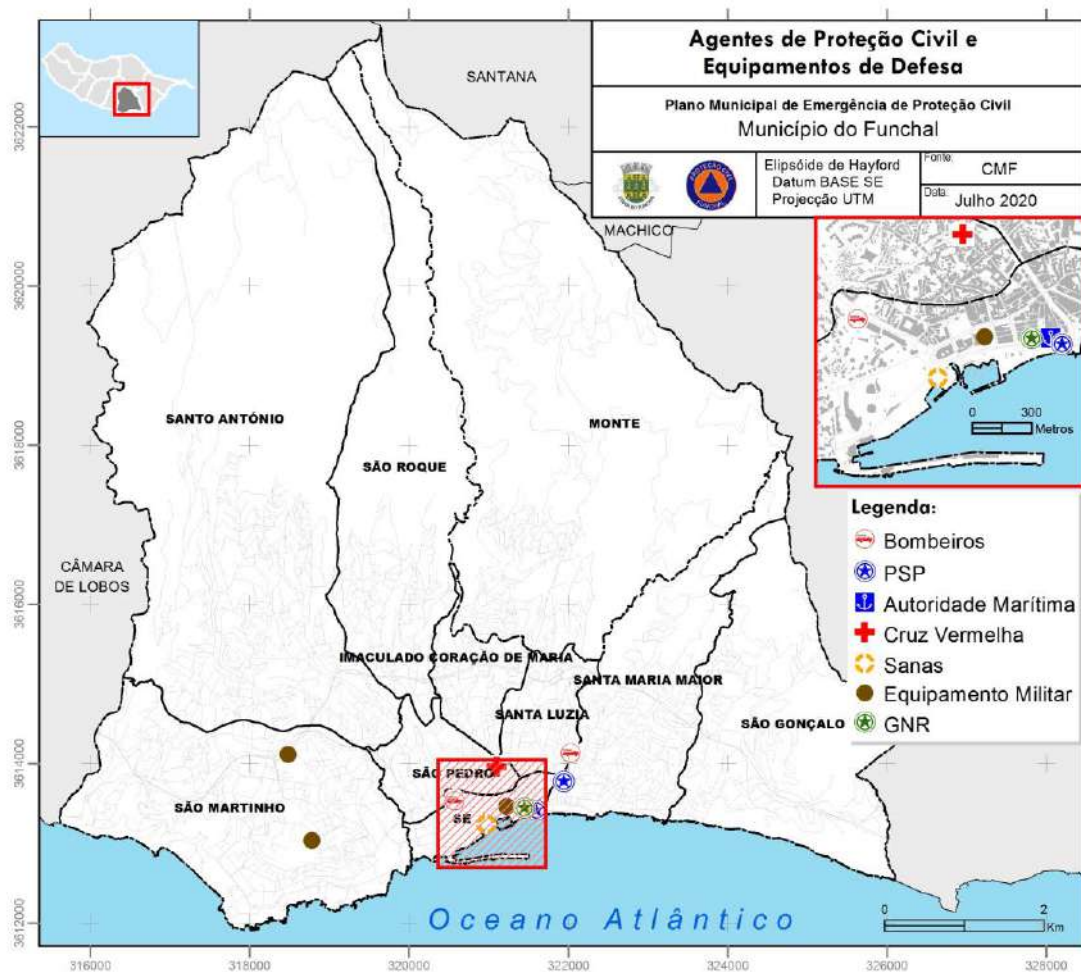
Mapa 25 - Postos de Abastecimento de combustível do Município do Funchal



Mapa 26 - Estabelecimentos Industriais - Diretiva SEVESO III no Município do Funchal



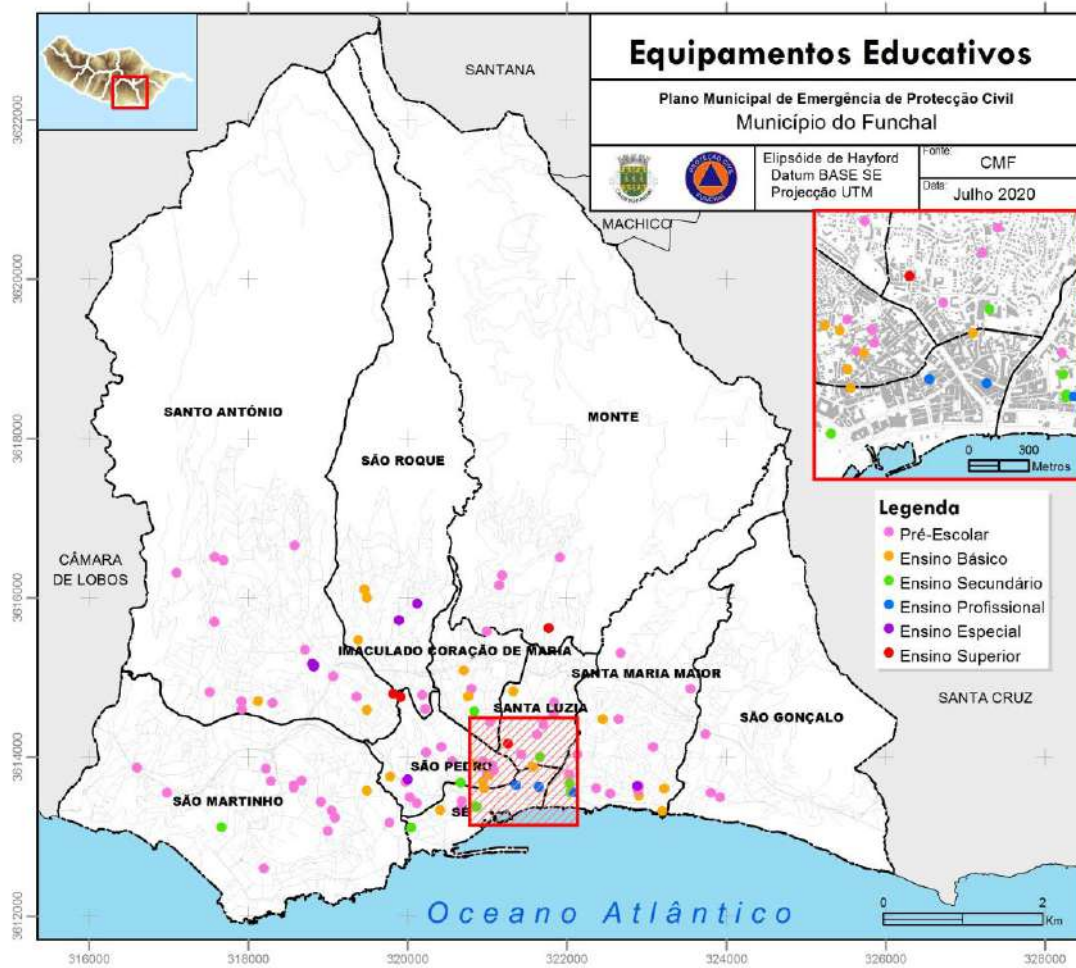
Mapa 27 - Áreas industriais e Parques Industriais do Município do Funchal



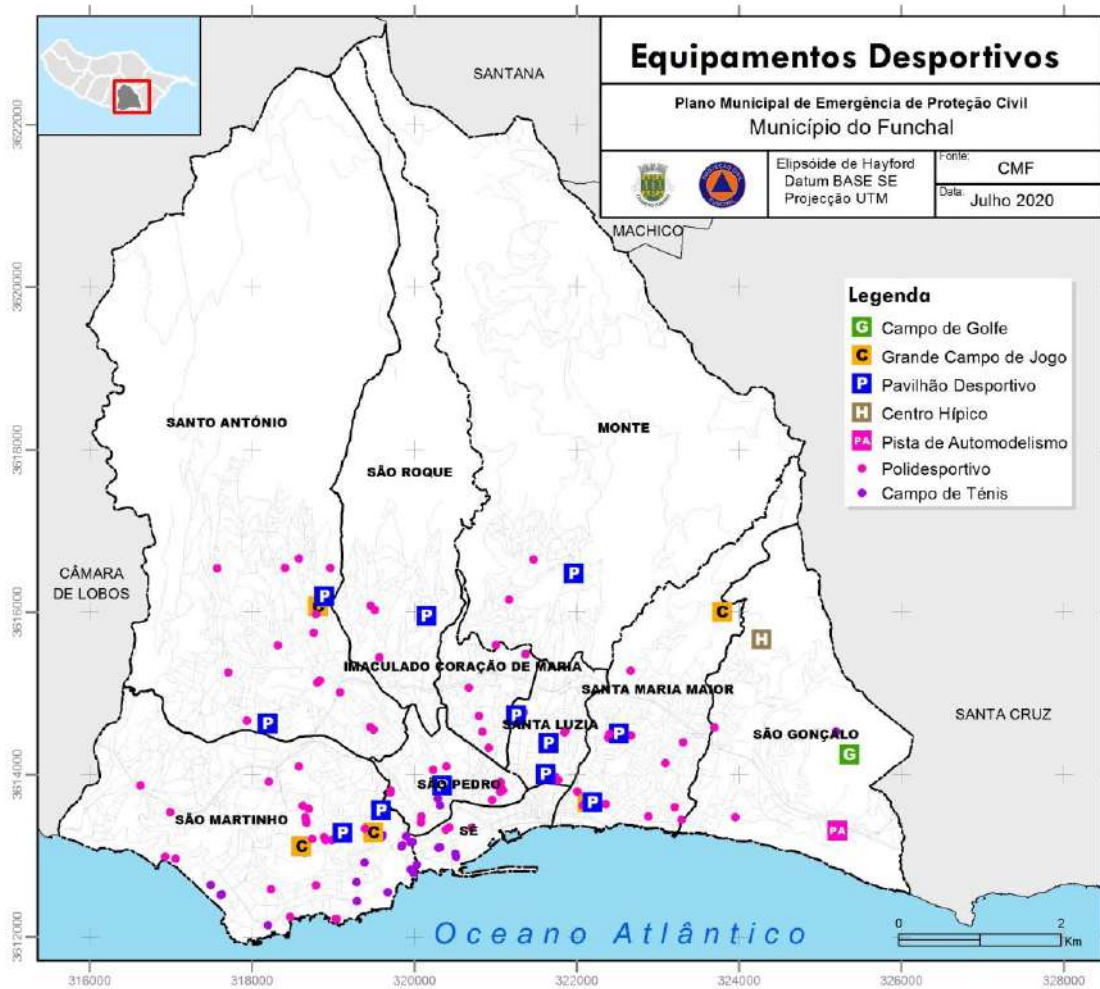
Mapa 28 - Agentes de proteção Civil e Equipamentos de Defesa do Município do Funchal



Mapa 29 – Edifícios de Utilização Coletiva do Município do Funchal (Equipamentos de Saúde)



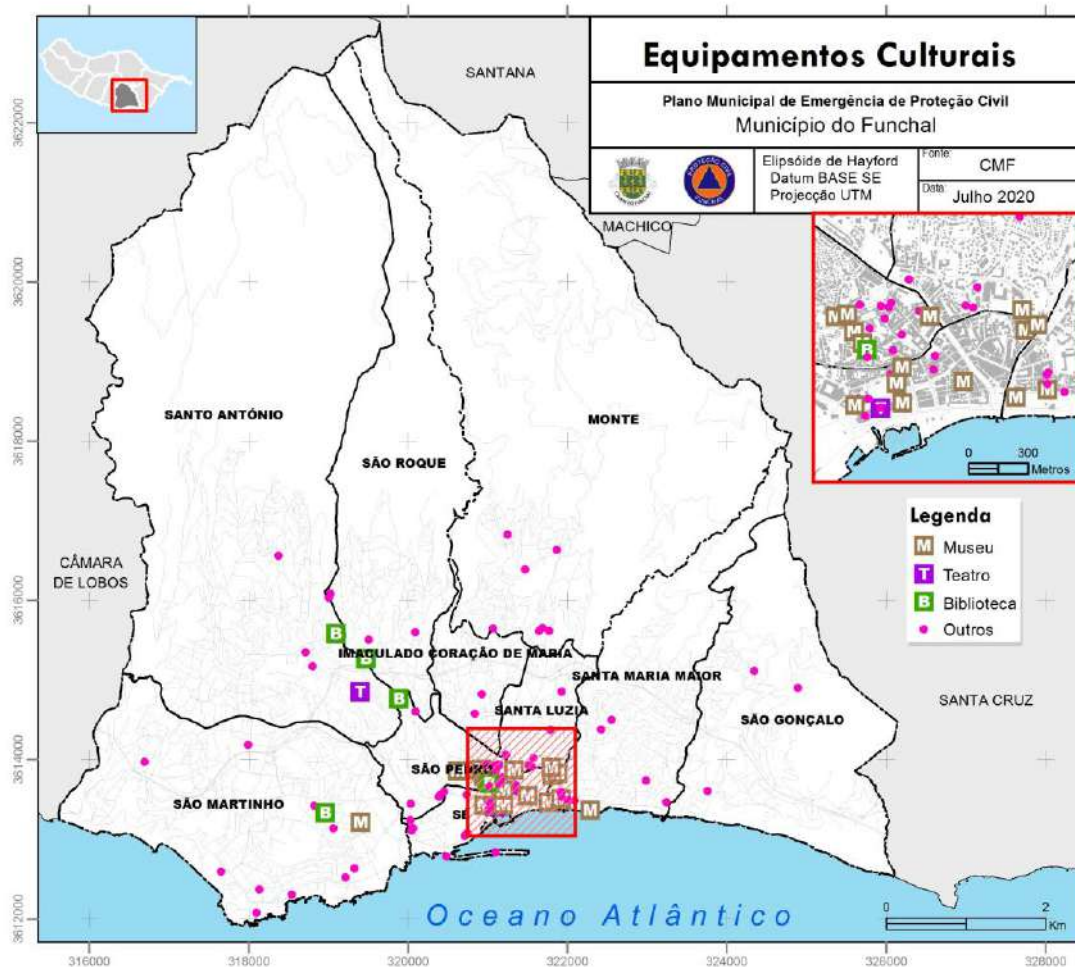
Mapa 30 - Edifícios de utilização coletiva do Município do Funchal (Equipamentos Educativos)



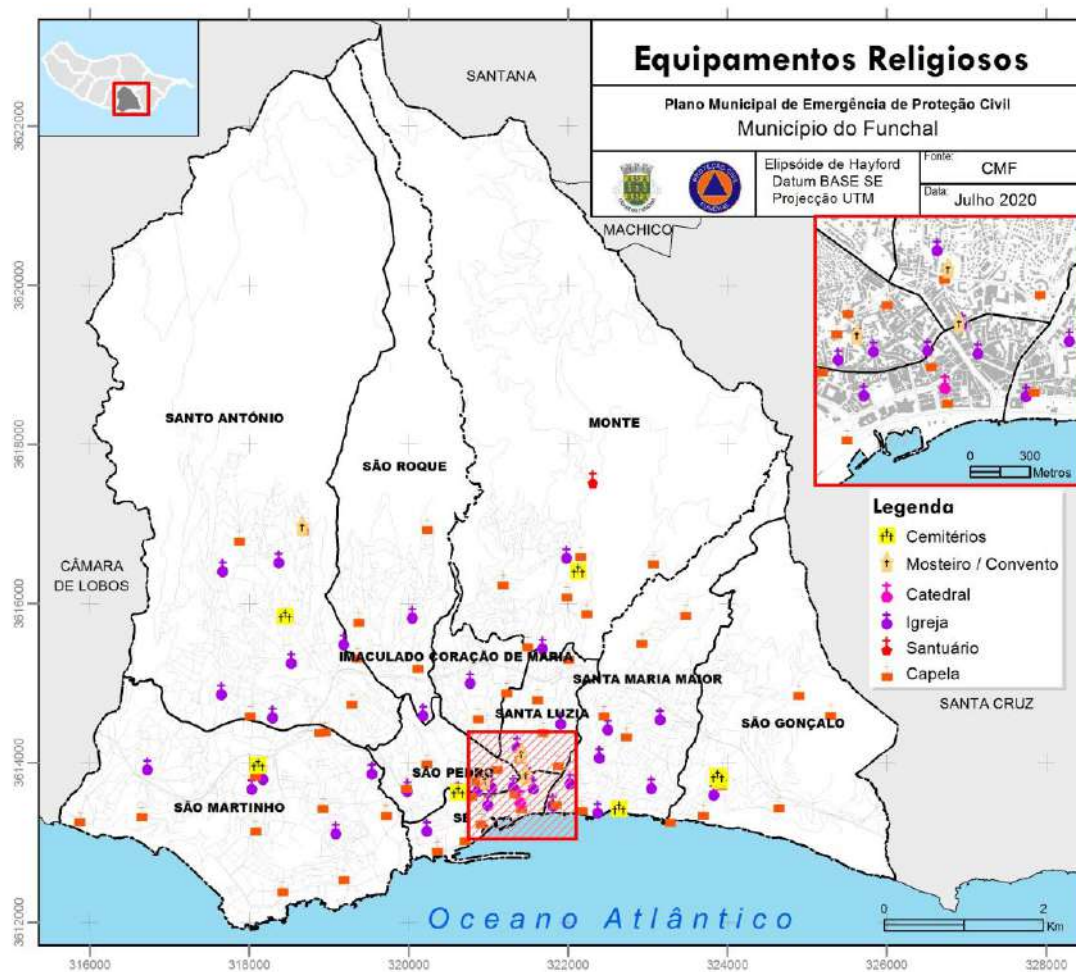
Mapa 31 - Edifícios de utilização coletiva do Município do Funchal (Equipamentos Desportivos)



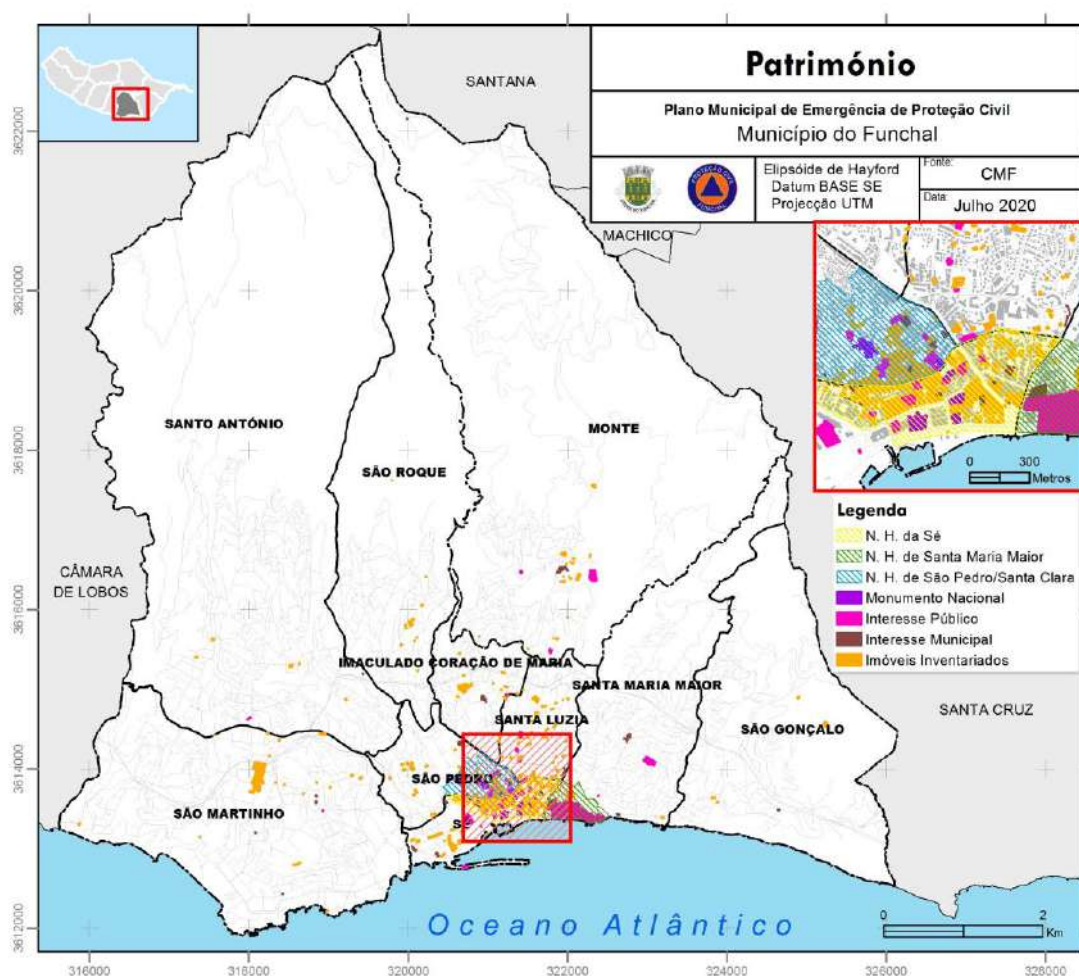
Mapa 32 - Edifícios de utilização coletiva do Município do Funchal (Unidades Hoteleiras)



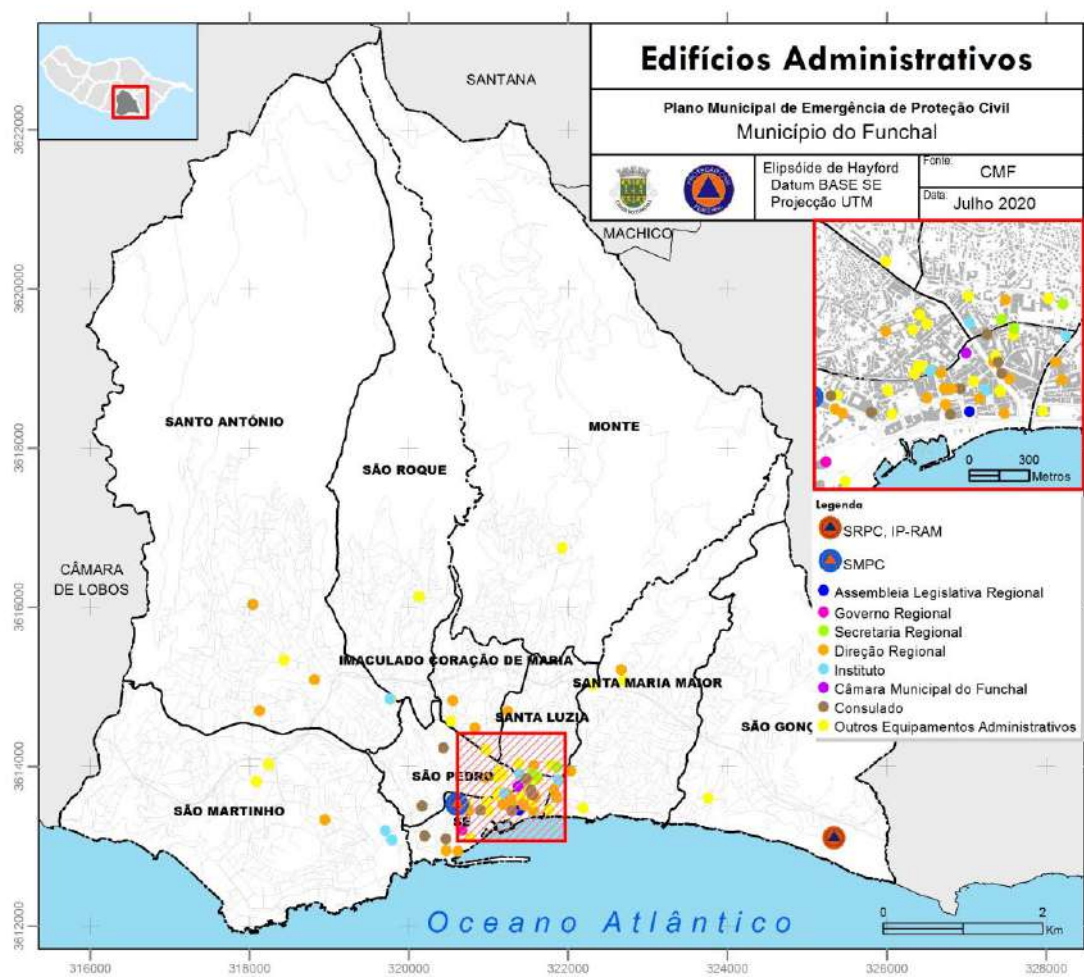
Mapa 33 - Edifícios de utilização coletiva do Município do Funchal (Equipamentos Culturais)



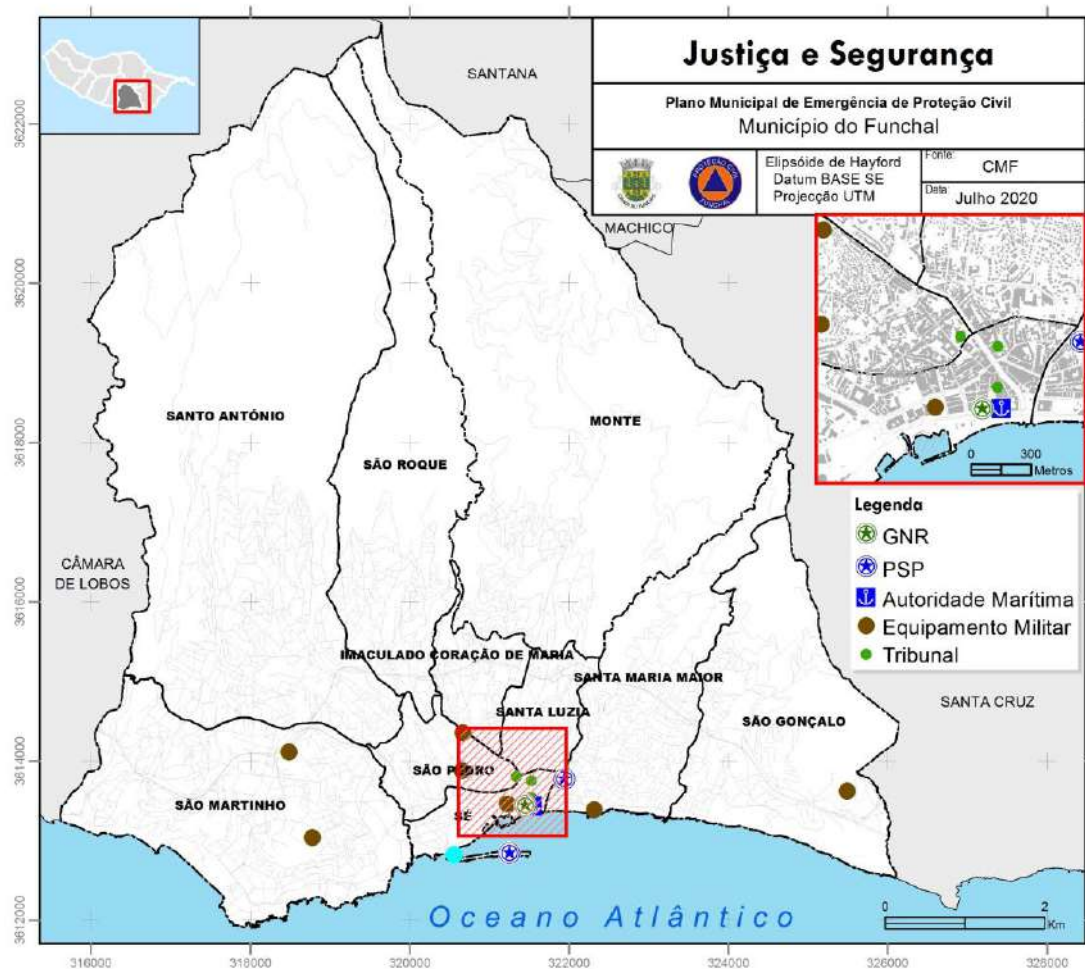
Mapa 34 - Edifícios de utilização coletiva do Município do Funchal (Equipamentos Religiosos)



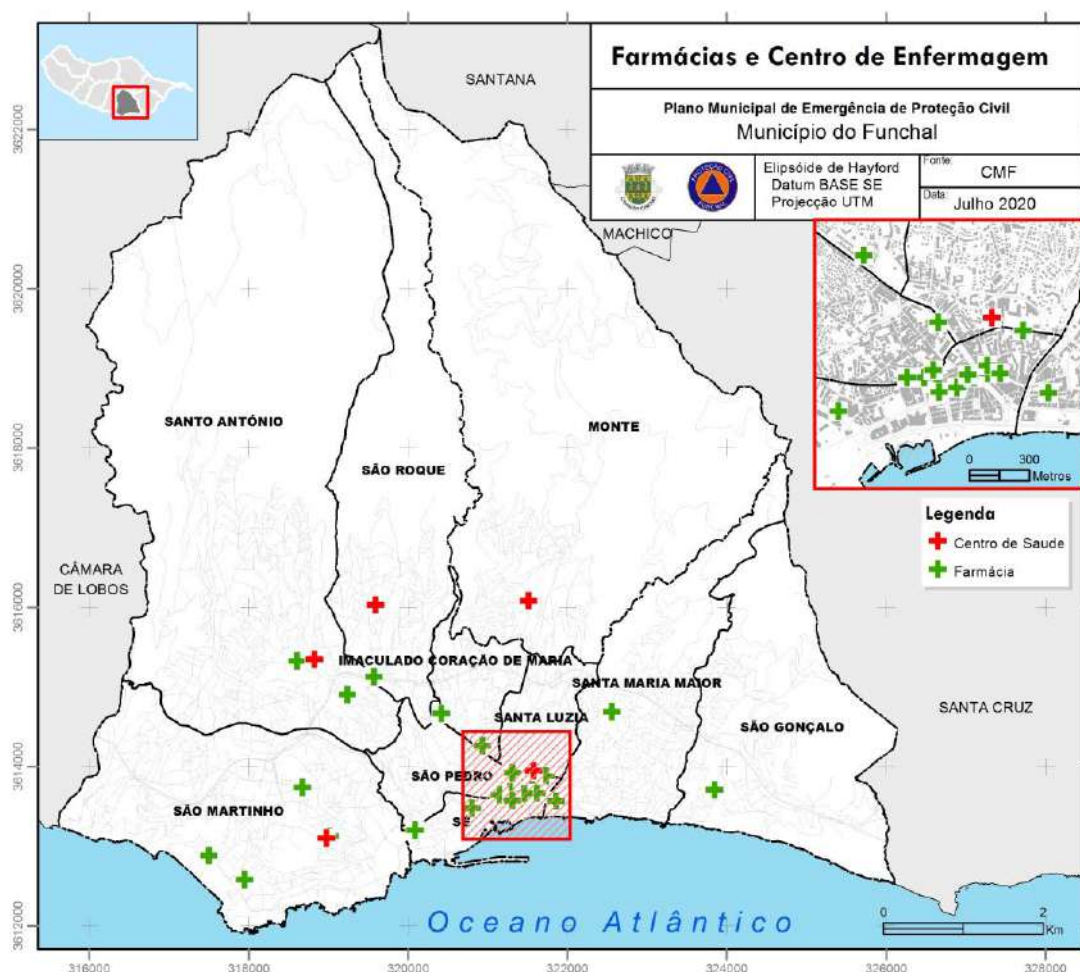
Mapa 35 - Edifícios de utilização coletiva do Município do Funchal (Património)



Mapa 36 - Outras infraestruturas do Município do Funchal (Edifícios Administrativos)



Mapa 37 - Outras Infraestruturas do Município do Funchal (Entidades de justiça e segurança)



Mapa 38 - Infraestruturas do Município do Funchal (Farmácias e Centros de Enfermagem)

ANEXO II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

a. Estratégias gerais para a mitigação de riscos

No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se as seguintes no PMEPCF:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil⁶, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação / sensibilização destinadas à população em geral, assim como às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que sobre elas recaem;
- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência no concelho do Funchal;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial (Plano Diretor Municipal e Plano de Pormenor), complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- A promoção da realização de exercícios de emergência nos diferentes níveis e auxiliar na definição das áreas de intervenção a ser avaliadas;
- A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- A aquisição de equipamentos de apoio (por exemplo para estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas sob escombros).

b. Estratégias específicas para a mitigação de riscos

Além da definição de estratégias de carácter geral, úteis para a maximização da eficácia e eficiência de um elevado número de ações que cruzam diversos tipos de risco, considera-se ser de toda a utilidade e importância organizar e especificar estratégias de mitigação para os principais tipos de risco que poderão afetar o concelho, assim como indicar os instrumentos legais que concorrem para a mitigação das suas consequências.

Na tabela seguinte identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

⁶ N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Medidas de mitigação
Condições Meteorológicas Adversas	RISCOS NATURAIS	
	Nevoeiros	• Reduzir a velocidade de circulação; • Sinalizar as vias de comunicação; • Avisos à população através de painéis indicadores; • Ações de informação pública e sensibilização da população; • Em caso de acidente rodoviário ou aéreo, utilizar as medidas da emergência.
	Nevões	• Colocar entidades de apoio em estado de prevenção; • Cortar as vias de comunicação municipais afetadas ou passíveis de serem afetadas; • Prevenir situações de acumulação de neve ou gelo, assegurando a disponibilidade de meios de limpeza das vias de comunicação; • Desimpedir as vias de comunicação, e, como ação preventiva, a dispersão de sal ou outras soluções salinas que impeçam a formação e acumulação de gelo nas estradas; • Avisos à população através de painéis indicadores; • Ações de informação pública e sensibilização da população; • Articular com a Autoridade de Saúde para prestarem o auxílio à população mais vulnerável; • Evacuar locais com população em áreas sensíveis; • Prestar os primeiros socorros; • Transportar vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde; • Proceder à busca de vítimas; • Providenciar o alojamento da população deslocada e disponibilizar-lhes bens de primeira necessidade; • Manter a ordem e a calma nas populações.
	Ondas de Calor	• Articular com a Autoridade de Saúde para prestarem o auxílio à população mais vulnerável; • Intervir prioritariamente em infantários e escolas, lares de 3ª idade, casas de repouso, centro de dia, unidades hospitalares, de saúde - Ativação dos Centros de Alojamento/Acolhimento Comunitário provisório (para a população com recursos habitacionais deficitários); • Ações de informação pública e sensibilização da população.
	Vagas de Frio	• Articular com a Autoridade de Saúde para prestarem o auxílio à população mais vulnerável (distribuição de agasalhos, evacuação, etc.); • Intervir prioritariamente em infantários e escolas, lares de 3ª idade, casas de repouso, centro de dia, unidades hospitalares, de saúde - Ativação dos Centros de Alojamento/Acolhimento Comunitário provisório (para a população com recursos habitacionais deficitários); • Ativar os Centros de Alojamento/Acolhimento Comunitário provisório (para a população com recursos habitacionais deficitários); • Ações de informação pública e sensibilização da população.

Hidrologia	Secas	• Ações de informação pública e sensibilização da população para um consumo moderado da água; • Disponibilizar água à população em cisternas ou água engarrafada; • Condicionar o consumo fora das horas de maior utilização; • Gerir racionalmente o consumo e controlo permanente das águas subterrâneas.
	Tempestade	• Avisos à População para permanecer abrigada; • Desimpedir e controlar os itinerários de emergência; • Evacuar locais com população em áreas sensíveis; • Prestar os primeiros socorros; • Transportar vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde; • Proceder à busca de vítimas; • Providenciar o alojamento da população deslocada e disponibilizar-lhes bens de primeira necessidade; • Manter a ordem e a calma na população; • Preparar sistemas de previsão, aviso e informação ao público.
	Cheias e Inundações Urbanas Rápidas	• Desimpedir e controlar os itinerários de emergência; • Evacuar locais com população em áreas sensíveis; • Prestar os primeiros socorros; • Transportar vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outra Unidade de Saúde; • Providenciar alojamento à população deslocada e bens de primeira necessidade; • Manter a ordem, a segurança pública e a calma na população; • Ações de informação pública e sensibilização da população; • Proceder à busca e salvamento de vítimas.
	Inundações e Galgamentos Costeiros	• Ativar os Centros de Alojamento/Acolhimento Comunitário provisório (para a população com recurso habitacionais deficitários); • Construir provisoriamente barreiras e sistemas de deflexão ou retenção; • Ações de informação pública e sensibilização da população; • Evacuar locais com população em áreas sensíveis; • Definição de área de segurança ao longo da linha de costa; • Implementar, se necessário, enfermarias de campanha, tendo em consideração os seguintes pontos: - Pessoal médico, enfermagem, auxiliares para guarnecer as estruturas; - Equipamentos médicos e hoteleiros para as vítimas; - Alimentação; - Água; • Ações de informação pública e sensibilização da população.

**Geodinâmica
Interna****Sismos****Tsunami**

- Na sequência de um sismo forte, evacuar as pessoas que se encontram nas áreas assinaladas na Cartografia de Risco, as quais devem ser deslocadas para locais mais altos e afastados do mar e das ribeiras, para fora das áreas de evacuação ou cotas elevadas;
 - Emitir avisos à população para permanecerem nas zonas elevadas por algumas horas e que não devem regressar às áreas críticas pelo menos até 4 horas após a chegada do tsunami;
 - Implementar, se necessário, enfermarias de campanha, tendo em consideração os seguintes pontos:
 - Pessoal médico, enfermagem, auxiliares para guarnecer as estruturas;
 - Equipamentos médicos e hoteleiros para as vítimas;
 - Alimentação;
 - Água;
 - Ações de informação pública e sensibilização da população;
 - Prestação dos primeiros socorros;
 - Transportar vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde;
 - Providenciar alojamento à população deslocada e bens de primeira necessidade;
 - Manter a ordem, a segurança pública e a calma nas populações.
-
- Desimpedir e controlar os itinerários de emergência e teatro de operações;
 - Missões de Busca e Salvamento de vítimas soterradas;
 - Prestar os primeiros socorros;
 - Transportar vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde;
 - Identificar e sinalizar de áreas instáveis;
 - Evacuar locais com população em edifícios ou estruturas sensíveis;
 - Providenciar alojamento à população deslocada e bens de primeira necessidade;
 - Estabilizar infraestruturas críticas;
 - Restabelecer vias prioritárias;
 - Definir zonas de circulação interdita;
 - Criar e sinalizar os caminhos de evacuação e espaços de refúgio;
 - Em caso de incêndio ou outras emergências utilizar as medidas da respetiva emergência;
 - Implementar, se necessário, enfermarias de campanha, tendo em consideração os seguintes pontos:
 - Pessoal médico, enfermagem, auxiliares para guarnecer as estruturas;
 - Equipamentos médicos e hoteleiros para as vítimas;
 - Alimentação;
 - Água;
 - Ações de informação pública e sensibilização da população;
 - Manter a ordem, a segurança pública e a calma nas populações.

**Geodinâmica
Externa****Movimentos de
Massa em
Vertentes
(Desabamentos,
Deslizamentos e
Outros)**

- Desimpedir e controlar itinerários de emergência e teatro de operações;
- Missões de Busca e Salvamento de vítimas soterradas;
- Prestar os primeiros socorros;
- Transportar vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde;
- Evacuar locais com população em edifícios ou estruturas sensíveis;
- Providenciar alojamento à população deslocada e bens de primeira necessidade;
- Identificar e sinalizar de áreas instáveis;
- Estabilizar infraestruturas críticas;
- Analisar vertente(s) instabilizada(s) para a identificação de medidas de proteção provisórias;
- Delimitar fisicamente zonas de risco elevado na base e no topo das arribas nos locais em que os fenómenos de instabilidade são particularmente evidentes (fendas de tração visíveis e abertas, blocos em consola, cicatrizes de rotura recentes), bem como nos locais com registo de ocorrências recentes e/ou elevada frequência de movimentos de massa de vertente. - Interdição de sectores de praia ou arriba (estacionamentos, acessos, passeios pedonais, estradas), com vista à restrição espacial de permanência local;
- Estabilizar artificialmente as vertentes com muros de suporte em betão, principalmente em arribas que tenham edificação densa nas proximidades e em praias muito frequentadas;
- Restabelecer vias prioritárias e desobstrução progressiva das vias de circulação afetadas;
- Definir zonas de circulação interdita;
- Implementações, se necessário, de enfermarias de campanha, tendo em consideração os seguintes pontos:
 - Pessoal médico, enfermagem, auxiliares para guarnecer estruturas;
 - Equipamentos médicos e hoteleiros para as vítimas;
 - Alimentação;
 - Água;
- Ações de informação pública e sensibilização da população;
- Estabilizar artificialmente as escarpas rochosas com muros de suporte em betão, principalmente em escarpas rochosas que tenham edificação densa nas proximidades;
- Manter a ordem, a segurança pública e a calma nas populações;
- Ações de informação pública e sensibilização da população.

Erosão Costeira

- Proceder à busca de vítimas soterradas e/ou vítimas de queda;
- Prestar os primeiros socorros;
- Transportar vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde;
- Evacuar áreas pouco seguras;
- Colocar ou repor imediatamente sinalização de perigo na base e no topo das arribas;
- Proceder ao controlo e monitorização da erosão costeira com incidência na faixa litoral;
- Delimitar fisicamente zonas de risco elevado na base e no topo das arribas nos locais em que os fenómenos de instabilidade são particularmente evidentes (fendas de tração visíveis e abertas, blocos em consola, cicatrizes de rotura recentes), bem como nos locais com registo de ocorrências recentes e/ou elevada frequência de movimentos de massa de vertente. - Interdição de sectores de praia ou arriba

		(estacionamentos, acessos, passeios pedonais, estradas), com vista à restrição espacial de permanência local; • Realizar operações de saneamento de blocos instáveis e reperfilamento dos perfis das arribas; • Estabilizar artificialmente as vertentes com muros de suporte em betão, principalmente em arribas que tenham edificação densa nas proximidades e em praias muito frequentadas; • Proceder a demolições em zonas de risco e em áreas interditas à ocupação humana; • Ações de informação pública e sensibilização da população.
RISCOS TECNOLÓGICOS		
Transportes	Acidentes Rodoviários e Aéreos	• Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC; • Solicitar a disponibilização de meios auxiliares (Reboques, Gruas, Mergulhadores...); • Prestar os primeiros socorros; • Transportar de vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde, no caso de ser necessário; • Controlar a via afetada e definição de itinerários alternativos; • Analisar necessidade de evacuação da população em locais de risco; • Restabelecer a via através da desobstrução e limpeza da mesma; • Ações de informação pública e sensibilização da população.
	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	• Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC; • Solicitar a disponibilização de meios auxiliares (Reboques, Meios de trasfega, Contenção...); • Prestar os primeiros socorros; • Transportar de vítimas para o Hospital Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde, no caso de ser necessário; • Controlar a via afetada e definição de itinerários alternativos • Analisar a necessidade de evacuação da população em locais de risco; • Restabelecer a via através da desobstrução e limpeza da mesma; • Ações de informação pública e sensibilização da população.
	Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de Túneis, Pontes e outras Infraestruturas • Busca e Salvamento de Vítimas; • Prestar os primeiros socorros; • Transporte de vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde, no caso de ser necessário; • Controlar a via afetada; • Sinalizar possíveis vias alternativas de comunicação; • Analisar a necessidade de evacuação da população em locais de risco; • Solicitar a disponibilização de meios auxiliares (Reboques, Gruas...); • Delimitar fisicamente zonas de risco elevado; • Ações de informação pública e sensibilização da população.

Atividade Industrial e Comercial

Acidentes em Áreas de ocupação Industrial e Parques Empresariais	• Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC; • Solicitar a disponibilização de meios auxiliares (Reboques, Meios de trasfega, Contenção...); • Prestar os primeiros socorros; • Transportar vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde, no caso de ser necessário; • Analisar da necessidade de evacuação da população em locais de risco; • Ações de informação pública e sensibilização da população.
Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	• Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC; • Solicitar a disponibilização de meios auxiliares (Reboques, Meios de trasfega, Contenção...); • Prestar os primeiros socorros; • Transportar vítimas para o Hospital Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde, no caso de ser necessário; • Análise da necessidade de evacuação da população em locais de risco; • Ações de informação pública e sensibilização da população.
Acidentes em Estabelecimentos de Armazenagem de Produtos Explosivos	• Proceder ao controlo da ocorrência com recurso aos meios dos APC; • Solicitar a disponibilização de meios auxiliares (Reboques, Meios de trasfega, Contenção...); • Prestar os primeiros socorros se necessário; • Transportar vítimas para o Hospital Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde, no caso de ser necessário; • Analisar da necessidade de evacuação da população em locais de risco; • Ações de informação pública e sensibilização da população.
Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva SEVESO III)	• Cabe ao SMPC a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
Incêndios e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Concentração Populacional	• Busca e Salvamento de Vítimas; • Proceder ao controlo inicial do incêndio; • Analisar da necessidade de evacuação da população em locais de risco; • Prestar os primeiros socorros; • Transportar vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde; • Analisar da necessidade de meios auxiliares; • Delimitar a zona afetada; • Ações de informação pública e sensibilização da população.

Incêndios em Túneis	• Controlar as chamadas; • Busca e Salvamento de Vítimas; • Prestar os primeiros socorros; • Transportar vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde, no caso de ser necessário; • Controlar a via afetada; • Sinalizar possíveis vias alternativas de comunicação; • Analisar da necessidade de evacuação da população em locais de risco; • Ações de informação pública e sensibilização da população.
Poluição Atmosférica Grave com Partículas e Gases	• Informar a DRAAC; • Ações de informação pública e sensibilização da população; • Monitorização constante e evacuação da população para zonas seguras.
Poluição Marítima	• Conter as áreas afetadas; • Limpar as áreas circundantes; • Ações de informação pública e sensibilização da população; • Efetuar a articulação com o Plano Mar Limpo.
Falta Generalizada de Energia	• Alertar para a EEM; • Ações de informação pública e sensibilização da população.

RISCOS MISTOS**Relacionados com a Atmosfera****Incêndios Florestais**

- Atacar ampliadamente, com as corporações de bombeiros do município;
- Triangular com os corpos de bombeiros vizinhos e articulação com autoridades competentes;
- Solicitar a disponibilização de meios auxiliares (máquinas de rasto, autotanques, retroescavadoras...);
- Compreender o comportamento do incêndio;
- Vigilar reforçadamente as restantes áreas ainda não afetadas, evitando assim novos focos de incêndio;
- Controlar a evacuação dos locais afetados ou de elevado risco;
- Criar e delimitar zonas seguras para a população;
- Desimpedir e controlar os itinerários de emergência;
- Sinalizar acessos e caminhos alternativos de saída dos locais afetados;
- Ações de informação pública e sensibilização da população.

Relacionados com a Água**Degradação e Contaminação de Aquíferos**

- Conter as áreas afetadas;
- Monitorizar constantemente as áreas afetadas;
- Informar a DRAAC;
- Implementar um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais.

Degradação e Contaminação de Águas Superficiais

- Conter as áreas afetadas;
- Limpar as áreas circundantes;
- Informar a DRAAC;
- Monitorizar constantemente a situação;
- Ações de informação pública e sensibilização da população;
- Implementar um canal privilegiado junto da comunicação social, para divulgação de mensagens oficiais.

Ação Humana Malévola	Atos Terroristas, Sabotagem e Sequestro	• Proceder de acordo com o tipo de ataque e as instruções dadas no momento pelas forças de segurança, as mesmas que para as situações previstas na coluna anterior; • Avaliar a necessidade de recorrer a meios adicionais regionais ou nacionais; • Busca e Salvamento de Vítimas; • Prestar os primeiros socorros; • Transportar vítimas para o Hospital Dr. Nélio Mendonça ou outras Unidades de Saúde; • Controlo das vias afetadas; • Sinalizar possíveis vias alternativas de comunicação; • Analisar da necessidade de evacuação da população em locais de risco; • Ações de informação pública e sensibilização da população.
Outras	Epidemias	• Implementar medidas de desinfestação e limpeza; • Implementar se necessário do plano de enfermarias de campanha, e aqui, para além do alojamento existem 5 pontos a ter em conta: • Pessoal médico, enfermagem, auxiliares para guarnecer as estruturas; • Equipamentos médicos e hoteleiros para os doentes; • Alimentação; • Água; • Ações de informação pública e sensibilização da população; • Ativação de Planos Especiais de Atuação (caso se aplique. Ex. Plano Municipal de Combate ao Mosquito Vetor de Transmissão da Dengue - <i>Aedes aegypti</i>; Plano de Contingência COVID_19).

Tabela 67 - Medidas para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.

ANEXO III - Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCF e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto na Resolução n.º 30/2015. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do PMEPCF e ser do tipo CPX (*Command Post Exercise*) ou LIVEX (com meios no terreno).

2ª REVISÃO

ANEXO IV – Grupos de Conversação

Segue-se a identificação das frequências/Canais disponíveis na rede analógica:

Grupo de Conversação	Descrição
PC GSD-BMF MA	Grupo a ser utilizado no Socorro na CBSF;
PC GCI-BMF MA	Grupo a ser utilizado no Combate a Incêndios na CBSF;
PC ALT-BMF MA	Grupo Alternativo da CBSF;
PC MG BMF MA	Multigrupo que permite a comunicação para os três grupos anteriores, disponível nos rádios do Comando e Central da CBSF;
PC GSD-BVM MA	Grupo a ser utilizado no Socorro nos BVM;
PC GCI-BVM MA	Grupo a ser utilizado no Combate a Incêndios nos BVM;
PC ALT-BVM MA	Grupo Alternativo dos BVM;
PC MG BVM MA	Multigrupo que permite a comunicação para os três grupos anteriores, disponível nos rádios do Comando e Central dos BVM;
PC GIC-CB MA	Grupo de Intervenção Conjunta entre Corporações de Bombeiros;
PC CVP MA	Grupo de Socorro da CVP-Delegação da Madeira;
PC EVT MA	Grupo de Eventos;
PC EVT2 MA	Grupo de Eventos Alternativo;
PC CMD MA	Grupo do Nível Estratégico/Comando utilizado na Gestão de Operações;
MA 1 e MA2	Grupos de Conversação para a comunicação com entidades externas (Regionais e Nacionais);
DMO GER PC	Grupo <i>simplex</i> (DMO) de Proteção Civil. Permite a função de <i>gateway</i> com o grupo PC COMD MA;
DMO MAN PC	Grupo <i>simplex</i> (DMO) utilizado nos níveis tático ou manobra. Permite a função <i>gateway</i> com o Grupo Alternativo das Corporações;
DMO NAC PC	Grupo <i>simplex</i> (DMO) para a comunicação com entidades externas nacionais;
EURO 1 ... 10	Grupos <i>simplex</i> (DMO) definidos ao nível europeu para a comunicação com forças externas.